



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 134

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	28	
Vice-Governadoria.....		33	57
Casa Civil.....	6	33	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	34	57
Secretaria de Estado de Economia.....	6	36	57
Secretaria de Estado de Saúde.....	17	38	58
Secretaria de Estado de Educação.....	21	43	61
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			64
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	21	48	64
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	21	50	65
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	22	50	65
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	22	51	66
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			66
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			67
Secretaria de Estado da Mulher.....		52	70
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		52	70
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	24	52	70
Secretaria de Estado de Comunicação.....		52	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		53	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	24	53	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		53	73
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		53	73
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	24	54	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	27	55	73
Controladoria-Geral.....	27	56	74
Defensoria Pública.....		56	75
Tribunal de Contas.....		56	75
Ineditorial.....			75

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.037, DE 15 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que "regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 93. ...

...

I-A - ...

c) pensão ou alojamento cujo código da atividade econômica principal seja identificado na tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE como 5590-6/03."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.523, DE 15 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação por venda de imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação por venda, sem encargos, do imóvel de propriedade do Distrito Federal, que corresponde ao Terreno G/Sul - CSG Quadra 8, Lote 4 - Taguatinga - DF, matrícula nº 144.807 - Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º Os recursos provenientes da venda serão destinados ao Tesouro do Distrito Federal na respectiva fonte.

Art. 3º A Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap poderá executar as licitações públicas decorrentes do disposto nesta Lei, sendo-lhe devida, a título de taxa de administração, a retenção de 5% sobre o resultado das atividades imobiliárias referidas nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º A alienação e licitações previstas nesta Lei devem ser precedidas de laudos de avaliação feitos pela Terracap, sendo facultado ao interessado contestar a avaliação mediante oferta de laudo de avaliação emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.524, DE 15 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a instituição de assistência odontológica destinada aos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo do Distrito Federal fica autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 271, IV, a instituir assistência odontológica destinada aos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, bem como a seus dependentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.525, DE 15 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Deputado Chico Vigilante)

Dispõe sobre a prevenção e combate ao Superendividamento do Consumidor no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As atividades de prevenção e combate ao superendividamento do Consumidor no Distrito Federal tratadas nesta Lei serão realizadas de forma permanente e intensificadas, anualmente, na semana do consumidor brasileiro, a ser instituída por esta Lei.

Art. 2º As atividades de prevenção e combate ao superendividamento do Consumidor têm como objetivos:

I – divulgar informações sobre o risco de superendividamento, esclarecendo que é um fenômeno de exclusão social dos consumidores pessoas físicas e suas famílias;

II – conscientizar o consumidor sobre seus direitos, deveres e responsabilidades, mediante o fornecimento de informações adequadas sobre as condições e o custo do crédito, bem como sobre suas obrigações, antes da celebração do contrato de crédito, para que possam tomar as suas decisões com plena autonomia e liberdade de escolha;

III – conscientizar a sociedade em geral que a concessão de crédito deve ser feita de forma transparente e responsável, concretizando os deveres de cooperação e lealdade com preservação do consumo sustentável.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor, pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos de regulamentação.

Art. 4º As atividades voltadas à prevenção do superendividamento se referem ao fornecimento de crédito e à venda a prazo, além de informações obrigatórias previstas em legislação aplicável à matéria.

Parágrafo único. Quando houver o estabelecimento do convênio entre unidade de recursos humanos de secretaria, órgão ou poder público e instituições fornecedoras de crédito, as instituições fornecedoras de crédito devem fornecer taxas de juros na forma de Custo Efetivo Total – CET, de forma atualizada, tendo em vista a correta e precisa tomada de decisão dos consumidores.

Art. 5º O fornecedor ou o intermediário do crédito deve informar ao consumidor, prévia e adequadamente, no momento da oferta sobre:

I – o CET e a descrição dos elementos que o compõem;

II – a taxa efetiva mensal de juros, bem como a taxa dos juros de mora e o total de encargos, de qualquer natureza, previstos para o atraso no pagamento;

III – o montante das prestações e o prazo de validade da oferta, que deve ser de, no mínimo, 2 dias;

IV – o nome e o endereço, inclusive eletrônico do fornecedor;

V – o direito do consumidor à liquidação antecipada e não onerosa do débito.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio do PROCON – DF, pode firmar convênios com o Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça, bem como parcerias com instituições financeiras e empresas, tendo em vista a racionalização dos custos de sanar endividamentos, propostas de plano de pagamentos e de renegociação de dívidas com a participação do Poder Judiciário ou perante os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica instituída a semana do Consumidor no Distrito Federal, a ser realizada no período de 14 a 21 de março, anualmente, em consonância com o dia do Consumidor.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.526, DE 15 DE JULHO DE 2024
(Autoria: Deputado Roosevelt)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos públicos do Distrito Federal possibilitarem o pagamento de taxas e preços de serviços públicos por meio de cartão de crédito e de débito e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os órgãos e as entidades públicas do Distrito Federal que disponibilizam ou cobram pela utilização de serviços públicos devem possibilitar aos contribuintes o pagamento de taxas por meio de cartão de crédito, cartão de débito e pix.

Art. 2º Fica a critério de cada órgão ou entidade disponibilizar o pagamento de taxas e preços de serviços públicos de forma parcelada.

Art. 3º Os órgãos e as entidades públicas citados no art. 1º devem fixar informativo acerca da possibilidade de pagamento por meio de cartão de crédito e de débito.

Parágrafo único. O informativo a que se refere o caput deve ter dimensão mínima de 0,20 por 0,30 metro e ser afixado próximo ao local destinado ao pagamento pelo contribuinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 dias de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.828, DE 21 DE MAIO DE 2024 (*)

Aprova o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Âncora 1, localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o artigo 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 00390-00001230/2018-69, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento urbano do solo denominado Âncora 1, localizado na gleba de matrícula nº 151.220 (2º CRI), com área de 09ha 47a 30ca, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico - URB 181/2021, Plantas Detalhes - DET 181/2021 Condomínio de Lotes - Lote 01 e DET 181/2021 Condomínio de Lotes - Lote 02, Memorial Descritivo - MDE 181/2021, com Anexo I - Quadro Demonstrativa das Unidades Imobiliárias, e Anexo II - Quadro Resumo de Áreas das Unidades Autônomas e nas Normas de Edificações, Uso e Gabarito 181/2021 e NGB 176/2022, bem como o projeto de paisagismo para as áreas públicas consubstanciado no Memorial Descritivo PSG - 175/2022 e nas Plantas de Paisagismo - URB 175/2022.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 97, de 22 de maio de 2024, página 01.

DECRETO Nº 45.936, DE 20 DE JUNHO DE 2024 (*)

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04044-00007555/2024-94, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam renomeadas as Unidades a seguir relacionadas, mantida a atual estrutura administrativa de cargos comissionados e os seus atuais ocupantes:

I - a Gerência de Sistemas Administrativos Fazendários, da Diretoria de Sistemas Orçamentários, da Coordenação de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Subsecretaria de Sistemas de Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, passa a denominar-se Gerência de Sistemas Orçamentários;

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

II - a Gerência de Sistemas Financeiros, da Diretoria de Sistemas Fazendários, da Coordenação de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Subsecretaria de Sistemas de Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação passa a denominar-se Gerência de Sistemas Fazendários.

Art. 5º Fica remanejada a Coordenação da Central de Relacionamento do DF, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos para a Unidade da Central de Relacionamento do DF, da Subsecretaria de Transformação Digital e da Central de Relacionamento do DF, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, mantidos os seus atuais ocupantes e a estrutura de cargos comissionados.

Art. 6º Ficam remanejadas a Coordenação de Governança e a Coordenação de Projetos de TIC da Unidade de Governança e Projetos de TIC para a Subsecretaria de Sistemas de Informação Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 7º Ficam remanejados, mantidos os atuais ocupantes, os cargos comissionados a seguir relacionados:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03300954, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos para a Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00704019, de Assessor, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Secretaria Executiva de Fazenda;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00701298, de Assessor, da Assessoria de Transformação Digital, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos para a Unidade de Prospecção e Transformação Digital, Subsecretaria de Transformação Digital e Central de Relacionamento do DF, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001694, de Assessor Especial, da Assessoria de Transformação Digital, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos para a Unidade de Prospecção e Transformação Digital, Subsecretaria de Transformação Digital e Central de Relacionamento do DF, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00704059, de Assessor, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00704160, de Assessor, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00704012, de Assessor Especial, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00704085, de Assessor, da Unidade de Governança e Projetos de TIC, da Subsecretaria de Sistemas de Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, para a Subsecretaria de Sistemas de Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 8º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 9º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original publicado no DODF nº 117, de 21 de junho de 2024, páginas 05 e 06.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.936, de 20 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUBSECRETARIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - Assessor Especial, CNE-07, 02 (SGRH 00704154 e 00704023) - UNIDADE DE GOVERNANÇA E PROJETOS DE TIC - Chefe, CNE-04, 01 (SGRH 00704083) - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E REDE CORPORATIVA - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SGRH 00704016) - UNIDADE DE MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, REDE CORPORATIVA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL - Chefe, CPE-04, 01 (SGRH 00704061) - COORDENAÇÃO DE REDE CORPORATIVA - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 (SGRH 00704065) - UNIDADE DE SEGURANÇA, CENTRO DE DADOS E MENSAGERIA - COORDENAÇÃO DE CENTRO DE DADOS - Coordenador, CNE-06, 01 (SGRH 00704078) - DIRETORIA DE SEGURANÇA E REDE INTERNA DO CENTRO DE DADOS - Diretor, CPE-07, 01 (SGRH 00704081) - DIRETORIA DE ARMAZENAMENTO - Diretor, CPE-07, 01 (SGRH 00704080) - SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - ASSESSORIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - Chefe, CNE-03, 01 (SGRH 01601513).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.936, de 20 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE TIC - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE TIC - Diretor, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS - Chefe, CNE-04, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - DIRETORIA DE SISTEMAS DOCUMENTAIS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS DE AQUISIÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E REDE CORPORATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, REDE CORPORATIVA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL - Chefe, CNE-04, 01 - COORDENAÇÃO DE REDE CORPORATIVA - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE TIC - DIRETORIA DE PROJETOS CONTRATOS E ATIVOS DE TIC - GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL DE TIC - Gerente, CC-08, 01 - UNIDADE DE SEGURANÇA, CENTRO DE DADOS E MENSAGERIA - COORDENAÇÃO DE CENTRO DE DADOS - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE SEGURANÇA E REDE INTERNA DO CENTRO DE DADOS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ARMAZENAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO DF - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, CC-08, 01 - UNIDADE DE PROSPECÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - Chefe, CNE-04, 01 - UNIDADE DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO DF - Chefe, CPE-04, 01; Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 46.025, DE 15 DE JULHO DE 2024

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas Bela Vista, localizado no Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei nº 1.027 de 28 de dezembro de 2023, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0030-004808/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas Bela Vista, localizado no Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 032/2019, na Norma de Edificação Uso e Gabarito - NGB 032/2019 e no Memorial Descritivo - MDE 032/2019, com seu Anexo I - Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.026, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00138-00003018/2024-75, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Os cargos abaixo especificados ficam remanejados, mantendo os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 10002017, de Assessor, do Gabinete para a Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento;

II - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 08000121, 08000142 e 08000167, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral para a Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 08000539, de Assessor Técnico, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral para a Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 08000153, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção para o Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral.

Art. 5º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Compete à Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, antes da posse e da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.026, de 15 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 08000108) - JUNTA DO SERVIÇO

MILITAR - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 08000120) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGHR 08000232) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 08000519) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÚCLEO DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E ARQUIVO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 08000110) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGHR 08000160) - GERÊNCIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 08000228) - GERÊNCIA DE APOIO À ÁREA RURAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 08000226) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 08000176).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.026, de 15 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Técnico, CC-04, 01 - OUVIDORIA - Assessor Técnico, CPC-03, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-05, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Assessor Técnico, CPC-04, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Assessor Técnico, CPC-04, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Assessor Técnico, CC-04, 02 - GERÊNCIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO - Gerente, CPC-08, 01; Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 46.027, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04044-00020397/2024-68, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo Único ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Competem à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.027, de 15 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Assessor, CC-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-08, 02 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS - SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ESTATAIS E ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assessor Especial, CNE-04, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 46.028, DE 15 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 127.641.808,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, incisos I e III, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 04044-00004092/2024-17, 04044-00020270/2024-49 e 04044-00003323/2024-67, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 127.641.808,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 100 - Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1114.50.11	1500.100	127.641.808		127.641.808
2024AC00268				TOTAL	127.641.808

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						110.041.808
04.122.8203.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref.019267	0006 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
	IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.37	0	1500.100	110.041.808	
2024AC00268							TOTAL
							110.041.808

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCARRECAÇÃO S/LIMI				ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO								
ANEXO AO DECRETO Nº								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						17.600.000	
28.841.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA							
Ref.000152	0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							
	- (-) 0							
		99	32.90.21	0	1500.100	3.200.000		
		99	46.90.71	0	1500.100	14.400.000		
2024AC00268							TOTAL	17.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas referentes a Lei nº 7.264, de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto nº 44.919, de 1º de setembro de 2023, que estabelecem mecanismos para coibir a violência contra a mulher.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas para consecução dos objetivos previstos na Lei nº 7.264, de 11 de maio de 2023, e no Decreto nº 44.919, de 1º de setembro de 2023, que estabelecem mecanismos para coibir a violência contra a mulher.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um titular e um suplente, representantes dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que o coordenará;

II - Casa Civil do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal;

VI - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VII - Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - Polícia Militar do Distrito Federal;

IX - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 1º Outros órgãos ou entidades podem ser convidados a colaborar ou compor o Grupo de Trabalho.

§ 2º Os órgãos informarão, em processo SEI, os respectivos representantes e encaminharão a relação dos indicados com nome, matrícula, cargo, telefone e e-mail à Casa Civil do Distrito Federal em até 2 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º A atuação dos representantes dos Órgãos no Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 4º O Grupo de Trabalho realizará, ordinariamente, duas reuniões por semana, e, de modo extraordinário, sempre que necessário, devendo registrar as deliberações, encaminhamentos e propostas em atas subscritas pelos representantes de cada órgão.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, contados da data da primeira reunião, podendo ser prorrogado por igual período, devendo, nesse caso, a prorrogação ser justificada e consignada em ata de reunião do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Ao final do prazo de que trata o art. 5º, o Grupo de Trabalho deverá entregar ao Secretário de Estado da Casa Civil Distrito Federal relatório em que detalhe as medidas recomendadas para coibir a violência contra a mulher no Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ROCHA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

MARCELA PASSAMANI
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

GISELLE FERREIRA
Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal

LUCILENE FLORÊNCIO
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

SANDRO TORRES AVELAR
Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

JOSÉ WERICK DE CARVALHO
Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

CORONEL ANA PAULA BARROS HABKA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento datado em 08/04/2024, o Termo de Permissão de Uso nº 1137/2013, constante no Processo Administrativo nº 362.001312/2012, solicitado no processo 00394-00000622/2018-06, em nome de LUIZ RODRIGUES MANGABEIRA, CPF nº ***.112.801-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 471 ALA C, situado no Shopping Popular de Brasília, localizado no SIA/DF, tendo seus efeitos suspensos a partir de 08/04/2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 11 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta nos Processos nº 00138-00003406/2024-56 e 00138-00002685/2024-31, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada em frente a Paróquia situada na Rua 01 - Área Especial 01 - MÓDULO 01, CONDOMÍNIO PRIVÊ - LUCENA RORIZ - CEILÂNDIA, nos dias 13 e 14 de junho do ano de 2024, para a realização do evento "ARRAIA DE LOURDES", realizado pela Paróquia Nossa Senhora de Lourdes/Administração Regional no Distrito Federal, CNPJ: 03.288.908.0001/30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 12 DE JULHO DE 2024

Institui normas complementares para a operacionalização do sorteio eletrônico de prêmios em moeda corrente nacional, do segundo semestre de 2024, na forma prevista no inciso II do §37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no inciso II do §37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º O sorteio eletrônico de prêmios do programa de concessão de créditos do Distrito Federal - Programa Nota Legal, do segundo semestre de 2024, de número 00224, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2024, observará o disposto no art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, e as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º Poderá participar do sorteio o consumidor, pessoa física, denominado concorrente a partir da habilitação, que:

I - esteja cadastrado no Programa Nota Legal;

II - faça jus a bilhete eletrônico, conforme definido no art. 10;

III - atenda aos requisitos estabelecidos na legislação para participar do sorteio na data prevista no art. 5º.

Art. 3º O consumidor poderá cancelar sua participação no sorteio por meio do Portal do Programa Nota Legal, disponível na internet no endereço <www.notalegal.df.gov.br>, até o dia 11 de agosto de 2024.

Art. 4º As sociedades empresariais de tecnologia contratadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF apresentarão, até o dia 03 de agosto de 2024, arquivo no leiaute definido no Anexo I desta Instrução Normativa, contendo a relação com o nome dos seus empregados e respectivos parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de participar do sorteio, conforme disposto no inciso II do §19 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 2008.

Parágrafo único. Considera-se empresa de tecnologia que presta serviço para a SEEC/DF aquela que tenha em seu escopo serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas tributários ou serviços de sustentação de ambiente de produção dos sistemas tributários da SEEC/DF.

Art. 5º No dia 13 de agosto de 2024, a SEEC/DF dará início à habilitação automática dos participantes do sorteio de nº 00224, impedindo a geração de bilhetes para os consumidores:

I - que exerceram a opção prevista no art. 3º;

II - constantes da relação de que trata o art. 4º;

III - inadimplentes perante o Distrito Federal em relação a obrigação pecuniária de natureza tributária ou não tributária.

Parágrafo único. Não se considera inadimplente o consumidor que possua Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida no período de 05 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024, na forma do Decreto nº 23.873, de 04 de julho de 2023.

Art. 6º A situação de habilitação no sorteio de cada consumidor estará disponível para consulta na área restrita do Portal do Programa Nota Legal a partir do dia 21 de agosto de 2024.

Art. 7º O consumidor poderá contestar a sua não habilitação no sorteio até o dia 04 de setembro de 2024, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, disponível na internet no endereço <www.receita.fazenda.df.gov.br>, pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>; Assunto: <Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <contestação de não habilitação a sorteio>.

Art. 8º Na hipótese de não habilitação decorrente de inadimplência, a eventual comprovação de pagamento do respectivo débito, caso tenha sido efetuado até o dia 04 de setembro de 2024, sujeita-se ao regramento dado ao referido pagamento no âmbito desta Subsecretaria da Receita, devendo a unidade responsável pela gestão da arrecadação e baixa de pagamentos finalizar a análise até o dia 11 de setembro de 2024.

Art. 9º Somente poderão ser gerados bilhetes para participação no sorteio de nº 00224 para o consumidor cadastrado no Programa Nota Legal até o dia 04 de setembro de 2024.

Art. 10. Respeitado o limite de 200 documentos por mês, para o período de 1º de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024, o adquirente fará jus a:

I - 1 bilhete eletrônico numerado para cada documento fiscal registrado, de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 29.396, de 2008, no sistema do Programa Nota Legal;

II - 1 bilhete adicional por documento fiscal eletrônico que se encontre corretamente armazenado na base de dados da SEEC/DF, desde que tenha sido emitido com a identificação do CPF do concorrente e para o qual não tenha sido gerado bilhete na forma do inciso I;

III - 1 bilhete para cada reclamação julgada procedente por esta Subsecretaria da Receita até o dia 19 de setembro de 2024, independentemente do limite de documentos referido no caput.

Parágrafo único. Não será atribuído bilhete eletrônico para documento fiscal com crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 04, de 04 janeiro de 2012, salvo em caso de deferimento de solicitação de desbloqueio do crédito, efetuada pelo concorrente até o dia 04 de setembro de 2024, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, disponível na internet no endereço <www.receita.fazenda.df.gov.br>, pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>; Assunto: <Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <Desbloqueio de Créditos - serviço>.

Art. 11. Após a geração dos bilhetes, o concorrente poderá consultar no Portal do Programa Nota Legal a quantidade e a numeração dos bilhetes com os quais participará.

Art. 12. O arquivo final de bilhetes gerados será assinado digitalmente pela SEEC/DF com certificado emitido de acordo com o padrão da ICP-Brasil, com atribuição do código hash criptográfico para validação de sua integridade antes da realização do sorteio da loteria federal, conforme data prevista no inciso IV do art. 21.

Parágrafo único. O arquivo de que trata o caput será divulgado por meio da internet, no Portal do Programa Nota Legal, contendo fragmento do CPF do concorrente, com publicação do seu código "hash" no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 13. Serão também publicados no DODF:

I - os códigos hash do aplicativo e do arquivo privado de bilhetes, que conterá os dados completos para auditoria do sorteio;

II - o número do concurso da loteria federal, explorado pela Caixa Econômica Federal, a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio;

III - as quantidades de bilhetes gerados e de bilhetes a serem premiados;

IV - a totalidade dos bilhetes sorteados.

Art. 14. Será disponibilizada a seguinte premiação, totalizando 12.600 bilhetes a serem contemplados e R\$ 3.000.000,00 em prêmios, sendo:

I - 1 prêmio de R\$ 500.000,00;

II - 2 prêmios de R\$ 200.000,00;

III - 3 prêmios de R\$ 100.000,00;

IV - 4 prêmios de R\$ 50.000,00;

V - 10 prêmios de R\$ 10.000,00;

VI - 30 prêmios de R\$ 5.000,00;

VII - 50 prêmios de R\$ 1.000,00;

VIII - 500 prêmios de R\$ 200,00;

IX - 12.000 prêmios de R\$ 100,00.

§1º Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre o prêmio, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

§2º Os prêmios de que trata este artigo serão numerados de 1 a 12.600, em ordem decrescente de valor, de modo que o maior prêmio receba o número 1, o segundo maior prêmio, o número 2, e assim sucessivamente.

Art. 15. A realização do sorteio será efetuada eletronicamente por meio de aplicativo desenvolvido pela SEEC/DF, de código fonte aberto, que utilizará um algoritmo matemático público com função randômica, que distribuirá aleatoriamente os bilhetes premiados pelas faixas de bilhetes gerados.

Art. 16. A premiação pelo aplicativo do sorteio terá como base os cinco primeiros números premiados, o número do concurso da Loteria Federal a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, o número e a data do sorteio na SEEC/DF, a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de prêmios a ser distribuída.

Art. 17. O resultado será divulgado por meio da internet, no Portal do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico <www.notalegal.df.gov.br>.

Art. 18. O código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio e os 100 primeiros bilhetes contemplados serão publicados em jornais de grande circulação até o dia 28 de novembro de 2024.

Art. 19. O resgate de que trata o §32 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 2008, entende-se como a indicação pelo concorrente dos dados da conta bancária para crédito do prêmio.

§1º O beneficiário poderá fazer a indicação a que se refere o caput na sua área restrita do sítio do Programa Nota Legal até o dia 12 de maio de 2025.

§2º A conta bancária indicada deve ser de titularidade do beneficiário do prêmio e mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional de que a SEEC/DF disponha do método do cálculo do seu dígito verificador.

§3º A indicação da conta bancária para recebimento do prêmio não poderá ser realizada para contas-salário.

§4º Os recursos de premiação não indicados pelos concorrentes na data referida no §1º serão revertidos para o Tesouro do Distrito Federal.

§5º Os valores indicados serão centralizados no Banco de Brasília S.A. - BRB para depósito em conta nesse banco ou transferência para conta em outra instituição financeira, conforme indicado pelo beneficiário.

§6º O beneficiário poderá sanear as falhas referentes à conta bancária indicada para recebimento do prêmio até o dia 12 de maio de 2025.

§7º A SEEC/DF poderá definir nova data limite para a indicação de conta para os concorrentes que informaram seus dados bancários dentro do prazo previsto no §1º e que tiveram sua indicação não processada pelo BRB.

§8º Os bilhetes não premiados perderão a validade depois de realizado o sorteio.

§9º Serão bloqueados preventivamente os prêmios de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 até a identificação do beneficiário e/ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, hipótese em que deverá apresentar também a identificação de seu responsável legal, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, disponível na internet no endereço <www.receita.fazenda.df.gov.br>, pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>; Assunto: <Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <Desbloquear Prêmio de Sorteio - serviço>.

Art. 20. A Subsecretaria da Receita providenciará a geração de 3 lotes para pagamento dos prêmios, que abrangerão as seguintes datas:

I - 1º lote: indicações efetuadas até o dia 06 de dezembro de 2024;

II - 2º lote: indicações efetuadas no período de 07 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025;

III - 3º lote: indicações efetuadas no período de 15 de fevereiro de 2025 a 12 de maio de 2025.

Parágrafo único. Os depósitos nas contas bancárias indicadas pelos beneficiários serão realizados de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 21. Relativamente ao sorteio nº 00224, a SEEC/DF observará, ainda, os seguintes prazos:

I - data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio: 11 de setembro de 2024;

II - data limite para encerramento das análises de solicitações de desbloqueio de crédito de que trata o parágrafo único do art. 10, referentes a documentos fiscais emitidos no período de 1º de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024: 11 de setembro de 2024;

III - data limite para validação dos documentos fiscais: 23 de outubro de 2024;

IV - data limite para geração dos bilhetes: 30 de outubro de 2024;

V - data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF: 08 de novembro de 2024;

VI - data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados: 09 de novembro de 2024;

VII - data para divulgação do resultado do sorteio: 28 de novembro de 2024;

VIII - data limite para indicação da conta bancária pelo beneficiário: 12 de maio de 2025.

Art. 22. Compete à Gerência do Programa Nota Legal - GNOTA da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais - CODIG a executar os procedimentos necessários à realização do sorteio, em especial:

I - analisar e solucionar requerimento fundamentado de consumidor não habilitado ao sorteio em razão de ser empregado de empresa de tecnologia que presta serviço para a SEEC/DF ou parente em linha reta até o primeiro grau, seu cônjuge ou companheiro;

II - analisar e solucionar solicitação de desbloqueio de crédito pelo concorrente que possui documento fiscal que esteja com o crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 4, de 2012;

III - finalizar os atendimentos virtuais e habilitar para participação no sorteio o consumidor que tiver a contestação deferida nos casos em que não for feito automaticamente pelo sistema;

IV - gerar no sistema os bilhetes numerados eletronicamente, com divulgação do arquivo público por meio da internet, no Portal do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico <www.notalegal.df.gov.br>;

V - publicar no DODF os algoritmos hash dos arquivos público e privado de bilhetes gerados, bem como do algoritmo hash do aplicativo para o sorteio;

VI - publicar no DODF o número do concurso da Loteria Federal, cujos números dos bilhetes premiados servirão de base para entrada no aplicativo do sorteio, bem como a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de bilhetes a serem premiados;

VII - realizar a entrada de dados no aplicativo de apuração dos bilhetes premiados, por meio da digitação por 2 servidores, validando o algoritmo hash do aplicativo;

VIII - efetuar a associação no sistema do arquivo de bilhetes premiados com o arquivo de bilhetes gerados, validando os seus algoritmos hash;

IX - efetuar a divulgação no Portal do Programa Nota Legal do arquivo de bilhetes premiados;

X - providenciar a divulgação do código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio e, com o apoio da Assessoria de Comunicação - ASCOM e da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SAGA, a publicação dos 100 primeiros bilhetes contemplados em jornais de grande circulação;

XI - liberar no sistema a indicação das contas bancárias pelos concorrentes premiados após a validação final do sorteio;

XII - validar no sistema os beneficiários com premiação de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, efetuando a eventual liberação do prêmio para a indicação;

XIII - executar os procedimentos necessários à efetivação dos depósitos dos valores dos prêmios nas contas indicadas pelos beneficiários;

XIV - comunicar os indícios ou fatos irregulares apurados.

Art. 23. Compete ao Núcleo de Controle da Arrecadação - NUCAR da Gerência de Controle da Arrecadação e do Cadastro da Dívida Ativa da Coordenação de Cobrança Tributária analisar e solucionar as contestações de não habilitação referentes a pagamento alegado pelo consumidor, para fins de adesão ao sorteio.

Art. 24. Mediante autorização expressa do concorrente premiado, seu nome, imagem e voz, conforme o caso, assim como a indicação da localidade do seu domicílio, poderão ser utilizados sem ônus pela SEEC/DF para a divulgação do sorteio.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deverá ser obtida na forma do Anexo II ou do Anexo III a esta Instrução Normativa, conforme o caso.

Art. 25. O cronograma do sorteio observará as datas constantes do Anexo IV a esta Instrução Normativa.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS, E RESPECTIVOS PARENTES EM LINHA RETA ATÉ O PRIMEIRO GRAU, CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS DE TECNOLOGIA CONTRATADAS PELA SEFAZ/DF

1) A empresa prestadora de serviços na área de tecnologia da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal- SEEC/DF deverá entregar arquivo extensão txt que abranja todos os seus empregados e parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de concorrer aos sorteios de prêmios do Programa Nota Legal, no prazo estabelecido no art. 4º desta Instrução Normativa, de acordo com a vedação estabelecida no §4º do art. 7º-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008.

2) O arquivo extensão txt conterá o seguinte leiaute com as linhas e os campos:

CPF	NOME	TIPO	CPF_EMPREGADO
xxxxxxxxxxx	Nome Empregado (a)	1	0
xxxxxxxxxxx	Nome Esposo (a)	2	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Filho (a)	3	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Pai	4	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Mãe	5	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Companheiro (a)	6	xxxxxxxxxxx

a) em relação ao campo CPF:

a.1) deverá ser inserido o número CPF do consumidor impedido de participar do sorteio;

a.2) não deverá ter pontos ou hífens, apenas os números;

b) em relação ao campo NOME:

b.1) deverá constar o nome completo;

b.2) deverá sempre haver espaço entre os nomes, entre sobrenomes e entre nomes e sobrenomes;

c) em relação ao campo TIPO:

c.1) deverá ser inserido o número 1, se empregado;

c.2) deverá ser inserido o número 2, se esposa ou marido;

c.3) deverá ser inserido o número 3, se filho (a);

c.4) deverá ser inserido o número 4, se pai;

c.5) deverá ser inserido o número 5, se mãe;

c.6) deverá ser inserido o número 6, se companheiro (a);

d) em relação ao campo CPF_EMPREGADO:

d.1) se campo TIPO igual a 1, CPF_EMPREGADO igual a 0;

d.2) se campo TIPO diferente de 1, CPF_EMPREGADO igual ao CPF do empregado da empresa de tecnologia com a relação de parentesco, observado o disposto no subitem "a".

3) O arquivo txt conterá na primeira linha, como cabeçalho, os termos CPF; NOME; TIPO; CPF_EMPREGADO, separados por ponto e vírgula (;), sem pontuação no final, e nas linhas seguintes, em cada CPF, os dados relativos ao cabeçalho, ordenados de acordo com o leiaute do item 2.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MAIOR DE 18 ANOS OU EMANCIPADO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos para ser utilizada em campanha promocional do Programa Nota Legal (Lei nº 4.159, de 2008), realizada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, destinada à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, nas seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.
(Assinatura)
Nome:
Telefone p/ contato:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM MENOR DE 18 ANOS (NÃO EMANCIPADO)

_____, nacionalidade _____, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) responsável legal, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos para ser utilizada em campanha promocional do Programa Nota Legal (Lei nº 4.159, de 2008), realizada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, destinada à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, nas seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.
(Assinatura)
Nome da criança:
Por seu Responsável Legal:
Telefone p/ contato:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO SORTEIO DO PROGRAMA NOTA LEGAL REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

Evento	Data(s)	Responsável	Artigo(s) da IN
Data limite para as empresas de tecnologia apresentarem arquivo definido no leiaute do Anexo I.	03/08/2024	SEEC/DF	Art. 4º
Data limite para cancelamento da participação no sorteio.	11/08/2024	Consumidor	Art.3º
Período de habilitação.	De 13/08/2024 a 04/09/2024	SEEC/DF	Arts. 5º e 9º
Data limite para o consumidor contestar a não habilitação.	04/09/2024	Consumidor	Art. 7º
Data para consultar a situação da habilitação.	A partir de 21/08/2024	Consumidor	Art. 6º
Data limite para o consumidor regularizar a inadimplência.	04/09/2024	Consumidor	Art. 8º

Data limite para o consumidor se cadastrar no Nota Legal.	04/09/2024	Consumidor	Art. 9º
Data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio.	11/09/2024	SEEC/DF	Inciso I do art. 21
Data limite para encerramento das análises de solicitações de desbloqueio de crédito de que trata o parágrafo único do art. 10, referentes a documentos fiscais emitidos no período de 1º de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024.	11/09/2024	SEEC/DF	Inciso II do art. 21
Data limite para validação dos documentos fiscais.	23/10/2024	SEEC/DF	Inciso III do art. 21
Data limite para geração dos bilhetes.	30/10/2024	SEEC/DF	Inciso IV do art. 21
Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF.	08/11/2024	SEEC/DF	Inciso V do art. 21
Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados.	09/11/2024	SEEC/DF	Inciso VI do art. 21
Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio.	09/11/2024	SEEC/DF	Inciso II do art.13
Data do sorteio.	13/11/2024	SEEC/DF	Art.1º
Data para divulgação do resultado do sorteio.	28/11/2024	SEEC/DF	Inciso VII do art. 21
Data das indicações efetuadas para geração do 1º lote.	De 13/11/2024 a 06/12/2024	Consumidor	Inciso I do art. 20
Data das indicações efetuadas para geração do 2º lote.	De 07/12/2024 a 14/02/2025	Consumidor	Inciso II do art. 20
Data das indicações efetuadas para geração do 3º lote.	De 15/02/2025 a 12/05/2025	Consumidor	Inciso III do art. 20
Data limite para indicação da conta bancária.	12/05/2025	Consumidor	§1º do art.19 e inciso VIII do art. 21

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 04034-00000402/2024-16.

PROCESSO SEI Nº 04044-00000405/2024-50.

ISS. COMPETÊNCIA PARA EXIGIR O TRIBUTO. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003. DECR. Distrital nº 25.508/2005. O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, nos termos do art. 3º da LC Federal nº 116/2003 e do art. 5º do RISS/DF. POSSIBILIDADE DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO INDEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. O sujeito passivo tem direito de peticionar a restituição total ou parcial do tributo que entenda ter sido recolhido indevidamente, nos termos dos arts. 75 e seguintes da Lei Distrital nº 4.567/2011 e da IN SUREC nº 03/2022.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, estabelecimento filial, apresentou consulta abrangendo o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, disciplinado pela Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003 e regulamentado no território distrital por meio do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

2. O processo de consulta tem lastro nos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária Distrital nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos artigos 73 a 82 do Decreto Distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamenta.

3. Declara o consulente que tem por atividade econômica principal a prestação de serviços de informática, elencados no item 1 da lista anexa à LC nº 116/2003, reproduzida no Decreto Distrital nº 25.508/2005 – RISS/DF. Para a execução de suas operações, o consulente mantém contratos com clientes, inclusive de outros Estados e Municípios, prestando os serviços de informática e congêneres e efetuando o respectivo recolhimento tributário devido, o que inclui o ISS.

4. Eis a seguir excerto substancial da consulta tributária apresentada pelo consulente. No caso, com o fito de manter o sigilo fiscal, foram apenas modificadas algumas palavras que identificavam o consulente. Confinra.

(...)

A nossa filial localizada no Distrito Federal, possui diversos contratos de cessão de direito de uso de software padronizado, além de serviços de TI, com clientes localizados não só no Distrito Federal, mas em diversas outras unidades da federação. Para esses casos, o ISS foi recolhido para o Distrito Federal, no momento da apuração mensal.

Em outras palavras, nas atividades de licenciamento de software e demais serviços de informática prestadas pela filial Brasília do consulente, o recolhimento do ISS ocorreu e ocorre em conformidade com a LC nº 116/2003, que assim dispõe: “o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV”.

Sabe-se que a atividade de informática e congêneres, o que se inclui licenciamento de software, por se enquadrar no item 1, da lista de serviços anexa à LC Federal nº 116/2003, não corresponde às exceções previstas nos incisos I a XXV.

Diante do acima exposto, vamos aos motivos que reforçam a formulação da consulta em tela.

O consulente, quando do desempenho de suas atividades no ramo de serviços de informática, além de operar pela filial de Brasília, também executava seus serviços pela filial do Município de Poá, Estado de São Paulo, hoje encerrada, após a consolidação do Distrito Federal como nossa principal operação fora de nossa matriz.

A respectiva filial, devidamente estabelecida em Poá, celebrou vários contratos de fornecimento de software padrão Microsoft com órgãos públicos, ajustes, estes, celebrados a partir do êxito em certames licitatórios. Deste modo, tais contratos foram firmados com os mais distintos clientes públicos, muitos deles localizados em Brasília.

Nestes termos, a filial do consulente localizada em Poá prestava suas atividades para clientes tomadores de serviços localizados em Brasília, como por exemplo a Advocacia-Geral da União, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade etc, e realizava o pagamento do ISS no Município de Poá, conforme dispõe a LC nº 116/03.

Contudo, apesar da clareza da Legislação sobre o tema, verificou-se que os referidos órgãos públicos localizados no Distrito Federal efetivavam, indevidamente, a retenção do ISS para a localidade em que estavam sediados, na qualidade de substitutos tributários, o que resultou no recolhimento do ISS, também, para o Distrito Federal.

Assim, o consulente repassava o valor do imposto para o Município de Poá, seguindo a legislação, e os clientes tomadores de Brasília também faziam a retenção do ISS para o Distrito Federal. Melhor dizendo, dois entes federativos tributavam o mesmo contribuinte sobre o mesmo fato gerador, configurando, portanto, a bitributação.

Por amostragem, vale analisar o caso de retenção realizada por um dos nossos clientes: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - nota fiscal nº 673 e nº 669. Nestes casos, foi prestado o serviço de licenciamento de software e, muito embora o ISS tenha sido pago pelo consulente da filial de Poá, o referido cliente reteve o valor relativo ao ISS para o Distrito Federal. Assim, o ISS, no valor de R\$ 34.692,61 – que engloba as duas notas fiscais acima dispostas - foi pago e, também, recolhido pelo tomador, no mesmo montante, onerando o contribuinte. De logo, percebe-se a razoabilidade da formulação da consulta em liça. Analisando apenas um caso, dentre outros vários, resta claramente configurado o encargo que a Empresa sofreu no decorrer dos anos.

Urge consignar, ainda, que o exemplo supramencionado se refere à licenciamento de software, ou seja, serviço no qual o consulente, disponibiliza o software para utilização no cliente. Nestes casos, também chamados de cessão de direito de uso de programa de computação, a prestação do serviço sequer necessita de profissionais no cliente para que a atividade se concretize. Assim, é possível que a Consulente preste o referido serviço para clientes espalhados no Brasil inteiro por meio de sede em uma única localidade.

O Tribunal de Justiça de São Paulo, no que tange ao licenciamento de software, dispõe que o município do local do estabelecimento do prestador é aquele em que está presente a unidade econômica e profissional. O referido serviço não exige presença física de técnicos, salvo no caso de instalação ou eventual manutenção que não possa ser realizada remotamente:

CONSIGNAÇÃO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO – Competência para exigência de ISSQN sobre serviços de consultoria e assessoria e de licenciamento de uso de software – Juízo competente – Cláusula de eleição de foro que não se estende à matéria tributária relativa aos serviços objeto do contrato – Ausência de interesse de agir com relação ao primeiro serviço, eis que reconhecida administrativamente a competência do município de São Paulo para a exigência – No que tange ao licenciamento de software, é competente o município do local do estabelecimento prestador, aquele em que presente a unidade econômica e profissional do mesmo – Serviço que exige presença física de técnicos tão somente na instalação do software e em eventuais manutenções não realizadas remotamente – Núcleo do serviço caracterizado pela cessão da licença de uso, a qual se dá na sede da empresa em São Paulo – Possibilidade da cumulação de repetição de indébito com o pedido consignatório – Recurso parcialmente provido, sem modificação da sucumbência. — fiquei em dúvida aqui. Conseguir me esclarecer melhor? É como se tivesse faltando um pedaço da frase. (TJ-SP 10156672520158260053 SP 1015667-25.2015.8.26.0053, Relator: Mônica Serrano, Data de Julgamento: 28/06/2018, 14ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 05/07/2018)

Dessa forma, ainda que o serviço de licenciamento de uso de software incluía, eventualmente, a fase de instalação e treinamento de pessoal no local do tomador do serviço, o núcleo do serviço caracteriza-se pela cessão da licença de uso do programa, atividade desenvolvida na sede da empresa, circunstância que valida o local do estabelecimento do prestador como competente para recolher o ISS. A mera manutenção, implementação ou instalação de serviço na localidade do tomador não configura unidade profissional da Empresa apta a ensinar o recolhimento do ISS.

Assim, nos termos dos entendimentos do Tribunais Superiores, a Consulente corretamente recolheu o ISS na sede do estabelecimento prestador, no caso, para a prefeitura de POA, assim como tem realizado o recolhimento das mesmas atividades para o Distrito Federal, independente do município do cliente tomador do serviço.

Em um caso concreto analisado pelo STJ, dois municípios do Estado de São Paulo se consideravam competentes para arrecadar ISS. No ponto, a empresa prestadora de serviço de licenciamento de software tinha sede em Barueri, com respectiva cobrança indevida no Município de Cubatão. Nos fólios, o Tribunal decidiu que: “o município competente para o recolhimento do ISS de empresa prestadora de serviços de licenciamento de software com sede no município de Barueri - Fora das hipóteses excepcionais previstas nos incisos I a XXII do art. 3º daquele Diploma Legal, prevalece a regra geral contida no caput da Lei Complementar nº 116/03 que estabelece a competência do município em que se situa o estabelecimento prestador (STJ - REsp: 2034224 SP 2022/0333252-7, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Publicação: DJ 30/11/2022).”

À vista disso, imperioso se faz apresentar questionamentos sobre aplicação da legislação tributária e sua respectiva interpretação, levando em consideração a retenção efetuada por Brasília e a Legislação Distrital.

O próprio Decreto Distrital nº 25.508/2015, em seu artigo 5º, estabelece que “o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII”.

Desde já se percebe que a legislação distrital é exatamente igual àquela que rege o ISS em âmbito federal (LC 116/2003), inclusive quanto as exceções à regra geral acima disposta. Assim, o cenário nos leva a concluir, reitera-se, que os serviços contidos no item 1 da lista anexa ao Decreto Distrital nº 25.508/2005 - serviços de informática e congêneres - segue a regra geral: o ISS deve ser recolhido no local do estabelecimento do prestador.

O próprio Tribunal de Justiça do Distrito Federal entende neste sentido, quando sustenta que o imposto relativo aos serviços de informática prestados remotamente deve ser recolhido no local em que está situado o estabelecimento da empresa prestadora, evitando que ocorra a bitributação:

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN). SERVIÇOS. INFORMÁTICA. PRESTAÇÃO REMOTA. INCIDÊNCIA DO ISS. COBRANÇA. COMPETÊNCIA. EXCEÇÕES AFASTADAS. REGRA GERAL. APLICAÇÃO. LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. BITRIBUTAÇÃO VERIFICADA. RESSARCIMENTO DEVIDO. 1. O artigo 156, inciso III, da Constituição Federal estabelece que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é de competência dos municípios, cabendo à Lei Complementar estabelecer as normas gerais referentes ao citado imposto, nos termos do que prevê o artigo 146, inciso III, da Carta Magna. 1.1. As normas gerais do ISS estão previstas na Lei Complementar nº 116/2003, enquanto no âmbito do Distrito Federal, encontram-se previstas no Decreto nº 25.508/2005. 2. A Lei Complementar nº 116/2003 (artigo 1º), e, igualmente, o Decreto nº 25.508/2005 (artigo 1º), preveem que o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços - elencados em lista anexa a ambas as legislações -, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. 3. O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento conjunto das ADIs nº 1945 e nº 5659 afastou a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre software, em especial naquelas operações em que houver o licenciamento ou a cessão do direito de uso desses programas de computador, firmando o entendimento de que o imposto incidente é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). 4. O artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, que estabelece a regra geral para a cobrança do ISS, determina que se considera prestado o serviço e, consequentemente, devido o imposto, no local do estabelecimento do prestador do serviço, compreendendo-se como tal o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas (artigo 4º, da LC nº 116/2003); ou, na ausência do estabelecimento, no local do domicílio do prestador do serviço, salvo nas hipóteses dos incisos I a XXV do citado artigo. 5. Além das exceções previstas nos incisos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o colendo Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do REsp nº 1.060.210/SC, submetido à sistemática dos recursos repetitivos (Temas nº 354 e nº 355), firmou o entendimento de que outra hipótese de afastamento da regra geral ocorre quando houver unidade econômica ou profissional do estabelecimento prestador com poderes decisórios no local em que situado o tomador do serviço. 6. Não havendo a incidência de nenhuma das hipóteses de exceção e ocorrendo a prestação de serviços de informática remotamente, deve ser aplicada a regra geral prevista no caput do artigo 3º, da Lei Complementar nº 116/2003, a qual estabelece que o ente federativo competente para a cobrança do ISS é o Município do local do estabelecimento prestador, isto é, o Município de São Paulo. Precedentes. 7. A bitributação ocorre quando há a exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador. 7.1. Uma vez que o Distrito Federal não detém a sujeição ativa que lhe legitime a empreender qualquer exação a título de ISS, em razão dos serviços prestados, assim como considerando-se que o imposto já foi devidamente pago ao Município competente para a sua cobrança, a retenção do ISS pelo Fisco local revela-se indevida. 8. É devida a restituição do montante pago a título de ISS ao ente federativo ilegítimo para a cobrança do tributo, sob pena de configuração da prática vedada de bitributação e de locupletamento indevido dos cofres distritais. 9. Apelação Cível conhecida e não provida. Honorários majorados.

(TJ-DF 07062201520218070018 1415440, Relator: CARMEN BITTENCOURT, Data de Julgamento: 12/04/2022, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 28/04/2022)

(...)

Diante do exposto, temos as seguintes questões fáticas basilares:

1. A filial do consulente localizada no Município de Poá-SP, prestadora de serviços de informática, firmou vários contratos com clientes tomadores situados em Brasília;

2. Conforme a diretriz federal que rege o ISS, LC nº 116/2003, bem como a jurisprudência dos Tribunais, “no que tange ao licenciamento de software, é competente o município do local do estabelecimento prestador, aquele em que presente a unidade econômica e profissional do mesmo (TJSP 10156672520158260053 SP 1015667-25.2015.8.26.0053).”

3. Mesmo diante dos ditames legais acima, a filial do consulente localizada no Município de Poá-SP pagou ISS quando da apuração do imposto, no Município de Poá e, ainda assim, sofreu retenção de ISS na fonte por clientes sediados no Distrito Federal, sendo, portanto, onerada em duplicidade, configurando a bitributação;

Tal contexto, reitera-se, gerou ônus à Consulente, por todas as razões outrora expostas.

Considerando, sob esta óptica, a dúvida sobre a interpretação e aplicação da Lei tributária a determinada situação de fato, vale indagar:

1) Nas operações de licenciamento de software, bem como outros serviços de informática, como suporte técnico e consultoria, atividades não listadas nas exceções dos incisos I a XXV, do art. 3º da LC nº 116/2003, o local do recolhimento do ISS é aquele do estabelecimento do prestador? Em caso de entendimento divergente, qual seria a fundamentação legal?

2) Comprovada a retenção indevida realizada para o Distrito Federal, podemos solicitar a compensação dos valores indevidamente recolhidos pelos clientes para a compensação de nossa apuração mensal? Caso negativo, qual o procedimento a ser adotado para a recuperação do ISS recolhido indevidamente ao Distrito Federal?

Nestes termos,

Espera deferimento.

5. Após a realização de preparo/saneamento processual, nos termos do art. 75 do Decreto Distrital nº 32.269/2011, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, no que tange ao exame do mérito da consulta (Documentos SEI 136650773 e 137789483).

6. Informa-se que os Processos SEI 04044-00000402/2024-16 e 04044-00000405/2024-50 dizem respeito ao mesmo consulente e tratam de matéria idêntica. À vista disso, essa Gerência, em atenção ao Princípio da Instrumentalidade das Formas, promoveu a integração dos dois aludidos processos (Documento SEI 136877267).

II - Análise

7. Registre-se, inicialmente, que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

8. É franqueado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária distrital relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 c/c o inciso IV do art. 74, ambos do Decreto Distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº 4.567/2011.

9. De plano, vale registrar que a resposta dada à presente consulta não objetiva investigar a exatidão dos fatos apresentados pelo consulente, vez que se limita a veicular a interpretação adequada da legislação tributária aplicada a tais fatos. Neste sentido, parte-se do pressuposto da existência de conformidade entre o fato narrado pelo consulente e a sua realidade factual. Com efeito, não existe o ânimo de convalidar nem invalidar informações e interpretações prestados pelo consulente. Portanto, caso haja a constatação futura de que os fatos apresentados pelo consulente não foram descritos adequadamente, a resposta atribuída à presente consulta não gerará efeitos.

10. Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão Tributária (SIGEST), constata-se que o cadastro fiscal do consulente no Distrito Federal refere-se tanto ao ISS, cuja atividade econômica principal é a consultoria em tecnologia da informação (Código 62.04-0-00) e quanto ao ICMS, cuja atividade econômica principal é o comércio atacadista de equipamentos de informática (G465160100).

11. O objeto da consulta formal proposta diz respeito à indicação do ente federativo competente para exigir o ISS pela prestação de serviços de informática e congêneres (no caso específico, serviço de licenciamento de software), previstos no item 1 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 e no item 1 da Lista de Serviços anexa ao Decreto Distrital nº 25.508/2005 – RISS/DF. Isto é, cabe identificar e apontar na legislação de regência da matéria o aspecto espacial e subjetivo (sujeito ativo) do fato gerador do ISS.

12. No caso, o consulente noticia o acontecimento de bitributação, ou seja, a tributação de um contribuinte (consulente) por parte de dois ou mais entes federativos (Município de Poá – SP e o Distrito Federal) em relação a um mesmo fato gerador (prestação de serviço de licenciamento de software no território do Distrito Federal).

13. Mais especificamente, o consulente trouxe aos autos situação fática em que uma filial sua, localizada no Município de Poá – SP, prestou serviço de licenciamento de software para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (estabelecido no Distrito Federal), que, atuando como substituto tributário, reteve e recolheu o ISS respectivo aos cofres do Distrito Federal, o que configuraria bitributação, pois o aludido imposto é devido, segundo a narrativa do consulente, apenas ao Município paulista, nos termos do art. 3º da LC federal nº 116/2003 e do art. 5º do Decr. Distrital nº 25.508/2005.

14. A resposta à consulta se restringirá a apontar o que consigna a legislação tributária em relação à situação de fato relatada. Nessa toada, como regra geral fixadora da competência para a exigência do ISS, prescreve o art. 3º da LC federal nº 116/2003 que o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local. Veja.

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

~~XII – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;~~

XII - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

~~XVI – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;~~

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

~~XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;~~

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

~~XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)~~

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. (Redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

15. O art. 5º do Decreto Distrital nº 25.508/2003 - RISS/DF vai no mesmo sentido do art. 3º da LC federal nº 116/2003 ao afirmar que o serviço se considera prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV daquele mesmo artigo.

16. Destarte, considerando a situação fática descrita pelo consulente e, que, como regra geral, o ISS é devido no local do estabelecimento do prestador (Município de Puá – SP), num primeiro momento, parece verossímil a competência do Município paulista para exigir o ISS incidente sobre a prestação de serviços de licenciamento de software prestado

por empresa paulista ao Instituto Chico Mendes, localizado no Distrito Federal, restando verificar, ainda, a possibilidade de atração da competência de exigir o respectivo tributo para o Distrito Federal na hipótese de a filial do consulente, localizada no Distrito Federal, efetivamente ter sido o estabelecimento prestador dos retromencionados serviços.

17. Esta Gerência de Esclarecimento de Normas desconhece os motivos que levaram ao o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (estabelecido no Distrito Federal) a realizar a retenção e recolhimento de ISS em favor do Distrito Federal, ou seja, a aplicar a regra geral de fixação do sujeito ativo do tributo, constante do art. 5º do Decr. Distrital nº 25.508/2003, no sentido de considerar a filial distrital do consulente como a efetiva prestadora dos aludidos serviços de licenciamento de softwares.

18. Em virtude de que o consulente não concorda com a retenção e recolhimento do ISS, por substituição tributária, para os cofres do Distrito Federal, recomenda-se, caso assim entenda, fazer uso da jurisdição voluntária, peticionando a restituição de indébito, prevista nos arts. 75 e seguintes da Lei Distrital nº 4.567/2011, que prescreve, *ipsis litteris*:

TÍTULO VI

DA JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

(...)

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE RESTITUIÇÃO

Art. 75. O sujeito passivo tem direito, independentemente de protesto prévio, à restituição total ou parcial do tributo, atualizado monetariamente, nos seguintes casos:

I – recolhimento de tributo indevido, ou maior que o devido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão contrária ao contribuinte.

NOTA: VIDE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 23/03/2022 – DODF DE 24/03/2022, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LEGITIMIDADE AO SOLICITANTE DE RESTITUIÇÃO DO ISS.

Parágrafo único. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 76. O deferimento da restituição fica subordinado à prova de pagamento indevido e ao fato de não haver sido o valor do tributo recebido de outrem ou transferido a terceiros.

§1º O terceiro que faça prova de haver suportado o encargo financeiro do tributo recolhido a maior ou em duplicidade sub-roga-se no direito à restituição respectiva.

§2º Na hipótese de recolhimento em duplicidade, salvo prova em contrário, terá preferência na restituição o contribuinte cujo nome conste do Documento de Arrecadação – DAR.

Art. 77. Não será restituída a multa ou parte da multa recolhida anteriormente à vigência de lei que abolir ou diminuir a pena fiscal.

Art. 78. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I – da data da extinção do crédito tributário, nas hipóteses do art. 75, I e II;

II – da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória, na hipótese do art. 75, III.

Art. 79. A restituição será feita mediante compensação, nas modalidades de estorno contábil ou compensação financeira, ou ainda em moeda corrente.

FICA ACRESCIDO O ART. 79-A PELA LEI Nº 7.156, DE 10/06/2022 – DODF DE 13/06/2022, SUPLEMENTO A.

NOTA: VIDE ORDEM DE SERVIÇO SUREC Nº 127, DE 10/06/2022 - DODF DE 22/06/2022.

Art. 79-A. O valor da restituição ou do ressarcimento de crédito em favor do contribuinte, inclusive decorrente de decisão judicial transitada em julgado, relativo a tributos administrado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, pode:

I – ser utilizado na compensação de débitos próprios ou do grupo econômico, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza;

II – ser utilizado na compensação financeira;

III – (VETADO)

§1º O ressarcimento ou a restituição do ICMS-ST, retido a favor do Distrito Federal, deve ser efetuado pelo contribuinte substituído na modalidade de lançamento na escrituração fiscal – “Crédito de imposto / Outros Créditos”.

§2º Alternativamente ao previsto no caput, o contribuinte substituído pode emitir nota fiscal de transferência do crédito do ICMS-ST, a ser ressarcido ou restituído, em nome de qualquer substituto tributário inscrito como tal no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

§3º A critério do contribuinte substituído, a nota fiscal de transferência de crédito do ICMS-ST deve ser visada pela Subsecretaria da Receita no prazo máximo de 30 dias.

§4º Fica assegurado ao contribuinte substituído o direito ao crédito no valor do imposto requerido nos casos em que não haja deliberação da administração tributária no prazo de 90 dias, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

§5º O direito à compensação a que se refere o §4º é comunicado ao contribuinte pela Subsecretaria da Receita e não implica reconhecimento de sua legalidade, podendo o Fisco do Distrito Federal, em face da constatação de irregularidade, efetuar o estorno total ou parcial do crédito apropriado.

§6º O disposto neste artigo aplica-se integralmente na interpretação e na aplicação das disposições do art. 26 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996.

Art. 80. A restituição em moeda corrente será feita na hipótese de recolhimento indevido de:
NOTA: VIDE ORDEM DE SERVIÇO SUREC Nº 127, DE 10/06/2022 - DODF DE 22/06/2022.

- I – tributos diretos;
- II – tributos indiretos, quando o titular do direito for contribuinte:
 - a) autônomo do ISS;
 - b) não inscrito no CF/DF;
 - c) optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, quanto aos tributos de competência do Distrito Federal, sem prejuízo da regulamentação específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, com fundamento no art. 21, §5º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

FICA ACRESCIDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 80 PELA LEI Nº 7.156, DE 10/06/2022 – DODF DE 13/06/2022, SUPLEMENTO A.

Parágrafo único. A restituição em moeda corrente é permitida nos casos em que não possa ser realizada mediante compensação nas modalidades de estorno contábil ou compensação financeira, quando as operações ou prestações do contribuinte sejam isentas ou não tributadas.

Art. 81. A compensação financeira terá precedência à restituição em moeda corrente na hipótese de restituição de recolhimento indevido a contribuinte em débito de natureza tributária para com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. A compensação financeira se fará nos termos de legislação específica.
Art. 82. O recolhimento indevido de impostos indiretos por contribuinte inscrito no CF/DF será compensado por meio do estorno contábil, na forma de crédito fiscal a ser utilizado nos períodos subsequentes, ressalvado o disposto no art. 80.

Art. 83. O saneamento do processo de restituição compete à autoridade designada em ato do Poder Executivo e será concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 84. A decisão em processo de restituição se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo pela autoridade julgadora, e compete:

- I – ao Subsecretário da Receita, em primeira instância;
- II – ao TARE, em segunda instância.

§1º A competência de que trata o inciso I do caput poderá ser delegada.

§2º Da decisão de primeira instância caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 30(trinta) dias contados de sua publicação

19. Eventual pedido de restituição de indébito, nos termos dos arts. 75 e seguintes da Lei Distrital nº 4.567/2011, possibilitará o exame do caso concreto, ensejador da dúvida do consulente. O setor competente para analisar o pedido de restituição de indébito apontará o direito a ser aplicado ao caso e motivará a sua decisão.

20. Vale registrar, ainda, a edição da Instrução Normativa nº 03, de 23 março de 2022, instrumento normativo que visa apontar a legitimidade do prestador de serviço ou do tomador de serviço para fazer o pedido de restituição de indébito.

III – Resposta
21. Resposta 1. Em tese, a resposta é sim, nos termos do art. 3º da LC federal nº 116/2003 e do art. 5º do Decr. Distrital nº 25.508/2005. Todavia, em função da existência de filial do consulente no Distrito Federal e da possibilidade de atação da competência de cobrar o ISS para o Distrito Federal, necessário se faz a análise mais pormenorizada e concreta da situação fática. No caso, isto poderá ser feito pelo setor competente da SEEC/DF para analisar eventual pedido de restituição de indébito.

22. Resposta 2. Entendendo o consulente que ocorreu a retenção indevida de ISS, pode ele solicitar a sua restituição ou compensação, conforme dicção dos arts. 75 e seguintes da Lei Distrital nº 4.567/2011 e da IN SUREC nº 03/2022.

23. Destarte, a presente consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo normativo.

24. Vale mencionar que, independentemente de comunicação formal ao consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados, a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

25. Adicionalmente, aponte-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria de Economia, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do artigo 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

À consideração superior.

Brasília/DF, 11 de julho de 2024
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Auditor-Fiscal da Receita do DF
Matr. 33.792-7

De acordo.
Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 11 de julho de 2024
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia de consulta, nos termos do que dispõe a alínea “c” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021.

Brasília/DF, 11 de julho de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 29/2024 – COTRI/SUREC/SEF
20240624-121789.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, §3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, “j” da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 291/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, elaborado em decorrência do pedido de ADFORT ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.278.806/001-04 e no CNPJ/MF sob o nº 53.914.972/0001-58, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 29/2024 – COTRI/SUREC/SEF e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 52/2024 – COTRI/SUREC/SEF
20240222-41257.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, §3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, “j” da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 292/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, elaborado em decorrência do pedido de COMERCIAL MINAS BRASÍLIA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.655.235/001-05 e no CNPJ/MF sob o nº 18.768.894/0001-20, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 52/2024 – COTRI/SUREC/SEF e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 56/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
Processo nº 20240620-120421.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, §3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, “j”, da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 288/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de ACHEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

LTD.A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.306.891/001-35 e no CNPJ/MF sob o nº 35.278.569/0002-89, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa.

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 57/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo nº 20240529-105206.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, §3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 293/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do

pedido de RENOVE ATACADISTA DE TINTAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.904.650/001-93 e no CNPJ/MF sob o nº 32.997.910/0001-87, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 06 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa.

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2024

PROCESSO Nº 04034-00002694/2024-69.

ICMS. Medicamentos. Alíquota reduzida. Produtos de NCM 3002. Registro na Anvisa. Essencialidade.

I – Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por pessoa jurídica de direito privado, envolvendo a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e legislação esparsa.

2. Na instrução processual, o Consulente, estabelecido do Distrito Federal (DF), é a Associação Brasileira dos Distribuidores de Medicamentos Especializados, Excepcionais e Hospitalares (ABRADIMEX), que tem por objetivo precípuo a representação das empresas que se dedicam ao comércio atacadista distribuidor de medicamentos especiais e excepcionais, a qual apresenta questionamentos acerca da alíquota aplicável às operações realizadas com produtos de NCM 3002, tais quais soros, vacinas, etc., registrados como medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3. Nesse passo, argumenta que a alíquota para mercadorias em geral no DF é de 20%, nos termos do art. 18, II, “c”, da Lei nº 1.254/1996, mas que para a comercialização de medicamentos, em razão de sua essencialidade, a alínea “i” do mesmo dispositivo estabelece a alíquota de 17%.

4. Aduz ainda a respeito do conceito de medicamento, trazido pelas Leis nº 5.991/1973 e nº 6.360/1976 e pela própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estatal responsável pelo controle administrativo e técnico desses produtos.

5. Afirma que os medicamentos, como regra, estão enquadrados nos códigos 3003 e 3004 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). No entanto, alguns produtos cujo código da NCM é 3002, entre os quais soros e vacinas, são registrados junto à ANVISA como medicamentos.

6. Nesses termos, o Consulente faz as seguintes indagações, senão vejamos:

“Os produtos comprovadamente registrados como medicamentos junto à ANVISA podem ser considerados para fins de aplicação da alíquota de 17% prevista no art. 18, II, “i”, da Lei 1.254/1996, ainda que sejam classificados com o código NCM 3002, ou a classificação sob os códigos NCM 3003 e 3004 é imprescindível, independentemente de seu registro junto à ANVISA, para a referida tributação reduzida?

Quando ocorrer uma operação interna, em que a mercadoria seja classificada como medicamento pela ANVISA, a exemplo do item PERJETA HER citado acima, classificado na NCM 3002, a alíquota de ICMS a ser utilizada será de 17%, independentemente da NCM/SH - Nomenclatura Comum do Mercosul – Sistema Harmonizado do produto?”

7. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta Secretaria de Estado de Economia para as providências formais cabíveis.

8. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

9. Por oportuno, cabe destacar que a Solução de Consulta não se presta a verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que se limita a apresentar a interpretação da legislação tributária conferida a tais fatos, partindo da premissa de que há conformidade entre os fatos narrados e a realidade factual. Nesse sentido, não convalida nem invalida quaisquer informações ou interpretações e não gera qualquer efeito caso se constate, a qualquer tempo, que não foram descritos, adequadamente, os fatos, aos quais, em tese, se aplica a Solução de Consulta.

10. O artigo 18 da Lei nº 1.254/1996, que trata das alíquotas devidas nas operações tributadas pelo ICMS, altera a descrição de mercadorias aliada à classificação NCM esperada, com mercadorias apenas descritas. Um exemplo da primeira situação pode ser visto com os veículos. E da segunda situação, com os fogos de artifício:

II - nas operações e prestações internas:

a) de 25% (vinte e cinco por cento), para:

1) armas e munições;

2) embarcações de esporte e recreação;

6) fogos de artifício;

(...)

14) veículos classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado da NBM/SH:

8702.10.00

8702.90.90

8703.21.00

8703.22.10

8703.22.90

8703.23.10

8703.23.90

8703.24.10

8703.24.90

8703.32.10

8703.32.90

8703.33.10

8703.33.90

8704.21.10

8704.21.20

8704.21.30

8704.21.90

8704.31.10

8704.31.20

8704.31.30

8704.31.90

11. No caso específico dos medicamentos, a legislação não especificou os códigos NCM que seriam enquadrados como medicamentos para fins tributários:

Art. 18. As alíquotas do imposto, seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços, são:

II - nas operações e prestações internas:

(...)

i) de 17%, para medicamentos.

12. De outro ponto, consultando o portal único do Siscomex1, em uma primeira leitura, apenas os códigos 3003 e 3004 têm a descrição de medicamentos.

13. No entanto, uma pesquisa no portal Siscomex com a descrição: medicamentos; retorna as seguintes NCMs:

19.05

Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, mesmo adicionados de cacau; hóstias, cápsulas vazias para medicamentos, obreias, pastas secas de farinha, amido ou fécula, em folhas, e produtos semelhantes.

28.43

Metais preciosos no estado coloidal; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de constituição química definida ou não; amálgamas de metais preciosos.

30.02

Sangue humano; sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico; antissoros, outras frações do sangue e produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica; vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes; culturas de células, mesmo modificadas.

30.03

Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho.

30.04

Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho.

33.04

Produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluindo as preparações antissolares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros. (grifos nossos)

14. Além disso, segundo a Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, o conceito de medicamento é o seguinte: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

15. Ainda, a Lei nº 6.360/1976 determina que o Ministério da Saúde limite e controle, por meio da ANVISA, a importação, industrialização, venda e consumo de vários produtos, dentre eles os medicamentos, conforme descritos na Lei nº 5.991/1976.

16. Nessa toada, a Lei nº 9.782/1999 atribui taxativamente à ANVISA as seguintes funções: Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

I - medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;

II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários; (grifos nossos)

17. No site da agência2, o conceito de medicamento biológico é apresentado da seguinte maneira:

Medicamento biológico: os medicamentos biológicos são moléculas complexas de alto peso molecular obtidas a partir de fluidos biológicos, tecidos de origem animal ou procedimentos biotecnológicos por meio de manipulação ou inserção de outro material genético (tecnologia do DNA recombinante) ou alteração dos genes que ocorre devido à irradiação, produtos químicos ou seleção forçada. Devido ao fato de muitos produtos poderem ser classificados como biológicos, tornou-se essencial estabelecer os limites de abrangência da norma que regulamenta o registro desses medicamentos a fim de que as particularidades de cada categoria pudessem ser melhor avaliadas e especificadas na legislação. Atualmente, a legislação de registro de medicamento biológicos abrange sete categorias de produtos, as quais são listadas a seguir:

Alérgenos: são substâncias, geralmente de origem proteica, existentes em animais ou vegetais que podem induzir uma resposta IgE e/ou uma reação alérgica do tipo I;

Anticorpos monoclonais: são imunoglobulinas derivadas de um mesmo clone de linfócito B, cuja clonagem e propagação efetuam-se em linhas de células contínuas;

Biomedicamentos: são medicamentos obtidos a partir de fluidos biológicos ou de tecidos de origem animal ou medicamentos obtidos por procedimentos biotecnológicos;

Hemoderivados: são produtos farmacêuticos obtidos a partir do plasma humano, submetidos a processos de industrialização e normatização que lhes conferem qualidade, estabilidade, atividade e especificidade;

Probióticos: são preparações ou que contêm microrganismos definidos e viáveis em quantidade suficiente para alterar a microbiota, por implantação ou colonização, de um compartimento do hospedeiro e, assim, exercer efeito benéfico sobre a saúde desse hospedeiro; e

Vacinas: são medicamentos imunobiológicos que contêm uma ou mais substâncias antigênicas que, quando inoculadas, são capazes de induzir imunidade específica ativa a fim de proteger contra, reduzir a severidade ou combater a(s) doença(s) causada(s) pelo agente que originou o(s) antígeno(s). (grifos nossos)

18. Como visto alhures, as vacinas são classificadas na NCM 3002. Logo, pelo menos, de maneira parcial, pode-se afirmar que o conceito de medicamento trazido pela ANVISA engloba produtos fora das NCMs 3003 e 3004.

19. Entretanto, como cediço, as definições de direito tributário possuem autonomia relativa³. Nessa linha, havendo na legislação tributária conceitos, formas ou definições expressas essas devem prevalecer. No entanto, não sendo este o caso, os conceitos, formas ou definições de direito privado são determinantes⁴.

20. Endossando a visão apresentada, o Conselho Nacional de Fazenda (CONFAZ), em um de seus convênios, assim apresenta os medicamentos de que trata:

CONVÊNIO ICMS 52/20, DE 30 DE JULHO DE 2020

Cláusula primeira Ficam os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente nas operações com o medicamento Zolgensma (princípio ativo OnasemnogeneAbepravovec-xioi), classificado no código 3002.90.92 da Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado - NCM/SH, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME.

§1º A aplicação do disposto no caput desta cláusula fica condicionado a que o medicamento tenha autorização para importação concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. (grifos nossos)

21. Assim, o CONFAZ entende a possibilidade de que um produto de classificação NCM 3002 seja identificado como medicamento, desde que ele tenha a chancela da ANVISA para as operações que especifica.

22. Em arremate, o Decreto nº 42.577/2021 do Distrito Federal incorporou o Convênio nº 52/2020 à legislação Distrital.

23. Pelo exposto e considerando que as alíquotas do imposto são seletivas em função da essencialidade⁵, até que haja alteração legislativa especificando taxativamente as NCMs que são consideradas como medicamentos, entende-se que todo produto registrado na ANVISA como medicamento se subsume à alíquota de 17% da Lei nº 1.254/1996.

III - Conclusão - Resposta

24. Pelo exposto, em resposta ao Consultante, destacamos os questionamentos apresentados:

25. “Os produtos comprovadamente registrados como medicamentos junto à ANVISA podem ser considerados para fins de aplicação da alíquota de 17% prevista no art. 18, II, “i”, da Lei 1.254/1996, ainda que sejam classificados com o código NCM 3002, ou a classificação sob os códigos NCM 3003 e 3004 é imprescindível, independentemente de seu registro junto à ANVISA, para a referida tributação reduzida?”

26. Resposta:

Até que haja alteração legislativa especificando quais NCMs são consideradas como medicamentos para fins tributários, os produtos comprovadamente registrados como medicamentos na ANVISA subsumem-se à alíquota de 17%, prevista no art. 18, II, “i”, da Lei nº 1.254/1996.

27. “Quando ocorrer uma operação interna, em que a mercadoria seja classificada como medicamento pela ANVISA, a exemplo do item PERJETA HER citado acima, classificado na NCM 3002, a alíquota de ICMS a ser utilizada será de 17%, independentemente da NCM/SH - Nomenclatura Comum do Mercosul – Sistema Harmonizado do produto?”

28. Resposta:

Sim. Vide resposta anterior.

29. Pelo exposto, nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e no caput do art. 82, ambos do RPAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 03 de Julho de 2024

RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES

Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

1- Portal Siscomex. Link de acesso: <https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/>. Data de acesso: 25/06/2024.

2- Site da ANVISA. Link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/perguntasfrequentes/medicamentos/conceitos-e-definicoes/conceitos-e-definicoes>. Data de acesso: 26/06/2024.

3- PAULSEN, Leandro. Curso de Direito Tributário completo. 15 ed. São Paulo: Saraiva. 2024. local 753 e 763.

4 - Artigo 109 do Código Tributário Nacional (CTN): Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários. E art. 110 do CTN: A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pelas Constituições dos Estados, ou pelas Leis Orgânicas do Distrito Federal ou dos Municípios, para definir ou limitar competências tributárias.

5 - BRASIL. Lei nº 1.254/1996: Art. 18. As alíquotas do imposto, seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços.

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 03 de Julho de 2024

LUÍSA MATTIA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “d” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, página 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o inciso II do art. 78 combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021.

Brasília/DF, 15 de Julho de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenadora

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 15 DE JULHO DE 2024

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria nº 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20240227-43396, Luiz Carlos Stival, ***250.761**, 20240227-43574, Carla Christina Peukert Santos, ***033.431**, 20240227-43631, Patrícia Mota Pereira, ***751.861**, P20240227-1934, Gildo de Oliveira Santos, ***293.581**, 20240229-45389, Ricley Nelson Luz Moraes, ***531.801**, 20240229-45454, Cristiane Gisele Motta Ribeiro, ***138.416**, 20240229-45469, Benedito Belfort Garcia, ***644.283**, 20240301-46138, Delsuc Vilalva de Santanna, ***686.591**, 20240301-46155, Gilberto Naves de Souza, ***463.767**, 20240301-46713, Walysson Rodrigues Duarte, ***158.681**, 20240302-46804, Edir João Castelli, ***337.179**, 20240304-46992, Cosmo Bezerra Neto, ***360.041**, 20240304-47087, Guilherme Rossi Simões Ferreira, ***275.491**, 20240304-47448, Andrea Lyra Porto Balthar, ***128.407**, 20240206-31221, Clebia Paiva, ***907.351**, 20240323-60753, Maysa Antonia Mendonça de Souza, ***056.892**, 20240411-73418, Paula Francinete Medeiros Pessoa de Queiroz, ***503.294**, 20240325-61054, Patrícia Figueredo de Lima, ***127.211**, P20240412-3206, Wilson Rodrigues, ***549.151**, 20240412-74237, Fernando Antônio Sucupira do Carmo Pires, ***898.601**. O(s) interessado(s) tem(têm) prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ESCOLA DE GOVERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 02 de maio de 2024 (142987022), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo SEI nº 04033-00006919/2024-84 - no valor de R\$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), contratação de 100 (cem) vagas para servidores dos órgãos e das Administrações Regionais do Governo do Distrito Federal, visando à participação no curso Contratação Direta na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), no período de 03 e 04/04/2024, com duração de 16 (dezesesseis) horas, no formato presencial, em Brasília -DF.

Processo SEI nº 04030-00000463/2024-23 - no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso, nos termos do Decreto nº 33.871, 23/08/2012, pelo exercício de de instrutoria para elaboração de material didático-pedagógico do 5º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação – CSTGTI da Escola Superior de Gestão – ESG/UNDF vinculada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

Processo SEI nº 00390-00000182/2024-30 - no valor de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), contratação de 8 (oito) vagas para servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), visando a participação no evento "MundoGEO Connect - 14º Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e AeroEspacial", no período de 21 a 23/05/2024, com duração de 16 (dezesesseis) horas, no formato presencial, em São Paulo - SP.

Processo SEI nº 04044-00003990/2024-40 - no valor de R\$ 354.510,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais), contratação de 140 (cento e quarenta) vagas, para servidores dos órgãos do Governo do Distrito Federal (sendo 120 na modalidade presencial e 20 na modalidade tele presencial), no II Congresso Nacional de Gestão Pública – Regulação, Tributação e Desenvolvimento na Administração Pública Contemporânea, no período de 9 e 10/05/2024, com duração de 16 (dezesesseis) horas, no formato presencial, em Brasília -DF.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Fundo Pró-Gestão – SECFFPG a correta instrução do processo, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 19 de junho de 2024 (143821864), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo SEI nº 04033-00004224/2024-68 - no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), contratação para 120 (cento e vinte) servidores dos órgãos do Governo do Distrito Federal, na 2ª Semana de Inovação, da Escola de Governo do DF - EGOV, Palestra com tema "Inovação e cuidado: propósitos que inspiram", realizada no dia 04/06/2024, com duração de 1(uma) hora, no formato presencial, em Brasília -DF.

Processo SEI nº 04044-00008694/2024-35 - no valor de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), contratação de 17 (dezessete) vagas, sendo 12 (doze) da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC-DF e 5 (cinco) do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU-DF, no evento "11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", no período de 17 a 21/06/2024, com duração de 30(trinta) horas, no formato presencial, em Foz do Iguaçu/PR.

Processo SEI nº 04030-00000780/2024-40 - no valor de R\$ 171.719,88 (cento e setenta e um mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), Pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso, nos termos do Decreto nº 33.871, 23/08/2012, pelo exercício de instrutoria do 5º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação – CSTGTI da Escola Superior de Gestão – ESG/UNDF vinculada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Fundo Pró-Gestão – SECFFPG a correta instrução do processo, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 09 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 11 e o art. 72 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, relacionado ao Processo SEI nº 04031-00000848/2024-62, resolve:

Art. 1º Alterar, por incorreção, o Art.7º, do Capítulo III, da Instrução nº 40, de 20 de junho de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO

Art. 7º O procedimento para a concessão da Licença Administrativa Remunerada será precedido de:

I - Formulário disponível no Sistema eletrônico de Informações (SEI) "Requerimento-Licença Administrativa Remunerada";

II - autorização pela chefia imediata do requerente;

III - requerimento junto à Coordenação de Gestão de Pessoas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 2º Para ver o anexo, acessar o site do IPEDF Codeplan (<https://www.ipe.df.gov.br/instrucoes/>).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES CONSELHO FISCAL

EXTRATO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 25/06/2024, às 9h43min, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/INAS. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Rafaela Gomes Corado, Coordenadora da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças da SEEC/DF. Conselheiro Suplente representante do Governo: Fabrício de Oliveira Barros, Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. Conselheiro Titular representante dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF-SAÚDE: Maurílio de Freitas, indicado pelo SINDIFICO. III - REGISTROS: Registra-se que, considerando a ausência do Conselheiro Thiago Rogério Conde, o Conselheiro Fabrício de Oliveira Barros participou desta reunião na qualidade de Conselheiro Titular. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do INAS: Luciano Cardoso de Barros Filho, e José Newton Teotônio de Carvalho, respectivamente, Diretor e Assessor Especial da Diretoria de Finanças. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS. V - ORDEM DO DIA: a) apreciação do Balancete de Maio/2024; b) apreciação do Relatório de Acompanhamento das Receitas e Despesas; c) verificação de Processos de Receitas e Despesas; d) verificação da Execução Orçamentária; e) outros informes. VI - DELIBERAÇÃO: conforme descrito, na ata desta reunião, o colegiado deliberou por solicitar à Diretoria de Finanças a disponibilização do Razão Contábil das Contas: 113829900 e 218924000, do período de 1º de janeiro a 30 de maio de 2024. Em seguida, o Presidente informou ao plenário que o Decreto 45.838, de 23 de maio de 2024, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, foi publicado no DODF nº 100 de 27/05/2024. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 10h45min, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, e inserida no Processo Nº 04001-00000249/2024-51, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para ser assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

EXTRATO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 21/05/2024, às 10h3min, realizou-se a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/INAS. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Rafaela Gomes Corado, Coordenadora da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças da SEEC/DF. Conselheiro Suplente representante do Governo: Fabrício de Oliveira Barros, Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. Conselheiro Titular representante dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF-SAÚDE: Maurílio de Freitas, indicado pelo SINDIFICO. III - REGISTROS: Registra-se que, considerando a ausência do Conselheiro Thiago Rogério Conde, o Conselheiro Fabrício de Oliveira Barros participou desta reunião na qualidade de Conselheiro Titular. Registra-se também que o Senhor Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria de Finanças, participou desta reunião, na qualidade de convidado. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS/DF. V - ORDEM DO DIA: a) apreciação e Parecer do Balancete de março/2024; b) apreciação do Balancete de abril/2024; c) apreciação do Relatório de Acompanhamento das Receitas e Despesas; d) verificação de Processos de Receitas e Despesas; e) verificação da Execução Orçamentária; f) outros assuntos de competência o Conselho Fiscal. VI - DELIBERAÇÃO: conforme descrito, detalhadamente, na ata desta reunião, o colegiado deliberou por: 1 - encaminhar ao Conselho de Administração do INAS, o Parecer SEI-GDF nº 5/2024 - INASDF/CONFIS, acostado ao Processo nº 04001-00004635/2023-31, recomendando àquele Conselho aprovação sem ressalvas do Balancete Trimestral do mês de março de 2024; 2 - encaminhar à Diretoria de Finanças a Nota Técnica Nº 5/2024 - INASDF/CONFIS, exarada a partir dos Relatórios da Execução Orçamentária deste Instituto, referentes aos meses de março e abril/2024. Ao final, distribuiu para apreciação, preenchimento e assinatura, o Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética e Conduta, e o Termo de Confidencialidade de Informações, os quais serão arquivados na pasta pessoal de cada conselheiro. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 10h45min, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo Nº 04001-00000249/2024-51, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 32, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 11 de julho de 2024; e

Considerando a Política Nacional de Vigilância em Saúde, cujo objetivo é estabelecer princípios, diretrizes e estratégias a serem seguidos pelas três esferas de gestão do SUS para fortalecer a vigilância em saúde, visando promover e proteger a saúde, prevenir doenças e agravos, além de reduzir a morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos relacionados às dinâmicas de produção e consumo nos territórios;

Considerando que o Plano Distrital de Prevenção, Vigilância e Controle das Hepatites Virais B, C e D – 2025/2030 elaborado pela Gerência de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis, com a colaboração do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha, Coordenação de Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Atenção Secundária à Saúde e Diretorias de Atenção Primária à Saúde das regiões de saúde, tem como objetivo reduzir a morbimortalidade por hepatites virais, a fim de alinhar as ações em saúde no território com as metas globais de eliminação das hepatites virais B, C e D como problema de saúde pública até 2030;

Considerando que este documento sistematiza e recomenda ações e responsabilidades de promoção da saúde, de vigilância, de prevenção e de controle das hepatites B e C, permitindo maior efetividade na implementação das ações programadas e na organização das atividades de monitoramento e avaliação, organizadas em seis eixos, quais sejam, Atenção Primária à Saúde; Ambulatórios Especializados; Maternidades; Logística, Apoio Diagnóstico e Assistência Farmacêutica; Vigilância Epidemiológica e Gestão;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Plano Distrital de Prevenção, Vigilância e Controle das Hepatites Virais B, C e D – 2025/2030.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE JULHO DE 2024 (*)

Aprova o Regimento Interno do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CIG/SES).

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso III, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, e o art. 3º, inciso III, da Portaria nº 193, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde (CIG/SES), resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CIG/SES), na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Presidente - CIG/SES

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 133, de 15 de julho de 2024, páginas 19 a 23.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (CIG/SES)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CIG/SES), constituído pela Portaria nº 193, de 06 de maio de 2024, em

cumprimento à determinação do art. 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, é órgão colegiado de caráter permanente, de natureza consultiva e deliberativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O CIG/SES tem por objetivo assessorar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na execução da Política de Governança Pública e Compliance do Poder Executivo do Distrito Federal, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGOV) e pela legislação vigente.

Art. 3º No exercício de suas competências, o CIG/SES deverá observar:

I - os princípios da Governança Pública:

- a) capacidade de resposta;
- b) integridade;
- c) confiabilidade;
- d) melhoria regulatória;
- e) transparência; e
- f) prestação de contas e responsabilidade.

II - as diretrizes da Governança Pública:

- a) direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- b) promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização e inovação da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
- c) monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- d) promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
- e) fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
- f) implementar os controles internos fundamentados na gestão de riscos, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
- g) avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;
- h) avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
- i) manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- j) editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- k) promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e
- l) promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

§1º Os atos do CIG/SES são públicos.

§2º Caberá exclusivamente à Secretaria Executiva do CIG dar publicidade aos atos do referido comitê.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao CIG/SES:

- I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança estabelecidas para o Distrito Federal;
- II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
 - a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
 - b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
 - c) a implementação de mecanismo para gerenciamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
- III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;
- IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo;
- V - promover a implementação de método de gestão de riscos;
- VI - estimular a cultura e fomentar práticas permanentes de gestão de riscos;
- VII - estimular a cultura e fomentar boas práticas de governança; e
- VIII - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

§1º Para o cumprimento de suas competências o CIG/SES poderá:

- I - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- II - promover a integração dos agentes responsáveis pela Governança e pela Integridade, assegurando que as informações estejam disponíveis em todos os níveis da SES;
- III - solicitar às unidades orgânicas da SES-DF e às entidades a ela vinculadas informações relativas ao monitoramento do alcance dos resultados organizacionais e do desempenho das funções de gestão;
- IV - solicitar e fornecer informações ao CGOV;
- V - constituir subcomitês ou subcomissões técnicas no âmbito do CIG/SES; e

VI - aprovar manuais e guias com medidas, métodos, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos na Política de Governança.

§2º As competências descritas não excluem outras conferidas pela legislação vigente.

Art. 5º O CIG/SES poderá convidar representantes de entidades, autoridades e técnicos para, exclusivamente em caráter auxiliar, colaborar em reuniões ou fornecer subsídios técnicos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O CIG/SES tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Plenário;

II - Secretaria Executiva;

III - Fórum de Subsecretários; e

IV - Subcomitês de Assessoramento Técnico.

Seção I Do Plenário

Art. 7º O Plenário é o responsável pela discussão e deliberação dos temas submetidos ao CIG/SES.

Art. 8º O Plenário é composto por oito membros, com direito a voto:

I - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - Secretário Adjunto de Assistência em Saúde;

III - Secretário Adjunto de Gestão em Saúde;

IV - Secretário Adjunto de Governança em Saúde;

V - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

VI - Controlador Setorial de Saúde;

VII - Subsecretário de Planejamento em Saúde; e

VIII - Subsecretário de Gestão de Pessoas.

§1º A presidência do Plenário do CIG/SES será exercida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Secretário Adjunto de Governança em Saúde.

§2º Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Secretário e do Secretário Adjunto de Governança em Saúde, assumirá a presidência do Plenário o membro mais antigo no CIG/SES. Quando houver dois ou mais membros com igual antiguidade, a precedência será determinada de acordo com a idade.

§3º Compõem o Plenário do CIG/SES, os titulares das unidades superiores da SES-DF e das unidades regimentalmente competentes pela coordenação dos mecanismos da Governança: Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Liderança), Subsecretaria de Planejamento em Saúde (Estratégia), Controladoria Setorial de Saúde (Controle de Conformidade) e Assessoria Jurídico-Legislativa (Controle de Legalidade).

Art. 9º Os titulares do Plenário do CIG/SES, em seus afastamentos e impedimentos, deverão ser substituídos por seus representantes legais nas reuniões.

Art. 10. Aos membros do Plenário do CIG/SES compete:

I - zelar pelo pleno exercício das suas competências e pela adoção das boas práticas de governança e integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - analisar, nos prazos estabelecidos pelo CIG/SES, matérias que lhes forem distribuídas, podendo solicitar o assessoramento técnico e administrativo das unidades da SES-DF;

III - preservar o sigilo sobre dados e informações nos termos da legislação vigente;

IV - elaborar relatório e voto fundamentado, a serem proferidos em reunião do Plenário, sobre a matéria que lhes for distribuída;

V - votar as matérias submetidas à deliberação.

Seção II Da Secretaria Executiva

Art. 11. A Secretaria Executiva do CIG, unidade orgânica de execução, diretamente vinculada à Secretaria Adjunta de Governança em Saúde, é responsável pela gestão e pelo suporte administrativo do CIG/SES.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva do CIG:

I - realizar análise prévia dos requerimentos administrativos apresentados ao CIG/SES, por meio de avaliação da conformidade formal da documentação;

II - prestar apoio técnico administrativo ao CIG/SES e ao Fórum de Subsecretários;

III - receber, instruir e encaminhar aos membros do CIG/SES as propostas destinadas ao Comitê;

IV - acompanhar a agenda do CIG/SES e comunicar aos membros do Plenário e do Fórum de Subsecretários a data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - solicitar informações às unidades orgânicas da SES/DF;

VI - apoiar e monitorar a implementação das deliberações do CIG/SES;

VII - elaborar as atas das reuniões que devem retratar as discussões relevantes e as deliberações, devendo constar, ainda, a relação dos membros participantes, e, depois de aprovadas, serem assinadas pelos membros do CIG/SES presentes às reuniões;

VIII - publicar calendário anual das reuniões ordinárias, as atas e as resoluções do CIG/SES em sítio eletrônico e outros canais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e

IX - organizar repositório de informações sobre governança pública e compliance (integridade).

Seção III Do Fórum de Subsecretários

Art. 13. O Fórum de Subsecretários é um espaço permanente de discussão e promoção da governança e da integridade.

Art. 14. O Fórum de Subsecretários é composto por:

I - Subsecretários;

II - Coordenador da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF);

III - Chefe da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais (ARINS); e

IV - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (AGEP).

§1º As reuniões do Fórum ocorrerão, no mínimo, com encontros bimestrais e sob coordenação do Secretário Adjunto de Governança em Saúde.

§2º Os titulares, em seus afastamentos e impedimentos, deverão ser substituídos por seus representantes legais nas reuniões do Fórum.

Art.15. Compete aos membros do Fórum:

I - discutir e deliberar sobre proposições, projetos, planos e programas para subsidiar a atuação do CIG/SES e a atuação dos Subcomitês de Assessoramento Técnico;

II - promover e acompanhar a implementação das medidas e práticas de governança definidas no CIG/SES; e

III - supervisionar a Gestão de Riscos desenvolvida nos subcomitês e propor melhoria nos planos de mitigação em sua área de competência.

Seção IV

Dos Subcomitês de Assessoramento Técnico

Art. 16. Os Subcomitês de Assessoramento Técnico têm a função de prover apoio técnico à atuação do CIG/SES.

Art. 17. Os membros dos subcomitês, titulares e suplentes, serão selecionados de acordo com os critérios/requisitos:

I - ser servidor efetivo;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função;

III - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis meses em atividades ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do subcomitê;

IV - possuir, preferencialmente, especialização em áreas relacionadas às competências do subcomitê; e

V - participar dos cursos obrigatórios, após indicação como membro dos subcomitês.

§1º Fica vedada a participação como membro dos Subcomitês de Assessoramento Técnico o servidor que, no momento da designação, ou a qualquer tempo, tenha sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão.

§2º A vedação expressa no parágrafo anterior se aplica enquanto a penalidade constar nos registros funcionais do servidor, por três anos para advertência e cinco anos para suspensão.

§3º Os membros dos subcomitês, titulares e suplentes, terão mandato de um ano, permitida uma única recondução em mandato consecutivo.

§4º O CIG/SES deverá manter atualizado o perfil profissional desejável para as funções dos subcomitês, conforme os critérios mínimos estabelecidos neste Regimento.

§5º As ações de capacitação e desenvolvimento necessárias ao exercício das funções de que trata este Regimento constarão do Plano de Capacitação e Treinamento da SES-DF.

Art. 18. O CIG/SES poderá optar pela realização de processo seletivo destinado a subsidiar a escolha de membros para os subcomitês.

§1º Na hipótese de realização do processo seletivo de que trata o caput, além dos critérios de que trata este Regimento, poderão ser consideradas competências para orientar a seleção, tais como:

I - os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições da função;

II - a familiaridade com a atividade exercida na função;

III - a capacidade de gestão;

IV - a capacidade de liderança; e

V - o comprometimento do candidato com as atividades da SES-DF.

§2º A participação em processo seletivo não gera direito à designação.

Art. 19. Os Subcomitês de Assessoramento Técnico são organizados por temática, para cumprimento das finalidades do CIG:

I - Subcomitê de Compras e Contratações (SUB-CC);

II - Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação (SUB-PSI);

III - Subcomitê de Ética e Integridade (SUB-EI);

IV - Subcomitê de Contratualização (SUB-CON);

V - Subcomitê Gestor de Transformação Digital (SUB-GTD); e

VI - Subcomitê de Sustentabilidade (SUB-ASG).

§1º Os membros dos subcomitês serão indicados pelos respectivos titulares das unidades orgânicas e designados por Ordem de Serviço da Secretaria Adjunta de Governança em Saúde (SAGOV).

§2º Para desempenho de suas atividades nos subcomitês, os membros titulares, e os suplentes, no período de substituição dos titulares, deverão dedicar seis horas semanais.

§3º O limite de seis horas previsto no parágrafo anterior poderá ser majorado, quando da ocorrência de situações excepcionais, mediante a anuência da SAGOV.

§4º A participação dos titulares das unidades orgânicas que integram os subcomitês será limitada às situações de afastamentos ou impedimentos dos membros dos subcomitês e de seus substitutos formalmente designados.

§5º Nas faltas e nos impedimentos simultâneos dos coordenadores dos subcomitês, assumirá a coordenação da reunião o membro mais antigo do subcomitê. Quando houver dois ou mais membros com igual antiguidade, a precedência será determinada de acordo com a idade.

Art. 20. Fica o Plenário autorizado a instituir, se conveniente e oportuno, de forma motivada, outros subcomitês de caráter temporário.

§1º No caso de subcomitês de caráter temporário, a sua duração será de um ano, prorrogável uma única vez por igual período.

§2º Decorrido o prazo máximo de prorrogação de que trata o parágrafo anterior, caso seja conveniente e oportuna a manutenção das atividades do subcomitê temporário, fica o

Plenário do CIG/SES autorizado a submeter à aprovação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, de forma motivada, a sua constituição em caráter permanente mediante proposta de alteração da Portaria que institui o CIG/SES e deste Regimento Interno.

Art. 21. Para cumprimento de suas competências, os Subcomitês de Assessoramento Técnicos poderão convidar representantes técnicos das unidades orgânicas da SES-DF para, exclusivamente em caráter auxiliar, colaborar em suas atividades.

Subseção I

Da Composição dos Subcomitês Técnicos

Art. 22. O Subcomitê de Compras e Contratações (SUB-CC) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades da SES-DF:

- I - Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), que o coordenará;
- II - Subsecretaria de Administração Geral (SUAG);
- III - Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS);
- IV - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS);
- V - Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS);
- VI - Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF);
- VII - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA);
- VIII - Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG);
- IX - Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP); e
- X - Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF).

Art. 23. O Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação (SUB-PSI) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades da SES-DF:

- I - Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF), que o coordenará;
- II - Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (GAB/UGLPGD);
- III - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS);
- IV - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA);
- V - Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG);
- VI - Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS);
- VII - Subsecretaria de Administração Geral (SUAG);
- VIII - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF); e
- IX - Assessoria de Comunicação (ASCOM).

Art. 24. O Subcomitê de Ética e Integridade (SUB-EI) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades:

- I - Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), que o coordenará;
- II - Controladoria Setorial de Saúde (CONT);
- III - Assessoria de Transparência e Controle Social (ASTRAC);
- IV - Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL);
- V - Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais (ARINS);
- VI - Assessoria de Comunicação (ASCOM); e
- VII - Unidade Setorial de Ouvidoria (Ouvidoria).

Art. 25. O Subcomitê de Contratualização (SUB-CON) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades:

- I - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS), que o coordenará;
- II - Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS);
- III - Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS);
- IV - Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (AGEP); e
- V - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF).

Art. 26. O Subcomitê de Sustentabilidade (SUB-ASG) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades:

- I - Assessoria de Governança e Integridade (ASGOV), que o coordenará;
- II - Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP);
- III - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA);
- IV - Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG);
- V - Subsecretaria de Administração Geral (SUAG); e
- VI - Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS).

Art. 27. O Subcomitê Gestor de Transformação Digital (SUB-GTD) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades:

- I - Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF), que o coordenará;
- II - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS);
- III - Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas (DGIE/SUPLANS);
- IV - Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS); e
- V - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF).

Subseção II

Das Competências Comuns dos Subcomitês de Assessoramento Técnico

Art. 28. São competências comuns dos Subcomitês de Assessoramento Técnico:

- I - subsidiar as instâncias do CIG/SES com informações específicas das respectivas áreas temáticas;
- II - implementar as recomendações do CIG/SES que foram aprovadas ou homologadas pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nas suas áreas temáticas;
- III - monitorar os resultados da Gestão de Riscos e dos controles implementados por meio de indicadores de riscos e preparar manifestação técnica para subsidiar a análise pelo Fórum de Subsecretários e Plenário;
- IV - assegurar que os controles internos definidos no gerenciamento de riscos para os processos referidos no inciso anterior sejam eficazes e eficientes;
- V - apontar, com fundamento em dados e informações sobre o atingimento dos objetivos estratégicos, as lições aprendidas durante a execução dos processos sob sua competência,

como forma de aprimoramento das atividades da Secretaria e promover, se necessário, estudos adicionais; e

VI - elaborar relatório das ações desenvolvidas na periodicidade quadrimestral e anual.

Subseção III

Das Competências Específicas dos Subcomitês Técnicos

Art. 29. Compete ao Subcomitê de Compras e Contratações:

- I - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do macroprocesso de compras e contratações necessários para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, em conformidade com as deliberações do CIG/SES;
- II - acompanhar a conformidade na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o processo de gestão de compras e contratações na SES-DF;
- III - monitorar as práticas de gestão quanto ao macroprocesso de Compras e Contratações, promovendo o alinhamento aos Objetivos Estratégicos da SES.
- IV - desenvolver estratégias para apoiar a liderança no processo de compras e contratações.

Art. 30. Compete ao Subcomitê Privacidade e Segurança da Informação:

- I - realizar a gestão de riscos do macroprocesso de Privacidade e Segurança da Informação e Comunicação, em conformidade com as deliberações do CIG/SES, identificando eventos que possam impedir ou dificultar a salvaguarda de dados pessoais e da segurança da informação, seja em suporte computacional ou físico;
- II - acompanhar a conformidade na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o processo de gestão da Privacidade e Segurança da Informação, seja em suporte computacional ou físico;
- III - monitorar as práticas de gestão quanto ao macroprocesso de Privacidade e Segurança da Informação e Comunicação, promovendo o alinhamento com os Objetivos Estratégicos da SES;
- IV - acompanhar, em conjunto com as unidades competentes da SES-DF, a execução da Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC) e avaliá-la, anualmente;
- V - avaliar propostas de normas e procedimentos relacionados à Privacidade e Segurança da Informação e Comunicação, apresentados pelas unidades competentes da SES-DF;
- VI - desenvolver estratégias de comunicação, conscientização e orientação para a mudança de cultura e estímulo às técnicas de proteção de dados pessoais, prevenção a ciberataques, aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e da Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) do Governo do Distrito Federal; e
- VII - acompanhar os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e incidentes de segurança, de acordo com a norma vigente.

Art. 31. Compete ao Subcomitê de Ética e Integridade:

- I - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo para a ética e a integridade, identificando riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de condutas antitéticas, fraudes ou atos de corrupção, em conformidade com as deliberações do CIG/SES;
- II - acompanhar a conformidade da atuação da gestão na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o Programa de Integridade na SES-DF;
- III - acompanhar, em conjunto com as unidades competentes da SES-DF, a execução do Programa de Integridade e avaliá-lo, anualmente; e
- IV - desenvolver estratégias para apoiar a liderança nos programas e políticas de ética e integridade pública.

Art. 32. Compete ao Subcomitê de Contratualização:

- I - realizar a gestão de riscos do macroprocesso de contratualização interna e externa de serviços de saúde e dos Acordos de Gestão Regional e Local, em conformidade com as deliberações do CIG/SES, identificando eventos que possam impedir ou dificultar o processo organizativo de planejamento da contratualização;
- II - acompanhar a conformidade na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o processo de gestão da contratualização (interna e externa) de serviços assistenciais e dos Acordos de Gestão Regional e Local na SES-DF;
- III - monitorar as práticas de gestão quanto ao macroprocesso de contratualização interna e externa, promovendo o alinhamento ao planejamento estratégico com ênfase na regionalização e na regulação do acesso;
- IV - avaliar propostas de normas e procedimentos relacionados à contratualização em conjunto com as unidades competentes da SES-DF; e
- V - desenvolver estratégias para apoiar a liderança no processo de contratualização interna e externa.

Art. 33. Compete ao Subcomitê de Sustentabilidade:

- I - realizar a gestão de riscos do processo de sustentabilidade, em conformidade com as deliberações do CIG/SES, identificando eventos que possam impedir ou dificultar o processo organizativo nas dimensões Ambientais, Sociais e de Governança (ASG);
- II - acompanhar a conformidade na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o processo de gestão da sustentabilidade na SES-DF.
- III - monitorar as melhores práticas e o posicionamento da SES na gestão da sustentabilidade e suas dimensões de ASG;
- IV - fomentar e criar mecanismos para integrar a sustentabilidade à estratégia da SES para que a tomada de decisão considere as dimensões Ambiental, Social e Governança (ASG) e para contribuir com o DF no cumprimento dos Objetivos Desenvolvimento Sustentável (ODS);

V - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das iniciativas no ambiente sustentável, visando a harmonização e a promoção de eficiência e sinergia nas ações interestorais do Distrito Federal;

VI - propor ações, iniciativas e metas relativas ao desenvolvimento sustentável da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e

VII - desenvolver estratégias para apoiar a liderança no processo de sustentabilidade.

Art. 34. Compete ao Subcomitê Gestor de Transformação Digital:

I - realizar a gestão de riscos do processo de transformação digital na saúde, em conformidade com as deliberações do CIG/SES, identificando eventos que possam impedir ou dificultar a organização, a racionalização do desenvolvimento e do uso dos recursos de Tecnologia;

II - acompanhar a conformidade na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o processo de gestão da transformação de saúde digital;

III - monitorar as práticas de gestão quanto a transformação digital da SES/DF, promovendo o alinhamento às estratégias de saúde digital do Ministério da Saúde, do Governo do Distrito Federal, e aos Objetivos Estratégicos da SES-DF e do PDTIC;

IV - coordenar o desenvolvimento do Plano de Transformação Digital – PTD, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Política Nacional de Saúde Digital e Inovação no SUS, na Estratégia de Saúde Digital para o Brasil do Ministério da Saúde e na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal – EGD/DF;

V - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das iniciativas no ambiente digital, visando a harmonização e a promoção de eficiência e sinergia das ações interestorais;

VI - monitorar a execução do PTD, em conjunto com as unidades competentes da SES-DF, e oferecer subsídios ao CIG/SES, para avaliação dos resultados da Governança Digital, e ao Comitê Gestor de Transformação Digital (CGTD), sempre que solicitado, para a articulação e o monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal (GDF);

VII - avaliar e priorizar as propostas de investimento e fomento dos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) alinhadas às estratégias relacionadas a inovação e transformação digital da SES-DF;

VIII - atualizar e revisar periodicamente os Planos PTD e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), promovendo o alinhamento negocial entre eles;

IX - desenvolver estratégias relacionadas a inovação e transformação de saúde digital frente aos desafios dos serviços de saúde e visando fomentar boas práticas na SES; e

X - desenvolver estratégias para apoiar a liderança no processo de transformação de saúde digital.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO CIG/SES

Seção I
Das atribuições

Art. 35. Ao Presidente do Plenário do Comitê Interno de Governança compete:

I - dirigir e supervisionar os trabalhos do Plenário;

II - designar o relator de cada processo de competência do Plenário;

III - proferir voto de qualidade nas deliberações do Plenário, em caso de empate na votação.

Parágrafo único. O Presidente do CIG/SES poderá decidir, ad referendum, sobre matéria urgente ou inadiável, analisada técnica e juridicamente, devendo a matéria ser submetida à apreciação na primeira reunião subsequente do CIG/SES.

Art. 36. Ao Secretário Executivo do Comitê Interno de Governança compete:

I - dirigir e supervisionar os trabalhos submetidos a Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões do CIG Plenário e Fórum dos Subsecretários;

III - verificar o quórum mínimo para realização das sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário do CIG/SES e do Fórum de Subsecretários; e

IV - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CIG/SES.

Art. 37. Ao Coordenador da sessão do Fórum de Subsecretários compete:

I - dirigir e supervisionar os trabalhos submetidos ao Fórum;

II - designar o relator de cada processos de competência do Fórum; e

III - proferir voto de qualidade nas deliberações do Fórum, em caso de empate na votação.

Art. 38. Ao Coordenador do Subcomitê de Assessoramento Técnico compete:

I - dirigir e supervisionar os trabalhos submetidos ao Subcomitê;

II - designar um membro para cada processo de competência do Subcomitê; e

III - proferir voto nas deliberações do Subcomitê, o qual será de qualidade, em caso de empate na votação.

Seção II
Das Reuniões

Art. 39. Reunir-se-á ordinariamente:

I - o Plenário do CIG/SES, mensalmente, para deliberar sobre questões pertinentes à sua competência, decididas por maioria simples, prevalecendo o voto do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, em caso de empate.

II - o Fórum de Subsecretários, a cada dois meses, para discutir e deliberar sobre proposições, planos e programas, oriundos do CIG/SES ou destinados a subsidiar a atuação desse Comitê, decididas por maioria simples, prevalecendo o voto do Coordenador da sessão, em caso de empate.

III - os Subcomitês de Assessoramento Técnico, mensalmente, para discussão e análise técnica sobre riscos, controles e indicadores relacionados aos temas sob sua competência e elaboração de proposições destinadas a subsidiar a atuação do CIG/SES.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer momento, mediante convocação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal (Presidente), do Secretário Adjunto de Governança ou da maioria absoluta dos seus membros, com a devida justificativa, havendo quórum mínimo de dois terços de seus membros.

Art. 40. As sessões ordinárias do Plenário do CIG/SES e do Fórum de Subsecretários ocorrerão com a presença de, no mínimo, metade de seus membros permanentes.

§1º Se, após decorridos trinta minutos da hora prevista para o início da sessão, não houver número regimental, será convocada outra reunião pelo Presidente do CIG-SES e, no caso do Fórum, pelo seu Coordenador, ou seus substitutos na sessão.

§2º A nova reunião de que trata o parágrafo anterior será convocada pelo mesmo processo, observando-se, entre a data desta e a da anterior, o intervalo mínimo de cinco dias úteis.

§3º As reuniões do Plenário do CIG/SES e do Fórum de Subsecretários serão secretariadas pela Secretaria Executiva do CIG.

Art. 41. A convocação do Plenário do CIG/SES e do Fórum de Subsecretários será feita mediante Memorando Circular da Secretaria Executiva do CIG, enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo obrigatória a indicação dos assuntos a serem tratados na reunião.

Parágrafo único. A antecedência mínima de cinco dias úteis poderá ser abreviada, e a indicação da pauta omitida, quando ocorrerem motivos excepcionais, a serem justificados no documento de convocação ou no início da reunião.

Art. 42. As sessões ordinárias dos Subcomitês de Assessoramento Técnico ocorrerão com a presença de, no mínimo, metade de seus membros permanentes.

§1º Se, após decorridos trinta minutos da hora prevista para o início da sessão, não houver número regimental, será convocada outra reunião pelo Coordenador.

§2º A nova reunião de que trata o parágrafo anterior será convocada pelo mesmo processo, observando-se, entre a data deste e a da anterior, o intervalo mínimo de cinco dias úteis.

§3º As reuniões dos Subcomitês serão secretariadas por membro designado pelo respectivo Coordenador.

Art. 43. A convocação para as reuniões dos Subcomitês Técnicos será feita pelo Coordenador mediante Memorando Circular, enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo obrigatória a indicação dos assuntos a serem tratados na reunião.

Parágrafo único. A antecedência mínima de cinco dias úteis poderá ser abreviada, e a indicação da pauta omitida, quando ocorrerem motivos excepcionais, a serem justificados no documento de convocação ou no início da reunião.

Art. 44. As reuniões do Plenário do CIG/SES, do Fórum de Subsecretários e dos Subcomitês de Assessoramento Técnico constarão de três etapas:

I - a primeira destina-se à aprovação da ata da reunião anterior;

II - a segunda destina-se ao cumprimento da pauta do dia, com discussão, votação e encaminhamentos, se necessário, da matéria em pauta;

III - a terceira destina-se à comunicação, relacionada à apresentação de informes e eventuais requerimentos por parte dos membros.

Parágrafo único. Por iniciativa do Presidente ou do Coordenador, ou a requerimento de qualquer membro, poderá inverter-se a ordem dos trabalhos ou suspender a terceira etapa destinada às comunicações, bem como dar prioridade ou atribuir regime de urgência a qualquer assunto.

Seção III
Das Deliberações

Art. 45. As deliberações do Comitê Interno de Governança, no Plenário, no Fórum de Subsecretários ou nos Subcomitês de Assessoramento Técnico, serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 46. Das deliberações do Plenário do CIG/SES caberá recurso para o Secretário de Estado de Saúde, por alegação de nulidade ou por estrita arguição de ilegalidade.

§1º O prazo para a apresentação do recurso previsto neste artigo será de cinco dias úteis.

§2º A análise do recurso será, obrigatoriamente, precedida de manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa.

§3º Caberá ao CIG/SES o julgamento do recurso, após manifestação jurídica.

Art. 47. As deliberações do CIG/SES serão consubstanciadas em Resoluções averbadas, na íntegra ou resumidamente, e remetidas à homologação do Secretário de Estado de Saúde, nos casos em que a sessão de deliberação for presidida por membro substituto do CIG/SES.

Parágrafo único. As decisões do CIG/SES, quando consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Secretário de Estado de Saúde, são atos gerais de caráter normativo e efeito vinculante limitado às unidades orgânicas da SES-DF, até ulterior revisão.

Art. 48. As decisões do CIG/SES entrarão em vigor na data de sua publicação.

Seção IV
Da Lavratura da Ata

Art. 49. Das reuniões do Plenário do CIG/SES e do Fórum de Subsecretários, a Secretaria Executiva do CIG procederá à lavratura de ata, que será registrada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e subscrita por todos os membros presentes.

§1º Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será considerada previamente aprovada e deverá ser ratificada pelos membros na reunião subsequente.

§2º Os pedidos de retificação deverão ser enviados à Secretaria Executiva do CIG, no prazo de três dias úteis.

§3º As atas aprovadas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SES-DF.

Art. 50. Das reuniões dos Subcomitês de Assessoramento Técnico, o membro responsável por secretariar a sessão procederá à lavratura de ata, que será registrada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e subscrita por todos os membros presentes.

§1º Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será considerada aprovada.

§2º Os pedidos de retificação deverão ser enviados ao Coordenador do Subcomitê, no prazo de três dias úteis.

§3º As atas aprovadas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SES-DF.

Art. 51. As atas das reuniões do Plenário do CIG/SES, Fórum de Subsecretários e Subcomitês de Assessoramento Técnico, deverão conter a assinatura dos membros presentes e constarão basicamente dos seguintes aspectos:

I - o dia, a hora e o local de sua realização e o nome de quem a presidiu;

II - os nomes dos membros presentes à reunião;

III - o resumo das discussões havidas na ordem do dia, bem como o resultado das votações;

IV - as deliberações;

V - registro das comunicações do Presidente do Plenário, do Coordenador do Fórum de Subsecretários, dos Coordenadores dos Subcomitês e demais membros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo Plenário do CIG/SES.

Art. 53. A participação no Plenário do CIG/SES, Fórum de Subsecretários e Subcomitês de Assessoramento Técnico será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 315, DE 15 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 233, de 21 de junho de 2023, publicada no DODF nº 47-A, de 21 de junho de 2023, p. 7, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00150180/2023-86, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 443, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00068671/2023-55, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2024, da empresa ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., CNPJ nº 60.872.504/0001-23, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 444, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00050815/2024-06, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS - SICREDI IBIRAIARAS RS/MG, CNPJ nº 89.990.501/0001-76, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 445, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00051377/2024-95, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2024, da empresa ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A , CNPJ nº 84.911.098/0001-29, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 64, DE 15 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/07/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230028/2023-SEAPE, (04026-00039162/2023-87), instituída pela Portaria nº 344, de 10/10/2023, publicada no DODF nº 194, de 17/10/2023, página 48, e conforme justificativa (138180178).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 65, DE 15 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240013/2024-SEAPE, (04026-00016643/2024-03), instaurada pela Portaria nº 116, de 10/04/2024, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2024, página 50, consoante o que dispõe o art. 214, §2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 17/07/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (143610494).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 66, DE 15 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pagina 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240014/2024-SEAPE, (04026-00016649/2024-72), instaurada pela Portaria nº 117, de 10/04/2024, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2024, página 50, consoante o que dispõe o art. 214, §2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 17/07/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (143408400).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 67, DE 15 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230016/2023-SEAPE, (04026-00028552/2023-21), instaurada pela Portaria nº 241, de 19/07/2023, publicada no DODF nº 140, de 26/07/2023, página 48, consoante o que dispõe o art. 214, §2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 17/07/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (143537921).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 443/2024 - DER-DF/PRESI/SUAFIN, publicada no DODF nº 130, de 10 de julho de 2024, página 61, ONDE SE LÊ: "...por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo...", LEIA-SE: "...Titular substituindo o Chefe do NURES...".

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 06 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 11, de 15 de janeiro de 2009, página 28, ONDE SE LÊ: "...relativa aos períodos de 03/01/1981 a 05/06/1982; 01/02/1988 a 09/04/1988; 01/08/1989 a 01/07/1991 e 01/07/1991 a 30/12/1991...", LEIA-SE: "...relativa aos períodos de 03/08/1981 a 05/06/1982; 01/02/1988 a 09/04/1988; 01/08/1989 a 01/07/1991 e 02/07/1991 a 30/12/1991...".

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 40, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a dar início aos serviços objeto do Contrato nº 19/2024, para prestação de serviço comum de engenharia, relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação, modernização e manutenção predial/imobiliária preventiva e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, virtualmente, através da plataforma Google Meet. Estiveram presentes: Sra. Lívia Thaís Borges da Silva, conselheira titular representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal; Sra. Suzzie Conceição de Oliveira Valladares, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal; Sra. Ivone Damasceno Viana, conselheira titular representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Sr. Leonardo Ferreira Farias da Cunha, conselheiro titular representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Sra. Danielle Fernandes Almeida do Régio, conselheira titular representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Sra. Márcia Regina Ferreira, conselheira suplente representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em representação à Sra. Rogéria de Oliveira Pinheiro Romanholo, conselheira titular representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Sra. Vanessa

Alves Monteiro, conselheira titular representante da Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Sra. Ana Paula Daltoé Inglez Barbalho, conselheira titular representante da Comissão Justiça e Paz – DF; Sra. Caroline De Sena Vieira Rosa, conselheira titular representante da Associação de Advogados Trabalhistas do Distrito Federal; Sra. Érica Fernanda Paiva Curado Trabuco, conselheira titular representante da Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas; Sra. Estéfane Rodrigues Alves, conselheira titular representante do Instituto Mãos Amigas; Sr. Idamar Borges Vieira, conselheiro titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF; Sra. Kelly Tatiane Gomes de Oliveira, conselheira titular representante da Associação Eu Reeducando; Sra. Lucia Divina Barreira Bessa Martins, conselheira titular representante do Instituto Viva Mulher - Direito e Cidadania; Sra. Paula Regina Gomes, conselheira titular representante do Coletivo Voz e Rua; Sr. Paulo Batista dos Santos, conselheiro titular representante do Instituto Mover da Vida; Sra. Simone Andrea Pinto Ambrósio de Camargo, conselheira titular representante da Associação DFDOWN; Sr. William Oliveira dos Santos, conselheiro titular representante do Centro Brasiliense de Defesa dos Direitos Humanos; Sr. Adolfo Moisés Vieira da Rocha, conselheiro suplente representante do Instituto Ser Criança. Estiveram ausentes: Sra. Janaina Ferreira Bittencourt Pereira, conselheira titular representante da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Sra. Polyanna Silveiras de Moraes Dias, conselheira titular representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Sr. Leandro Batista Reis, conselheiro titular representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; Sr. Alacides Borges Ferreira, conselheiro titular representante do Instituto Brasil Solidiedade; Sra. Francesley da Conceição Leite, conselheira titular representante da Associação Beneficente Kwe Oya Sogy; Sr. Iberê Lopes de Araújo, conselheiro titular representante da Iniciativa das Religiões Unidas; Sr. Leandro de Lima Lira, conselheiro titular representante da Sociedade São Vicente de Paulo; Sr. Marcos Venisson Tavares, conselheiro titular representante da Casa Rosa Cultural e Assistencial - LGBTQI+. Justificaram ausência: Sra. Juliana Braga Gomes, conselheira titular representante da Defensoria Pública do Distrito Federal; Sra. Fatima Silva Figueiredo, conselheira titular representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; Sr. Guilherme Augusto Pires Gomes, conselheiro titular representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Sr. Juvenal Araujo Junior, conselheiro titular representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Sr. Rodrigo Barbosa da Silva, conselheiro suplente representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Item 1) Leitura e aprovação da pauta: A vice-presidente Lúcia Bessa realizou a leitura da pauta que fora aprovada pelo colegiado. Item 9) Proposta de criação de um Grupo de Trabalho ou Grupo de Estudo sobre a necessidade de implementação do Plano Distrital de Educação em Direitos Humanos no Distrito Federal: O conselheiro Adolfo Moises Vieira disse que foi feita análise em 2019, na qual foi constatado que alguns estado não possuem Plano de Educação em Direitos Humanos, e, não há Plano Distrital de Educação em Direitos Humanos, mesmo havendo Decreto que autoriza a instituição do Plano Distrital, bem como criar um Comitê Distrital de Educação em Direitos Humanos. Ressaltou que o Plano Nacional de Educação finaliza neste ano. Sugeriu que fosse encaminhada Recomendação de criação do Comitê Distrital de Educação em Direitos Humanos. Foi deliberado pelo colegiado que a Proposta será encaminhada à Comissão de Estudos e Capacitação para análise. Item 10) Sobre educação inclusiva para crianças autistas: Foi deliberado pelo Colegiado que a questão será analisada pelo Grupo de Trabalho da Pessoa com Deficiência. Item 11) Proposta de formação de um grupo de visitação, que realizará inspeções periódicas nos Hospitais Regionais do Distrito Federal e nas ILPI's: O conselheiro Adolfo Vieira expôs que realizou pesquisa e verificou que não são registrados os atos de contenção mecânica nos Hospitais Regionais do Distrito Federal, considerando o fato subterfugio para a pratica de tortura. Dito isto, propôs que fosse criado um grupo de visitação, que realizará inspeções periódicas nos Hospitais Regionais do Distrito Federal e nas ILPI's, proposta que fora aprovada pelo Plenário. Item 13) Relatório do 8º Encontro da Rede de Conselhos de Direitos Humanos (apreciação dos documentos emanados): A vice-presidente Lúcia Bessa apresentou as atividades que ocorreram no 8º Encontro da Rede de Conselhos de Direitos Humanos, assim como apresentou a necessidade de que o mandato atual ratifique a adesão ao Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos, aprovado pelo Pleno. Item 15) Requisição de um espaço físico para as reuniões ordinárias, extraordinárias, atendimento à população, reuniões dos comitês e grupos de trabalho: A vice-presidente Lúcia Bessa falou acerca da necessidade de que o Conselho tenha um espaço físico adequado para a realização de atendimentos privativos de forma permanente, e que envidará esforços para que isso aconteça. Item 16) Apresentação de projetos para inclusão na Proposta de Lei Orçamentária - PLOA 2025: Foi apresentado ao Conselho o projeto para inclusão na Proposta de Lei Orçamentária - PLOA 2025 elaborado pela Comissão de Legislação, sendo aprovado pelo pleno após ajustes. Foi solicitado pelo Colegiado que seja solicitado à SEPLAD acesso ao TaxiGov para todos os Conselheiros. Item 17) Informes gerais: Foi apresentado ao Conselho a resposta da Polícia Civil acerca da possibilidade de criação de delegacia especializada para recepção de denúncias de tortura. Foi deliberado que seria enviada sugestão de que seja designada uma delegacia de referência, preferencialmente a Decrin, para recepção de tais denúncias, com o treinamento de seus servidores para acolhimento. Ainda, foi acordado que a Conselheira Ana Paula Daltoé apresentaria minuta do documento para encaminhamento à Polícia Civil. Também, foi deliberado pelo Conselho o chamamento do sr. Michel Platini para que, caso queira, apresente na próxima reunião ao Pleno sua denúncia de perseguição decorrente dos fatos que ocorreram na Audiência Pública noticiada na mídia. A proposta foi aprovada por maioria de votos sendo que a conselheira Vanessa Monteiro se absteve.

Foi informado pelo Conselheiro Idamar Borges que, em reunião da Comissão, realizada no dia 11/06, foi acordado pela comissão que o conselheiro Idamar Borges seria o Coordenador da Comissão de Legislação deste Conselho enquanto a sra. Lúcia Bessa estivesse na vice-presidência, assumindo esta a coordenação da Comissão de Legislação, quando o sr. Idamar Borges assumir a vice-presidência. Também, foi informando que os procedimentos éticos apresentados estão sendo acompanhados. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 13h30, sendo que eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Defesa e Promoção de Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

151ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, virtualmente, através da plataforma Google Meet. Estiveram presentes: Sra. Janaina Ferreira Bittencourt Pereira, conselheira titular representante da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Sra. Livia Thais Borges da Silva, conselheira titular representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal; Sr. João Guilherme Sampaio dos Anjos, conselheiro suplente representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal; Sra. Juliana Braga Gomes, conselheira titular representante da Defensoria Pública do Distrito Federal; Sr. Leandro Batista Reis, conselheiro titular representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; Sra. Ivone Damasceno Viana, conselheira titular representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Sr. Guilherme Augusto Pires Gomes, conselheiro titular representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Sr. Leonardo Ferreira Farias da Cunha, conselheiro titular representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Sra. Danielle Fernandes Almeida do Rêgo, conselheira titular representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Sra. Márcia Regina Ferreira, conselheira suplente representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal em representação à Sra. Rogéria de Oliveira Pinheiro Romanholo, conselheira titular representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Sra. Vanessa Alves Monteiro, conselheira titular representante da Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Sra. Márcia Rodrigues Paixão, conselheira suplente representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública em representação ao Sr. Rodrigo Augusto do Nascimento, conselheiro titular representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Sra. Ana Paula Daltro Ingles Barbalho, conselheira titular representante da Comissão Justiça e Paz – DF; Sra. Érica Fernanda Paiva Curado Trabuco, conselheira titular representante da Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas; Sra. Estéfane Rodrigues Alves, conselheira titular representante do Instituto Mãos Amigas; Sr. Idamar Borges Vieira, conselheiro titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF; Sra. Kelly Tatiane Gomes de Oliveira, conselheira titular representante da Associação Eu Reeducando; Sr. Leandro de Lima Lira, conselheiro titular representante da Sociedade São Vicente de Paulo; Sra. Lucia Divina Barreira Bessa Martins, conselheira titular representante do Instituto Viva Mulher - Direito e Cidadania; Sr. Paulo Batista dos Santos, conselheiro titular representante do Instituto Mover da Vida; Sra. Simone Andrea Pinto Ambrósio de Camargo, conselheira titular representante da Associação DFDOWN; Sr. William Oliveira dos Santos, conselheiro titular representante do Centro Brasileiro de Defesa dos Direitos Humanos; Sr. Igor Carvalho, conselheiro suplente representante da Associação Brasileira de Deficientes Visuais; Sr. Adolfo Moisés Vieira da Rocha, conselheiro suplente representante do Instituto Ser Criança. Estiveram ausentes: Sra. Polyanna Silveiras de Moraes Dias, conselheira titular representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Sr. Alacides Borges Ferreira, conselheiro titular representante do Instituto Brasil Solidiedade; Sra. Francesly da Conceição Leite, conselheira titular representante da Associação Beneficente Kwe Oya Sogy; Sr. Iberê Lopes de Araújo, conselheiro titular representante da Iniciativa das Religiões Unidas; Sr. Marcos Venisson Tavares, conselheiro titular representante da Casa Rosa Cultural e Assistencial - LGBTQI+; Sra. Paula Regina Gomes, conselheira titular representante do Coletivo Voz e Rua. Justificaram ausência: Sra. Fatima Silva Figueiredo, conselheira titular representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; Sra. Suzzie Conceição de Oliveira Valladares, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal; Sr. Juvenal Araujo Junior, conselheiro titular representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Sra. Caroline De Sena Vieira Rosa, conselheira titular representante da Associação de Advogados Trabalhistas do Distrito Federal; Participaram como convidados: Sra. Christiane Silva, servidora da Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Sra. Tania Fernandes, servidora da Neuropediatria da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Sr. Thiago Blanco, servidor da Referência Técnica Distrital em Psiquiatria da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Sra. Aline César, servidora da Secretaria de Saúde, Coordenadora Substituta da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência; Sra. Carla Daher, servidora da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Sra. Dulcinete Castro Nunes Alvim, servidora da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Sra. Cleunice de Lima, presidente da Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down. Item 1) Leitura e aprovação da pauta: A secretária executiva realizou a leitura da pauta, a qual foi aprovada pelo Colegiado. Item 2) Leitura e aprovação da ata da 150ª Reunião Ordinária: A secretária executiva apresentou a ata da 150ª Reunião Ordinária, a qual foi aprovada pelo Colegiado. Item 3) Posicionamento da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação sobre Parecer CNE/CP nº 50/2023: A conselheira Erica Curado introduziu o tema, reforçando seu posicionamento quanto à necessidade de que seja

emitida nota contra a homologação do Parecer CNE/CP nº 50/2023; A sra. Aline César, servidora da Secretaria de Saúde se apresentou, disse que com relação ao tema, a metodologia ABA não é uma terapia e sim uma análise comportamental e uma ciência. Ainda, falou que há questionamentos por ser extensiva e haver custo. Disse que a criança e adolescente com autismo tem questões comportamentais que trazem prejuízos a si mesmos e a ABA tem como objetivo minimizar esses prejuízos; O sr. Thiago Blanco apresentou-se, disse ser psiquiatra geral e que trabalha com crianças autistas há 15 anos. Alegou que o espectro autista é heterogêneo, então os indivíduos apresentam diferenças entre si, portanto, necessitam de intervenções diferentes. Falou que a modalidade ABA não é indicada a todos os grupos. Ainda, disse que o autismo é tratado como diagnóstico. Declarou que é importante que cada pessoa tenha a intervenção que precise e que a ideia da SES é diversificar as formas de tratamento e que, independente da modalidade, família e escola precisam se apropriar dos métodos; A sra. Carla Daher, fonodíloga da Secretaria de Saúde, reforçou que a indicação terapêutica é baseada na necessidade do paciente, e precisa da integração da família e escola; A sra. Dulcinete Castro Nunes Alvim, servidora da Secretaria de Educação do Distrito Federal, disse que o Parecer está em processo de análise e consulta pública para aprovação, e que para utilizar como formação pedagógica deve haver consulta pública, preparação dos profissionais, ouvir a sociedade e equipe técnica dos setores para verificar a possibilidade de aplicação na área pedagógica e evidências de resultados; A sra. Cleunice de Lima, presidente da Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, disse é importante que haja a inclusão nas escolas, o que alega não haver de fato, pois alega que vê uma segregação dos especiais. Disse que é necessário o compromisso de reduzir os especializados e aumentar a inclusão. Falou que o parecer 50 é um retrocesso, pois defende que todos devam estar na escola comum, onde deve haver atendimento pedagógico e não terapêutico. Disse ainda que este conselho em gestão anterior já se manifestou contrariamente ao Parecer discutido. O conselheiro Idamar Borges disse que educação, por ser filosofia própria, tem que ser separada e não há que haver interferência da saúde, mas é importante atuação em conjunto. Questionou se o Parecer foi democrático, pois não foram ouvidos familiares e grupos sociais. Disse que acha adequado emitir Parecer para a rede pública e planos de saúde para tratamento digno das pessoas com autismo; A conselheira Simone Ambrósio falou que é impossível que o Parecer seja aceito pelos pais das crianças e que na prática a educação não é inclusiva e escolas não podem ser clínicas especializadas; A conselheira Janaina Bittencourt disse que o debate sobre o Parecer gera um estranhamento pois não houve um debate social, além de que é necessário fomentar o debate acerca do assunto e levar a informação para o meio social; O conselheiro Guilherme Gomes corroborou com a fala dos colegas, disse que o termo manejo é amplo e não se refere somente a doenças, mas sim ao cuidado. Disse entender que muito do que foi colocado não é de competência da educação pois o campo terapêutico é de competência da saúde. Ainda, disse que o Parecer de âmbito federal coloca para a Educação atribuições de profissionais da saúde; A conselheira Ana Paula Daltro manifestou apoio às entidades que pedem a não aprovação do Parecer e propôs que indicassem aos parlamentares a ideia de convocar audiência pública para sociedade manifestar sua opinião e diferenças de perspectivas acerca do tema; O Colegiado deliberou acerca da emissão de nota de repúdio contra a aprovação do Parecer CNE/CP nº 50/2023, sendo aprovado por unanimidade. Item 4) Proposta de visita Santa Luzia /Estrutural: O conselheiro Paulo Batista apresentou proposta da visita técnica à Santa Luzia /Estrutural acompanhada por representantes da SEJUS, Administração Regional e SEDES, sob a justificativa de que vem recebendo diversas denúncias de violações de direitos humanos na região, local onde alega que o crime organizado se instalou. Disse que a visita tem o objetivo de relatar os fatos expostos pelos moradores, fortalecendo a atuação do conselho e a presença do Estado na localidade. O Colegiado deliberou acerca da diligência em Santa Luzia/Estrutural sendo aprovado por unanimidade. Item 5) Apresentação do relatório de reunião com a diretoria de Marketing da franquia Giraffas: A vice-presidente Lúcia Bessa fez a leitura do relatório apresentado acerca do caso mencionado. O conselheiro Igor Carvalho explicou que a franquia se comprometeu a realizar curso de capacitação aos funcionários acerca do tratamento adequado à pessoa com deficiência. Item 6) Resposta da Assessoria Jurídico-Legislativa acerca do Cadastroamento dos Conselheiros no SEI-SEJUS: A secretária executiva Maria Veronica fez a leitura do Parecer da Assessoria Jurídico-Legislativa acerca do Cadastroamento dos Conselheiros no SEI-SEJUS. O conselheiro Adolfo Rocha expressou que em sua compreensão todos os conselhos representam o Estado como agentes públicos no sentido amplo, respondendo inclusive por improbidade administrativa. Dito isto, solicitou cópia da resposta AJL. Foi deliberado pelo Conselho o encaminhamento do Parecer à Comissão de Legislação. Item 7) Complementação dos Grupos de Trabalho e GTs: O conselheiro Idamar Borges se propôs a compor a Comissão de Estudos de Capacitação; A conselheira Lúcia Bessa se propôs a compor a Comissão de Comunicação Social e de Acompanhamento Emergencial; A conselheira Ivone Viana se propôs a compor o Grupo de Trabalho População em Situação de Rua; O conselheiro Igor Carvalho se propôs a compor o Grupo de Trabalho da Pessoa com Deficiência; Os conselheiros Leonardo Cunha, Janaina Bittencourt e Livia Thais se propõem a compor o Grupo de Trabalho de Diversidade, Gênero e Raça. Item 8) Proposta de realização de diligência nas unidades prisionais para análise do benefício PIS dos internos: O conselheiro Paulo Batista sugeriu que o Conselho faça um levantamento com a Caixa Econômica e Sistema Prisional sobre os presos que tem direito ao recebimento do PIS; A conselheira Vanessa Monteiro explicou que a competência para aquisição de informações, segundo a LEP, é da Assistência Prisional dos presídios, cabendo a eles fazer o levantamento dos benefícios, que tem um fluxo específico para o levantamento dos documentos dos presos e egressos. Ainda, informou que a VEP faz um controle continue dos documentos dos internos e egressos, assim como a SEJUS via FUNAP que realiza

também esse controle para que seja oportunizado oportunidades de trabalho. Disse que a dificuldade se encontra nos casos em que os internos não possuem familiares ou que necessitam expedir todos os documentos do zero. Disse que a VEP está fazendo o levantamento dos presos que tem direito ao auxílio reclusão. Sugeriu que seja verificada solução junto com a DP, pois trata-se de direito individual. O conselheiro Paulo Batista sugeriu que fosse realizada diligência presencial. Foi deliberado pelo Colegiado a comunicação do Conselho com a SEAPE para verificar o que está sendo feito. Item 12) Relatório dos andamentos das denúncias (anteriores e da atual gestão): A vice-presidente Lúcia apresentou ao Colegiado dados acerca das denúncias recebidas no antigo mandato e no presente mandato. Item 14) Solicitação de dotação orçamentária para o conselho e custeio de despesas de locomoção: Foi informado pela Vice-presidente Lúcia Bessa que o tema seria abordado no item 16 da pauta. Item 16) Apresentação de projetos para inclusão na Proposta de Lei Orçamentária - PLOA 2025: Foi deliberado pelo colegiado que seria encaminhado para elaboração da Comissão de Legislação, com prazo de entrega até o dia 13/06, para apresentação dos projetos a serem incluídos na PLOA 2025. Item 17) Informes gerais: Foi marcada Reunião Extraordinária para o dia 14 de junho de 2024, às 10h, virtualmente, para apresentação do projeto da PLOA e itens 9, 10, 11, 13, e 15 da pauta. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 17h, sendo que eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Defesa e Promoção de Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

Retificação

Na Instrução nº 82, de 12 de julho de 2024, publicada no DODF nº 133, de 15 de julho de 2024, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...nº 82...", LEIA-SE: "...nº 83...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve: Art. 1º Excluir, a pedido, da inscrição nº 029/2013, da ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE, CNPJ nº 00.328.443/0001-06, conforme solicitação no Ofício nº 049/2024, o Serviço de Acolhimento institucional Residência Inclusiva e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência no âmbito da Assistência Social, pois a instituição não está executando estes serviços.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve: Art. 1º Excluir, a pedido, da inscrição nº 011/2011, do LAR INFANTIL CHICO XAVIER, CNPJ nº 10.631.249/0001-59, conforme solicitação no processo SEI 0380-000513/2010, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, pois a instituição não está executando este serviço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 126, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecida pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2018, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 10 de março de 2022, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e a Instrução Normativa TCDF nº 03, de 14 de setembro de 2018 TORNA PÚBLICO os demonstrativos de despesas com publicidade e propaganda da ADASA, em consonância com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda de 2024, publicado no DODF nº 33 de 19/02/2024, páginas 15 e 16, referente ao SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024, na forma dos ANEXOS I e II.

FUSAO NISHIYAMA

ANEXO I

1. DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024

1.1 Contrato nº: 32/2019

1.1.1 AGÊNCIA: KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, CNPJ: 10.365.754/0001-07

FINALIDADE	CAMPANHA	VEÍCULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	SUBCONTRATADO	CNPJ	NF AGÊNCIA	DT EMISSÃO	VEICULAÇÃO (a)	PRODUÇÃO (b)	GLOSAS (c)	TRIBUTOS (d)	COMISSÃO DA AGÊNCIA (e)	TOTAL DESPESA (a+b-c+e)
Utilidade Pública	Evento embaixada Portugal	PRODUCAO - BACKDROP	02/04/2024	E. DE BARROS MIRANDA	27.955.811/0001-00	603	02/04/2024	0,00	5.400,00	-	820,67	216,00	5.616,00
Institucional	Mina	PRODUCAO - BOOKS	02/04/2024	ELISON DA CONCEIÇÃO ANTUNES MENEZES	40.566.417/0001-30	604	02/04/2024	0,00	16.800,00	-	495,94	672,00	17.472,00
Utilidade Pública	Evento embaixada Portugal	PRODUCAO - FOLHETOS	02/04/2024	ELISON DA CONCEIÇÃO ANTUNES MENEZES	40.566.417/0001-30	605	02/04/2024	0,00	870,00	-	25,68	34,80	904,80
Utilidade Pública	Adasa na Escola	PRODUCAO - CERTIFICADOS EMOLDURADOS	02/04/2024	ELISON DA CONCEIÇÃO ANTUNES MENEZES	40.566.417/0001-30	606	02/04/2024	0,00	1.400,00	-	41,33	56,00	1.456,00
Institucional	Dia Mundial da Água	PRODUCAO DE VIDEO CASE	02/04/2024	Brigadeiro Bentes Produções LTDA	22.493.404/0001-05	607	02/04/2024	0,00	57.930,00	-	3.123,59	2.317,20	60.247,20
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	PRODUCAO - PLACAS	02/04/2024	ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA	13.813.782/0001-20	608	02/04/2024	0,00	3.800,00	-	14,90	152,00	3.952,00
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	PRODUCAO DE SPOT 30 SEG	02/04/2024	ATL COMUNICACAO E MARKETING LTDA	32.224.998/0001-02	609	02/04/2024	0,00	3.900,00	-	210,29	156,00	4.056,00
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	PRODUCAO DE VIDEO	02/04/2024	MOLIVE PRODUÇÕES AUVIOVISUAIS LTDA	39.226.435/0001-94	610	02/04/2024	0,00	15.200,00	-	59,58	608,00	15.808,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO MIDIA PROGRAMATICA	20 a 30/03	WAYS DIGITAL AGENCIA DE MARKETING LTDA	47.436.058/0001-46	611	02/04/2024	56.448,00	0,00	-	1.037,23	10.584,00	67.032,00

Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO RADIO ANTENA 1	22 a 28/03	Antena um rádio difusão LTDA	48.060.727/0005-14	612	02/04/2024	7.492,80	0,00	-	137,69	1.404,90	8.897,70
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO RADIO ATIVIDADE	22 a 27/03	Mac Propaganda DF LTDA	28.492.944/0001-42	613	02/04/2024	5.844,48	0,00	-	399,61	1.095,84	6.940,32
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO RADIO JK	22 a 28/03	Rádio JK FM LTDA	02.373.790/0001-86	614	02/04/2024	6.264,00	0,00	-	115,11	1.174,50	7.438,50
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO RADIO JOVEM PAN -	22 a 26/03	JOVEM PAN DIGITAL BRASILIA LTDA	44.210.051/0001-13	615	02/04/2024	5.761,80	0,00	-	105,88	1.080,34	6.842,14
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO RADIO METROPOLES	22 a 30/03	"CERRADO MIX COMUNICACAO E PRODUCAO LTDA	02.311.600/0001-04	616	02/04/2024	9.290,40	0,00	-	356,52	1.741,95	11.032,35
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO PORTAL FOLHA DO MEIO AMBIENTE	20 a 26/03	FOLHA DO MEIO AMBIENTE - CULTURA VIVA, EDITORA LTDA	33.515.438/0001-61	617	02/04/2024	5.440,00	0,00	-	209,3	1.020,00	6.460,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO PORTAL METROPOLES	22 a 29/03	Metropoles marketing e propaganda LTDA	34.008.137/0001-04	618	02/04/2024	13.440,00	0,00	-	246,96	2.520,00	15.960,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG A POLITICA E O PODER	20 a 24/03	GB EDICAO DE JORNAL DIARIO EIRELI	26.992.003/0001-42	619	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG AGENDA CAPITAL	20 a 24/03	TEAR TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA	19.069.992/0001-31	620	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG ATUALIDADE POLITICA	20 a 24/03	ATUALIDADE POLITICA COMUNICACAO E MARKETING DIGITAL LTDA	30.621.782/0001-47	621	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	41,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG BOMBA BOMBA	20 a 24/03	ATIVAMENTE ACOMPANHAMENTO E SERVICOS LTDA	12.394.932/0001-45	622	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	153,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG BRAZIL MULHER	20 a 24/03	BRAZIL MULHER PORTAL DE NOTICIAS, CURSOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA	07.318.755/0001-88	623	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	41,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG DF URGENTE	20 a 24/03	48.432.517 MATHEUS LUCAS SOUSA SOARES	48.432.517/0001-86	624	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	41,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG DO ATAÍDE	20 a 24/03	A. A. DOS SANTOS PUBLICIDADE MARKETING E NOTICIAS ME	15.434.320/0001-27	625	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	41,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG DO CALLADO	20 a 24/03	AGENCIA PALEAR - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA	08.406.032/0001-01	626	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG DOA A QUEM DOER	20 a 24/03	Bsb News Comunicacao Digital Ltda	12.486.873/0001-35	627	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	86,18	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG EG NEWS	20 a 24/03	EG NEWS LTDA	04.058.259/0001-44	628	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG ESPAÇO MULHER	20 a 24/03	A & A NEVES COMUNICACAO EDITORA E GRAFICA LTDA	37.978.269/0001-57	629	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	153,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG FOCO NACIONAL	20 a 24/03	INOVA GESTAO - CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA	13.913.044/0001-54	630	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	41,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG FOGO CRUZADO	20 a 24/03	Ana Claudia Martins Santos ME	17.726.908/0001-80	631	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	41,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG INFORMA TUDO DF	22 a 25/03	INFORMA TUDO DF LTDA	22.559.374/0001-84	632	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG LEI E POLÍTICA	20 a 24/03	C M CHAVES INFORMATICA	01.996.483/0001-99	633	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	86,18	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG NOTÍCIAS DF	20 a 24/03	50.575.648 SAMUEL ALVES DA SILVA	50.575.648/0001-64	634	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	41,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG NOTÍCIAS DIRETO DO PODER	22 a 25/03	JOSELITA GOMES NOGUEIRA 9687308656	32.174.979/0001-00	635	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	41,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG OLHOS DE ÁGUA	20 a 24/03	SR Gestao Empresarial e Publicidade Ltda	38.079.810/0001-58	636	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG OLHOS NEWS	20 a 24/03	Olho news serviços de comunicacao ltda	33.059.226/0001-17	637	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG PAINEL DA CIDADANIA	20 a 24/03	PLANETA DIARIO PORTAL DE NOTICIAS LTDA	40.750.576/0001-90	638	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG POLITICA DISTRITAL	20 a 24/03	VW PRODUCAO AUDIOVISUAL E COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA	12.135.077/0001-58	639	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	260,68	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG POR BRASILIA	20 a 24/03	INOVAR SERVICOS DE INFORMACAO LTDA	09.178.647/0001-82	640	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG RADAR DIGITAL	20 a 24/03	Gss Representacoes Marketing e Consultoria Empresarial Ltda - Radar Digital Brasilia	44.221.776/0001-07	641	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG SAÚDE E DIREITOS SOCIAIS	20 a 24/03	PROVEDOR DE NOTICIAS SAUDE E DIREITO SOCIAIS LTDA	22.969.066/0001-27	642	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG VISITE BRASILIA	20 a 24/03	Luiz eduardo passeado barbosa serviços administrativos me	07.109.194/0001-07	643	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	153,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG CONECTADO AO PODER	20 a 24/03	OPINIAO COMUNICACAO - EMPRESA DE SERVICOS LTDA	18.409.455/0001-20	644	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	153,16	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO BLOG DA ZULEIKA	20 a 24/03	ZULEIKA APARECIDA LOPES ME	06.957.271/0001-16	645	02/04/2024	2.240,00	0,00	-	85,96	420,00	2.660,00
Utilidade Pública	De Olho nas águas, da fonte até você	VEICULACAO TV RECORD	20 a 28/03	Radio e Televisão Capital LTDA	02.579.308/0001-69	646	02/04/2024	81.688,32	0,00	-	1.501,02	15.316,56	97.004,88
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	CRICAO - DIVERSOS	02/04/2024	KLIMT - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	10.365.754/0001-07	647	26/12/2023	0,00	82.130,03	-	8.048,74	0,00	82.130,03
Institucional	Mensal	Aviso de Abertura de Licitação	11/04/2024	JORNAL DE BRASILIA COMUNICACAO LTDA -	13.846.483/0001-91	651	24/04/2024	1.458,69	0,00	-	96,83	273,50	1.732,19

Institucional	Mensal	Aviso de Reabertura de Licitação	19/04/2024	JORNAL DE BRASILIA COMUNICACAO LTDA -	13.846.483/0001-91	652	24/04/2024	1.458,69	0,00	-	96,83	273,50	1.732,19
Institucional	Mensal	Aviso de Audiência Pública nº 01	08/02/2024	JORNAL DE BRASILIA COMUNICACAO LTDA -	13.846.483/0001-91	602	24/04/2024	1.458,69	0,00	-	96,83	273,50	1.732,19
Institucional	Mensal	Aviso de Audiência Pública nº 02	01/04/2024	JORNAL DE BRASILIA COMUNICACAO LTDA -	13.846.483/0001-91	649	24/04/2024	1.458,69	0,00	-	96,83	273,50	1.732,19
Institucional	Mensal	Aviso de Abertura de Licitação	05/04/2024	JORNAL DE BRASILIA COMUNICACAO LTDA -	13.846.483/0001-91	650	24/04/2024	1.458,69	0,00	-	96,83	273,50	1.732,19
Institucional	Mina	Produção Vídeo	10/05/2024	CENTELHA COMUNICACAO LTDA	40.518.356/0001-36	700	10/05/2024	0,00	45.300,00	-	177,58	1.812,00	47.112,00
Institucional	Institucional	PRODUCAO - WINDBANNER	10/05/2024	ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA	13.813.782/0001-20	701	10/05/2024	0,00	1.680,00	-	40,19	67,20	1.747,20
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VIDEO ANIMADO PARA DOOH	10/05/2024	MANDRILL FILMES LTDA	19.416.363/0001-30	702	10/05/2024	0,00	15.500,00	-	835,76	620,00	16.120,00
Institucional	Mina	HOTSITE MINA - REESTRUTURAÇÃO	10/05/2024	JEAN PAUL RODRIGUES SIMOES FARIAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA - AGENCIA CRIA MAIS	50.511.335/0001-42	703	10/05/2024	0,00	10.600,00	-	41,55	424,00	11.024,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO PAINÉIS LED RODOVIÁRIA	20/04 a 24/04	"CERRADO MIX COMUNICACAO E PRODUCAO LTDA	02.311.600/0001-04	704	10/05/2024	46.368,00	0,00	-	1.779,37	8.694,00	55.062,00
Utilidade Pública	Mina	VEICULACAO MIDIA PROGRAMATICA	10/05/2024	WAYS DIGITAL AGENCIA DE MARKETING LTDA	47.436.058/0001-46	705	10/05/2024	19.787,20	0,00	-	1.352,95	3.710,10	23.497,30
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO PAINES DE LED	20/04 a 25/04	3DIGITAL PUBLICIDADE IMERSIVA LTDA	51.378.995/0001-60	706	10/05/2024	52.042,60	0,00	-	6.056,45	9.757,99	61.800,59
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG A POLITICA E O PODER	20/04 a 24/04	GB EDICAO DE JORNAL DIARIO EIRELI	26.992.003/0001-42	707	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	55,26	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG BOMBA BOMBA	20/04 a 24/04	"ATIVAMENTE ACOMPANHAMENTO E SERVICOS LTDA	12.394.932/0001-45	708	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	55,26	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG DO ATAÍDE	20/04 a 24/04	A. A. DOS SANTOS PUBLICIDADE MARKETING E NOTICIAS ME	15.434.320/0001-27	709	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	55,26	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG DO CALLADO	20/04 a 24/04	AGENCIA PALEAR - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA	08.406.032/0001-01	710	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	55,26	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG EGNEWS	20/04 a 24/04	EG NEWS LTDA	04.058.259/0001-44	711	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	55,26	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG FOGO CRUZADO	20/04 a 24/04	Ana Claudia Martins Santos ME	17.726.908/0001-80	712	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	55,26	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG INFORMA TUDO DF	20/04 a 24/04	INFORMA TUDO DF LTDA	22.559.374/0001-84	713	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	55,26	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG DIA DA NOTÍCIA	20/04 a 24/04	DIA DA NOTÍCIA COMUNICAÇÃO ONLINE LTDA	06.189.522/0001-60	714	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	55,26	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG POLÍTICA DISTRITAL	20/04 a 24/04	VW PRODUCAO AUDIOVISUAL E COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA	12.135.077/0001-58	715	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	167,58	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG POR BRASILIA	20/04 a 24/04	INOVAR SERVICOS DE INFORMACAO LTDA	09.178.647/0001-82	716	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	98,46	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG VISITE BRASILIA	20/04 a 24/04	Luiz eduardo passeio barbosa serviços administrativos me	07.109.194/0001-07	717	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	98,46	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG CONECTADO AO PODER	20/04 a 24/04	OPINIAO COMUNICACAO - EMPRESA DE SERVICOS LTDA	18.409.455/0001-20	718	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	98,46	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	VEICULACAO BLOG É DI BRASILIA	20/04 a 24/04	E DI BRASILIA COMUNICAÇÃO LTDA	35.825.568/0001-26	719	10/05/2024	1.440,00	0,00	-	98,46	270,00	1.710,00
Utilidade Pública	Aniversário de Brasília	Post Carrossel (PNG)	10/05/2024	KLIMT - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	10.365.754/0001-07	720	10/05/2024	0,00	7.462,21	-	731,30	0,00	7.462,21
Institucional	Aniversário de Brasília	Roteiro para filme/VT (por segundo) - vídeo DOOH	10/05/2024	KLIMT - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	10.365.754/0001-07	722	10/05/2024	0,00	20.184,12	-	1.978,05	0,00	20.184,12
Institucional	Mensal	AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO No 05/2024	29/05/2024	JORNAL DE BRASILIA COMUNICACAO LTDA -	13.846.483/0001-91	806	13/06/2024	1.458,69	0,00	-	96,83	273,50	1.732,19
Institucional	Mensal	AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO No 06/2024	03/05/2024	JORNAL DE BRASILIA COMUNICACAO LTDA -	13.846.483/0001-91	807	13/06/2024	1.458,69	0,00	-	96,83	273,50	1.732,19
Utilidade Pública	Mina	PRODUÇÃO DE ROLLUP BANNER E WINDBANNER	13/06/2024	ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA	13.813.782/0001-20	809	13/06/2024	0,00	1.160,00	-	27,75	46,40	1.206,40
Institucional	Institucional	PRODUÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE VIDEO PARA DOOH	13/06/2024	PRODUÇÃO DE ROLLUP BANNER E WINDBANNER	52.103.434/0001-10	810	13/06/2024	0,00	5.600,00	-	301,95	224,00	5.824,00
Utilidade Pública	Mina	PRODUÇÃO DE CHAVEIROS	13/06/2024	REMAR COMERCIO LTDA	14.990.640/0001-09	811	13/06/2024	0,00	11.310,00	-	44,34	452,40	11.762,40
Utilidade Pública	Mina	PRODUÇÃO DE FILIPETAS MINA	13/06/2024	ELISON DA CONCEIÇÃO ANTUNES MENEZES	40.566.417/0001-30	812	13/06/2024	0,00	2.550,00	-	75,28	102,00	2.652,00
Utilidade Pública	Dia do Gari	Impulsionamento Carrossel Instagram	13/06/2024	WAYS DIGITAL AGENCIA DE MARKETING LTDA	47.436.058/0001-46	813	13/06/2024	6.048,00	0,00	-	413,53	1.134,00	7.182,00
Institucional	Institucional	Veiculação DOOH - Rodoviária P. Piloto	25/05 a 30/05	CERRADO MIX COMUNICACAO E PRODUCAO LTDA	02.311.600/0001-04	814	13/06/2024	44.160,00	0,00	-	811,44	8.280,00	52.440,00
Utilidade Pública	Dia do Gari	Chaveiro	13/06/2024	KLIMT - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	10.365.754/0001-07	815	13/06/2024	0,00	3.596,12	-	352,42	0,00	3.596,12
Institucional	Mina	Roteiro para filme/VT (por segundo) - Vídeo DOOH	13/06/2024	KLIMT - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	10.365.754/0001-07	816	13/06/2024	0,00	1.495,12	-	146,53	0,00	1.495,12
						TOTAL		449.486,43	313.867,60	-	36.204,27	92.238,68	855.592,71

1.2 Contrato nº 11/2020
1.2.1 CONTRATADO: Secretaria de Estado da Casa Civil- CNPJ 09.639.459/0001-05

FINALIDADE	CAMPANHA	VEÍCULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	SUBCONTRATADO	CNPJ	NF AGÊNCIA	DT EMISSÃO	VEICULAÇÃO (a)	PRODUÇÃO (b)	GLOSAS (c)	TRIBUTOS (d)	COMISSÃO DA AGÊNCIA (e)	TOTAL DESPESA (a+b-c+e)
Publicidade legal	Publicidade legal	DODF	abr/24	NÃO				15.677,60					15.677,60
Publicidade legal	Publicidade Legal	DODF	mai/24	NÃO				28.322,40					28.322,40
Publicidade legal	Publicidade Legal	DODF	jun/24	NÃO				8.792,16					8.792,16
							TOTAL	52.792,16					52.792,16

ANEXO II
2. RESUMO GERAL - SALDOS E DESPESAS COM PUBLICIDADE LIQUIDADAS ATÉ O 2º TRIMESTRE DE 2024

2. RESUMO GERAL - SALDOS E DESPESAS COM PUBLICIDADE LIQUIDADAS NO 2º TRIMESTRE DE 2024				
RESUMO GERAL	Publicidade Institucional	Publicidade Legal	Publicidade de Utilidade Pública	TOTAL
1. Dotação Orçamentária Autorizada (2024)	800.000,00	250.000,00	2.200.000,00	3.250.000,00
2. Empenhado (até o trimestre)	600.000,00	170.000,00	1.650.000,00	2.420.000,00
3a. Liquidado (no trimestre)	229.670,99	52.792,16	625.927,36	908.390,51
3b. Liquidado acumulado	229.670,99	78.725,60	625.927,36	934.323,95
4. Crédito Orç. Disponível (2024)	200.000,00	80.000,00	550.000,00	830.000,00
5. Saldo de empenho 2024	370.329,01	91.274,40	1.024.072,64	1.485.676,05
6. Restos à Pagar RP(2023) acumulado	-	14.882,88	-	14.882,88
7. Total liquidado 2024 com RP (2023)	229.670,99	93.608,48	625.927,36	949.206,83

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 12 DE JULHO DE 2024
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:
Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância com prazo de 30 dias, para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00196-00000985/2022-56.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 101, DE 15 DE JULHO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e prezando pela eficiência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 69, de 15 de maio de 2024, republicada no DODF nº 94, de 17 de maio de 2024, resolve:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 69, de 15 de maio de 2024, republicada no DODF nº 94, de 17 de maio de 2024, página 98, prorrogada pela Portaria nº 91, de 17 de junho de 2024, publicada no DODF nº 114, de 18 de junho de 2024, página 25, referente ao Processo SEI nº 04035-00004433/2024-55.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE JULHO DE 2024
Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004132/2021-70, resolve:
Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - CGDF/CE-PAD-PORT169/2021 (111900864), por seus próprios fundamentos, os quais adota como razão de decidir e como parte integrante deste julgamento, para determinar o arquivamento do processo disciplinar, com fulcro no art. 244, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004132/2021-70, instaurado por intermédio da Portaria nº 169, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 109, DE 11 DE JULHO DE 2024
Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004149/2019-11, resolve:
Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 1/2022 - CGDF/C.PAD PORT.369/2019 (98608442), por seus próprios fundamentos, os quais adota como razão de decidir e como parte integrante deste julgamento, para determinar o arquivamento do processo disciplinar, com fulcro no art. 244, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004149/2019-11, instaurado por intermédio da Portaria nº 369, de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 124, de 24 de julho de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 15 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.491-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260624, de Gerente, da Gerência de Processo Administrativo Disciplinar, da Diretoria de Execução, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, Professor de Educação Básica, matrícula 206.950-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260078, de Assessor, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA LOPES GOMES EMERICK, Professor de Educação Básica, matrícula 206.950-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260624, de Gerente, da Gerência de Processo Administrativo Disciplinar, da Diretoria de Execução, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.206-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260078, de Assessor, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DECLARAR VAGO o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260733, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Operações, Serviços e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em razão do falecimento de LUIS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 216.326-8, a contar de 1º de julho de 2024.

NOMEAR ELOÍSA DE MOURA POMPILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.623-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260733, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Operações, Serviços e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR o Maj. QOBM/Intd. CLÁUDIO CAMELO DA SILVA, matrícula/SSP 1.713.986-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103900, de Chefe, do Núcleo de proteção Comunitária I, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Maj. QOBM/Intd. ORLANDO FRANCISCO DESIDÉRIO, matrícula/SSP 1.715.609-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103900, de Chefe, do Núcleo de proteção Comunitária I, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Maj. QOBM/Intd. ORLANDO FRANCISCO DESIDÉRIO, matrícula/SSP 1.715.609-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104035, de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária II, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR a 1º Ten. QOBM/Intd. ADRIANA CARVALHO DIAS ALMEIDA, matrícula/CBMDf 1161781, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104035, de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária II, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Maj. QOBM/Intd. ROGÉRIO VICENTE FERREIRA, matrícula/SSP 1.715.591-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103931, de Chefe, do Núcleo de Reabilitação e Reconstrução, da Gerência de Gestão de Desastres, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Ten. QOBM/Intd. MAURO CESAR SIQUEIRA COIMBRA, matrícula/CBMDf 1405320, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103931, de Chefe, do Núcleo de Reabilitação e Reconstrução, da Gerência de Gestão de Desastres, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Maj. QOBM/Intd. EMERSON FABIANO TOCANTINS, matrícula/SSP 1.716.983-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104037, de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária III, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Ten. QOBM/Intd. PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA, matrícula/CBMDf 1405463, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104037, de Assessor Técnico, do Núcleo de Proteção Comunitária III, da Gerência de Proteção Comunitária, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR YASMIN DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO SILVA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME BOUGLEUX MARTINS NATAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA ÉVEN PEREIRA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR VICTORIA CAROLINE TORRES CANAVARRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELE DE SOUSA VELOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de junho de 2024, publicado no DODF nº 117, de 21 de junho de 2024, página 30, o ato que exonerou TIAGO SOARES DE BRITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00704083, de Chefe, da Unidade de Governança e Projetos de TIC, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de junho de 2024, publicado no DODF nº 117, de 21 de junho de 2024, página 30, o ato que exonerou JORAN ERMISON LOPES FREIRE do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702537, de Coordenador, da Coordenação da Central de Relacionamento do DF, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RUAN TEIXEIRA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0000077, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA DE ARAUJO MORAIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0000077, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RUAN TEIXEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00703542, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR PAULA LEMOS ALARCAO, matrícula 02550083, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01400975, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2024.

NOMEAR RENÊ PEREIRA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01400975, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SGRH 09700061, de Administrador Regional, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DEYVSSON RAFAEL MOURA VENANCIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08400095, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2024.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 junho de 2024, publicado no DODF nº 119, de 25 de junho de 2024, página 26, o ato que exonerou GLENIO LIMA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08400110, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR MARGARIDA GOMES BUENO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000108, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR ALCIONE BERNADINO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08000120, de Assessor, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYANNE CARLA SANTOS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 08000232, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HYANA THYUSKA CORIOLANO SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08000519, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR ARLEY DE BRITO CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000110, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PEDRO HENRIQUE SOARES XAVIER DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08000160, de Assessor Técnico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2024.

EXONERAR, por extinção do cargo, AYRTON TALLES DA SILVA MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08000228, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DE LOURDES GOMES GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000226, de Assessor Técnico, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR MICHAEL POECK DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000176, de Assessor Técnico, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR DAYANE DA SILVA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ GUEDES DE OLIVEIRA ROCHA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANNE CARLA SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ANIELLE DÁRCIA DE OLIVEIRA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO LUCAS DA SILVA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA LUIZA GONÇALVES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR JAILSON MOREIRA CARDOZO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00451827, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA ALVES FIGUEIREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR KARLA OLIVEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000182, de Assessor Técnico, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000182, de Assessor Técnico, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024, as nomeações dos candidatos abaixo por não comparecimento em

tempo hábil, referente ao concurso público objeto do Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
FILIPE MANARTE SCARAMUSSA, 2º; GABRIELA SOUSA LIARTE, 9º; RAIANE ROCHA FIALHO, 14º; EVERTON NUNES LEITE, 15º; GUSTAVO BAQUIAO DANTAS ROCHA, 18º; MATHEUS FRANCA DOS REIS, 19º; RICARDO VASCONCELOS BORGES SOVERAL TORRES, 20º; RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, 24º; JESSE LEITE DE ALMEIDA, 28º; MILA FLAMINI SILVA, 29º; FILIPE BASTOS GOMES, 33º; GABRIELA JORGE DE NOVAES, 35º; RAQUEL NASCIMENTO SOUSA, 48º; RAFAEL PEREIRA FELIX, 50º; EDUARDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 55º; MARIA GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PEREIRA, 59º; RODRIGO TOMBINI ALBUQUERQUE, 62º; JESSICA ESTHER MACHADO FARIAS, 66º.

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
POLLIANA RODRIGUES LOPES, 15º; WESLEY THIAGO SANTANA DA CONCEICAO, 17º; LOYANE MACIEL AGUIAR, 19º.

Gestão Governamental - Pessoa com Deficiência (PcD)
RAFAEL MARTINS ROCHA, 2º; EDIERTE ALVES RAMOS, 11º; DOUGLAS MESQUITA DA SILVA, 14º; JOAO VICTOR TELES DA SILVA, 16º; FABRICIO JONATHAN PEREIRA, 25º; CASSIO GUILHERME PRADO DA SILVA, 27º.

Gestão Governamental - Pessoa Hipossuficiente
VITOR DIEGO FERREIRA DE CARVALHO, 3º.

Tecnologia da Informação e Comunicação - Ampla Concorrência
JOAO HENRIQUE GOMES DIAS, 1º; MARCIO BRENER JESUINO DA COSTA, 3º; GILSON FERNANDO BOTTA, 4º.

Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
DAVI MARTINS VIEIRA, 2º.

GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Biblioteconomia - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
DIOGENES DE OLIVEIRA LACERDA, 2º.

Economia - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
LEVI MELO VIANA, 1º.

Tecnologia da Informação e Comunicação - Ampla Concorrência
GILSON FERNANDO BOTTA, 4º.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024, as nomeações dos candidatos abaixo que solicitaram desistência da nomeação, em caráter irrevogável e irretratável, referente ao concurso público objeto do Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
MARCEL LUCCA CORDEIRO MAGALHAES, 57º

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
GILBERTO PEREIRA DA ROCHA, 11º; GABRIEL BATISTA DOS SANTOS SOUSA, 21º; CAROLINE BRAGA E SILVA, 36º.

GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Modernização da Gestão - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
LETICIA ONI PIMENTA LAURENTINO, 4º.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024, as nomeações dos candidatos abaixo que solicitaram reposicionamento para o final da lista de classificação, referente ao concurso público objeto do Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
BRENO DIAS OLIVEIRA, 4º; ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, 6º; ITHALLO DIAS GOMES DE SOUZA, 10º; CAMILO DO NASCIMENTO BEZE, 27º; WILLIAN FROTA TOLEDO, 40º; MATHEUS COSTA DUTRA, 61º; SAMUEL CAIO CARDOSO DE OLIVEIRA, 63º.

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
CAIO CESAR SILVA RIBEIRO, 12º; ALYSON RODRIGUES DE SOUZA, 14º; ALISSON BRUNO MILANEZ BARROS, 26º; LEONARDO NASCIMENTO DOS SANTOS, 29º.

Gestão Governamental - Pessoa com Deficiência (PcD)
LEONARDO RODRIGUES BARROS, 4º; WEBERSON FERREIRA DA CUNHA, 8º;
PEDRO VITOR LOPES ARAUJO, 15º; ALVARO HENRIQUE VASCONCELLOS
SILVA, 19º; WANDER ALVES CAJAZEIRA, 29º.
Gestão Governamental - Pessoa Hipossuficiente
IGOR LEANDRO CHAGAS, 2º; MARCOS VINICIUS TRINDADE CUNHA, 4º;
LUCAS DOURADO SANTOS, 9º; NATHALIA LUIZA ALVES SILVA, 12º;
ROMARIO GOMES DE AZEVEDO, 14º.
Tecnologia da Informação - Ampla Concorrência
EDUARDO SANTOS, 2º; VINICIUS ARAUJO GOMES, 5º.
Tecnologia da Informação - Pessoa com Deficiência (PcD)
ALEXANDRE FACHI PUSAUDSE, 1º.
GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Administração - Ampla Concorrência
TAISE LEAL LIMA, 3º.
Direito e Legislação - Ampla Concorrência
LUIZA ARAUJO VIDIGAL DE OLIVEIRA, 1º.
Economia - Ampla Concorrência
DANIEL SOARES REBELO, 2º.
Estatística - Ampla Concorrência
RAFAEL DE ACYPRESTE MONTEIRO ROCHA, 1º.
Medicina Veterinária - Ampla Concorrência
AMANDA KAREN DE FREITAS MACHADO, 1º
Tecnologia da Informação e Comunicação - Ampla Concorrência
IGOR RAMOS CAMPOS, 2º; LEANDRO DOGAKIUCHI SILVA, 3º; LUAN DE
ABREU CARDOSO, 6º; JOHN LENON DA SILVA RODRIGUES, 11º; MARIA
CECILIA DA COSTA BRAGA, 12º.
Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
TIAGO PAIVA DA SILVA, 3º.
NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o
Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro
de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão
Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº
41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas
e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no
DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal do Arquivo
Público do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos
termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo,
especialidade, nome e classificação):
ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
EDUARDA SANTOS BERNARDES, 97º.
Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, 3º.
GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Biblioteconomia - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
JOCELIA MARTINS DE OLIVEIRA, 3º.
NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o
Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro
de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão
Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº
41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas
e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no
DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, em substituição às nomeações
tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme
ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):
ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
GABRIELA MELLO DOS SANTOS, 92º; STEPHANIE FRAGA DISKIN, 93º.
NOMEAR as candidatas abaixo, aprovadas no concurso público a que se refere o Edital
de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de
2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão
Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº
41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas
e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no
DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da
Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em substituição às nomeações tornadas sem
efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir
(cargo, especialidade, nome e classificação):
ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
DEBORA TAIS SIQUEIRA MAIA, 99º.
GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Medicina Veterinária - Ampla Concorrência
FABRIZIA COSTA TITO, 3º.
NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de
abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022,
com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de
maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão
Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº
142, de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal do Instituto de
Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em substituição à nomeação
tornada sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme
ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):
ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
PRISCILLA BORGES DE ARAUJO BESSONI, 96º.
NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de
abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com
resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de
2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental
homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de
2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Atendimento à
Comunidade do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos
termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo,
especialidade, nome e classificação):
ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
CATHERINY SOARES ANDRADE MORAES, 95º.
GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Modernização da Gestão - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
ALEXANDRO DE OLIVEIRA PAULA, 5º.
NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de
abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com
resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de
2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental
homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de
2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Economia
Criativa do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos
do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade,
nome e classificação):
ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
DAVID MARTINS MENDONÇA, 94º.
GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Economia - Ampla Concorrência
ANTONIO LUCAS FIGUEREDO BARGCHUMA, 5º.
NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de
abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com
resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de
2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental
homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de
2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas
sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir
(cargo, especialidade, nome e classificação):
ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUSA, 78º; GIORDANA GOMES ANDRADE, 83º;
LUCAS DA SILVA ROSA, 109º.
NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de
abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022,
com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio
de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão
Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142,
de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em substituição à nomeação tornada sem
efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir
(cargo, especialidade, nome e classificação):
ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
LIA NAOMI ASAI, 77º.
NOMEAR os candidato abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de
abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de
2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão
Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº
41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas
e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no
DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em substituição às nomeações
tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme
ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Ampla Concorrência

MARINALVA LARISSA ANDRADE DE SOUSA, 71ª; MARCELA NEVES DE OLIVEIRA, 72ª; LARA SANTOS AGUIAR DANTAS, 74ª; LUCAS PEREIRA DOS SANTOS, 75ª.

Gestão Governamental - Pessoa com Deficiência (PcD)

ALAN PATRICE PEREIRA DA SILVA, 32ª.

Tecnologia da Informação e Comunicação - Ampla Concorrência

JAMESSON SOUSA DUARTE, 7ª; WILLIAN AMADOR DE DEUS INACIO, 10ª;

VINICIUS CARVALHO CANUTO, 11ª; ALAN RODRIGUES CALDAS, 12ª.

Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa com Deficiência (PcD)

CICERO EVANDRO BARBOSA DA SILVA, 4ª.

GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Administração - Ampla Concorrência

ERICA CURSINO PESSOA, 8ª.

Direito e Legislação - Ampla Concorrência

HENRIQUE AQUINO DO NASCIMENTO LINS, 5ª.

Economia - Pessoa Negra ou Parda (PNP)

TAMLYN CALIXTO MORAES, 2ª.

Estatística - Ampla Concorrência

ERICA DOS SANTOS RIOS, 4ª.

Tecnologia da Informação e Comunicação - Ampla Concorrência

IGOR DE OLIVEIRA FARIAS, 13ª; VINICIUS DE CARVALHO CANUTO, 14ª; ANA KAROLLINA DE SOUSA BRAGA, 15ª; DEBORA SIMOES TEIXEIRA MOURAO, 17ª; RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, 18ª.

Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Negra ou Parda (PNP)

ARLINDO VIEIRA MENDES, 4ª.

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, em substituição à nomeação tornada sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Ampla Concorrência

VITOR CAPISTRANO RODRIGUES DE SOUSA, 102ª.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Família e Juventude do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Ampla Concorrência

ANDRE LUIS MORETI FRANCA, 101ª.

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)

JANA LOUISE PEREIRA CARRILHO, 46ª.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com lotação na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Ampla Concorrência

POLLYANA FELIX DE LIMA, 103ª; LUCAS FAGUNDES SILVA, 104ª; LUCIANA EVERTON MACHADO, 105ª; LUCAS PIMENTA TAVARES 107ª.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Ampla Concorrência

QUINTILIANO DA SILVA NEIVA JUNIOR, 87ª; HUGO AVELAR CASTRO, 88ª; DORIS AKEMI AKAGI, 89ª.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em substituição à nomeação tornada sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Ampla Concorrência

ASSIRIA MARIANA SEABRA BISOLO, 100ª.

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em substituição à nomeação tornada sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Ampla Concorrência

ANDRE SANTOS DE MACENA, 90ª.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa com Deficiência (PcD)

GUILHERME HENRIQUE CAMPOS DA PAZ DE MELO, 3ª.

GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Tecnologia da Informação e Comunicação - Ampla Concorrência

JOAQUIM DE MATOS FURTADO JUNIOR, 19ª.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Administração Regional de Água Quente, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

Gestão Governamental - Ampla Concorrência

EDUARDA GOMES CAMILO DE SOUZA, 108ª.

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)

MARCOS VINICIUS TRINDADE CUNHA, 41ª.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal da Administração Regional de Arapoanga, em substituição à nomeação tornada sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)

THASSIA REGINA ALVES BARROSO DE SA, 43ª.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142,

de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Administração Regional de Ceilândia, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa com Deficiência (PcD)

ALEXANDRE SEGATTO CORREA, 33ª; LAERCIO MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, 34ª.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal da Administração Regional do Cruzeiro, em substituição à nomeação tornada sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa com Deficiência (PcD)

DANIELE GONZAGA DE ARAUJO, 40ª.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal da Administração Regional da Fercal, em substituição à nomeação tornada sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)

RAYANE SILVA LEAL, 44ª.

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal da Administração Regional do Gama, em substituição à nomeação tornada sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)

GABRIEL GALDINO BRITO, 48ª.

NOMEAR as candidatas abaixo, aprovadas no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Administração Regional de Planaltina, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Ampla Concorrência

ANA LUISA ROCHA DELFINO, 106ª.

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)

DAYANE CRISTINA DOS SANTOS MAGALHAES, 40ª.

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal da Administração Regional do Plano Piloto, em substituição à nomeação tornada sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa com Deficiência (PcD)

CESAR REIS FLORES DE SIQUEIRA 36ª.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão

Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Administração Regional do Recanto das Emas, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)

PEDRO PAULO DA CUNHA, 49ª.

Gestão Governamental - Pessoa Hipossuficiente

DANIEL LUCAS SILVA SANTIAGO, 20ª.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Administração Regional do Riacho Fundo II, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa Hipossuficiente

ETHIELLE BALDEZ DE OLIVERA, 17ª.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Administração Regional de Samambaia, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa com Deficiência

REJANE DA SILVA SANTOS, 37ª; IGOR NUNES MIRANDA DA SILVA, 38ª.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Administração Regional de Santa Maria, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)

GABRIEL GOMES LOPES HUGO, 42ª; GIBRAN SCHRITER COSTA, 45ª.

Gestão Governamental - Pessoa Hipossuficiente

ISAIAS CARDOSO DE OLIVEIRA, 18ª.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Administração Regional de São Sebastião, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)

JOANA CAROLINA SILVA ROCHA, 47ª.

Gestão Governamental - Pessoa Hipossuficiente

GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA, 19ª.

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal da Administração Regional do Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento e Estrutural, em substituição à nomeação tornada sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Governamental - Pessoa com Deficiência (PcD)

JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, 42ª.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para comporem o Quadro de Pessoal da Administração Regional do Sol Nascente e Pôr do Sol, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Pessoa com Deficiência (PcD)
ROBERTO FLEURY BUENO, 39ª; FRANCISCO ALVES DO CARMO, 41ª.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01/2022 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, com resultado final do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, e o resultado final do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental homologado pelo Edital nº 10/2023 - PPGG, publicado no DODF nº 142, de 28 de julho de 2023, para compor o Quadro de Pessoal da Administração Regional de Vicente Pires, em substituição à nomeação tornada sem efeito, nos termos do Processo nº 04033-00004829/2024-59, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Pessoa Hipossuficiente
LORENA THAIS VIANA FARIAS, 21ª.

DECLARAR que os candidatos relacionados abaixo solicitaram o reposicionamento para final de fila, nos termos do §2º do art. 13 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como do Parecer nº 937/2017 da Procuradoria Geral do Distrito Federal, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
JABES AFRO DIAS, 391ª.

Gestão Governamental - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
JABES AFRO DIAS, 52ª.

Tecnologia da Informação e Comunicação - Ampla Concorrência
ANA KAROLLINA DE SOUSA BRAGA, 8ª.

GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Direito e Legislação - Ampla Concorrência
WILLIAN FROTA TOLEDO, 4ª

Tecnologia da Informação e Comunicação - Ampla Concorrência
MARINA SINTIA LUSSANI, 16ª.

DECLARAR que os candidatos relacionados abaixo requereram, em caráter irrevogável e irretratável, desistência da nomeação do cargo da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Gestão Governamental - Ampla Concorrência
ELMAR ERNANI DE MAGALHAES CARDOZO SILVA, 73ª; GILBERTO PEREIRA DA ROCHA, 76ª; NICOLE MEIRELES DUBOIS, 79ª; MARIA CLARA CAPEL DE ATAÍDES, 80ª; MARIA CLARA CUNHA FARIAS, 82ª; RODRIGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, 84ª; WESKLEY RODRIGUES DOS SANTOS, 91ª; GABRIEL BATISTA DOS SANTOS SOUSA, 156ª; BRENDA COELHO ASSUNCAO SILVA, 214ª; ANTONIO VICTOR DE ALENCAR NORMANDO DA FONSECA, 225ª; CAROLINE BRAGA E SILVA, 267ª.

Gestão Governamental - Pessoa Hipossuficiente
ALESSANDO RODRIGUES DA SILVA, 32ª.

Tecnologia da Informação e Comunicação - Ampla Concorrência
MARCIO DE FARIAS MAGALHAES, 9ª; JOAO VICTOR PIRES DA SILVEIRA, 56ª.

Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
JOAO VICTOR PIRES DA SILVEIRA, 5ª.

GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Administração - Ampla Concorrência
DIEGO MORENO DA ROCHA, 7ª.

Direito e Legislação - Ampla Concorrência
TIAGO DUCATTI DE OLIVEIRA E SILVA, 6ª.

Estatística - Ampla Concorrência
THIAGO PATRICIO SOARES DE OLIVEIRA, 5ª.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 15 de julho de 2024

Processo: 00413-00003249/2024-55. Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV DF. Assunto: TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 28 de junho de 2024, página 26, que autorizou o afastamento da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev DF, RAQUEL

GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 283.987-3, no período de 25 a 27 de julho de 2024, para participar da visita técnica ao Manaus Previdência, na cidade de Manaus/AM, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev DF, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 05 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2024 (145936580), firmado com a empresa CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 42.818.048/0001-51, cujo objeto é o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Vice-Governadoria do Distrito Federal, na composição dos valores e no processo de contratação pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (143892233), constantes do processo SEI 04043-00000559/2024-70:

I - ANDRE VASCONCELOS DE LARA RESENDE, matrícula nº 1.715.055-8, que atuará como Fiscal Administrativo Titular;

II - MARISTELA MARIA DOS ANJOS, matrícula nº 1.715.386-7, que atuará como Fiscal Administrativa Substituta.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
Em 15 de julho de 2024

Processos: 00002-00002970/2024-79, 00002-00004037/2024-36 e 00002-00003947/2024-00. Interessada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento dos servidores JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 174.702-9; JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, Chefe da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.689.461-8; CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, Chefe da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 125.652-1; LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, Chefe da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria Geral de Administração, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.691.228-4; SALATHIEL MARCUS DE OLIVEIRA, Assessor Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.702.651-2; CÍNTIA FONTELES MATTOS, Assessora Especial, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 245.687-7; ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, Assessor Especial, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.691.498-8; EUSTÁQUIO BORGES MAGALHÃES, Assessor, da Unidade de Controle Interno da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 127.182-2, e MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.715.760-9, para participarem do Seminário Nacional "40 Orientações Práticas para Aplicar a Nova Lei de Licitações", a ser realizado no período de 22 a 24 de julho de 2024, com carga horária de 24h, na modalidade presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas da Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

CAROLINE GOMES TEIXEIRA
Chefe de Gabinete Substituta

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º, do Inciso I, alínea "b", item 4, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço Público prestado pelo servidor FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 1.719.424-0, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal, desta Casa Civil do Distrito Federal, totalizando 2.376 (dois mil, trezentos e setenta e seis) dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, compreendendo o período de 13.11.2017 a 16.05.2024, contado para efeito de adicional por tempo de serviço e aposentadoria. Processo SEI nº 00480-00002933/2024-43.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, Inciso I, alínea "b", item 9, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de setembro de 2011, c/c os Artigos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: SUELY DO SACRAMENTO SILVA RODRIGUES, matrícula nº 30.502-2 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 7º Quinquênio: 15.06.2019 a 12.06.2024, e ISRAEL BARBOSA VERAS, matrícula nº 1.400.920-X - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 7º Quinquênio: 14.06.2019 a 11.06.2024. Conforme Processo SEI nº 00002-00004106/2024-10.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º, do Inciso I, alínea "b", item 4, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 68, de 15 de abril de 2020, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2020, página 34, no ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 174.623-5, ONDE SE LÊ: "...1.651 (mil seiscentos e cinquenta e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...", LEIA-SE: "...1.450 (mil quatrocentos e cinquenta) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 165, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2019, página 17, no ato que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora SUELY DO SACRAMENTO SILVA RODRIGUES, matrícula nº 30.502-2, ONDE SE LÊ: "...1.254 (mil seiscentos e cinquenta e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...", LEIA-SE: "...1.269 (mil duzentos e sessenta e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 290, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 55, no ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor LEONARDO CONSTA REGES, matrícula nº 174.646-4, ONDE SE LÊ: "...2.298 (dois mil, duzentos e noventa e oito) dias, correspondente a 6 anos, 3 meses e 18 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição/INSS, compreendendo o período de 14.08.2000 a 09.01.2001, 27.08.2001 a 29.07.2003, 01.10.2004 a 01.11.2004, 03.01.2005 a 30.10.2006, 01.11.2006 a 31.12.2006, e 01.02.2007 a 04.01.2009...", LEIA-SE: "...2.343 (dois mil, trezentos e quarenta e três) dias, correspondente a 6 anos, 5 meses e 3 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição/INSS, compreendendo o período de 14.08.2000 a 09.01.2001, 27.08.2001 a 29.07.2003, 01.10.2004 a 01.11.2004, 03.01.2005 a 29.12.2008, 30.10.2008 a 04.01.2009...".

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Art. 30, I, do Decreto 38725, de 20/12/2017 e de acordo com o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 e processo 00151-00000262/2023-18, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, ao servidor abaixo relacionados: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, classe, padrão atual e data de vigência. 174.375-9, ALEX GOMES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, ESPECIAL I, 05/01/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a composição da Câmara Central de Conciliação para Convivência Urbana do Distrito Federal - CCCon/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no art. 7º, §2º do Decreto nº 37.986, de 1º de fevereiro de 2017, que instituiu a Política de Convivência Urbana do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Câmara Central de Conciliação para a Convivência Urbana do Distrito Federal - CCCon/DF:

I - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV:

a. Titular: JOÃO EGMONT LEÔNCIO JÚNIOR, matrícula nº 1.716.585-7;

b. Suplente: ROSATILDE SANTANA CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 1.687.060-3.

II - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL:

a. Titular: ROBSON BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 02852.810-3;

b. Suplente: SÓCRATES ALVES BASTOS, matrícula nº 283.623-8.

III - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASILIA AMBIENTAL:

a. Titular: THÁSSIA RIBEIRO SANTIAGO, matrícula nº 266495-X;

b. Suplente: MARCOS VINÍCIUS FÉLIX, matrícula nº 266513-1.

IV - Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF:

a. Titular: CLEITON GONÇALVES OKI DE BRITO, matrícula nº 267736-9;

b. Suplente: MOHARA MELO GUIMARÃES, matrícula nº 279494-2.

V - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC:

a. Titular: ANTÔNIO MENEZES JÚNIOR, matrícula nº 28.696-6;

b. Suplente: SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, matrícula nº 248.626-1.

Parágrafo único. A Câmara Central de Conciliação será coordenada pelo (a) servidor (a) indicado (a) como Titular no Inciso I.

Art. 2º A Câmara Central de Conciliação, juntamente com as Administrações Regionais, deverão promover a formação das Câmaras Regionais de Conciliação para a Convivência Urbana - CRCCon/DF.

Art. 3º A participação nas atividades da Câmara Central de Conciliação é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 40, de 27 de março de 2024, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 11 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir por mais 60 (trinta) dias a Comissão responsável pelo Processo de Investigação Preliminar - PAD instituída pela Ordem de Serviço nº 156/2023 , prorrogada pela Ordem de Serviço nº 15/2024 e reconduzida pela Ordem de Serviço nº 34/2024, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Permanecem como integrantes da referida Comissão os servidores: SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula: 174.733-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e CARLOS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES, matrícula 17132347, Professor, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 34/2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 11 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir por mais 60 (sessenta) dias a Comissão responsável pelo Processo de Investigação Preliminar - PAD instituída pela Ordem de Serviço nº 157/2023, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 20/2024 e reconduzida pela Ordem de Serviço nº 42/2024, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Permanecem como integrantes da referida Comissão os servidores: ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3, SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1, e KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula: 174.733-9, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 42/2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CLEIDSON FELIX ALMEIDA, Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, Matrícula 1.676.083-2, para substituir o titular ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 2º Designar DENISAR SILVA DE MEDEIROS, Matrícula 1.710.535-8, Diretor, da Diretoria de Articulação, para substituir o titular ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 3º Designar ROBERTA MARIA GURJÃO LOTT CAUCEGLIA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Gerente, da Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos, Matrícula 27.683-9, para substituir o titular ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 4º Designar JONAS ARAÚJO DOS SANTOS, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração, matrícula 1.706.188-1, para substituir o titular ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 5º Designar JOSINO DE OLIVEIRA NETO, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura e Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, Matrícula 1.718.385-5, para substituir o titular ocupante do cargo de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 6º Designar VERALICE PEREIRA LIMA, Gerente, da Gerência de Administração, matrícula 1.701.400-X, para substituir o titular ocupante do cargo de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 7º Designar MÁRCIA MENDES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Matrícula 125.899-0, para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 8º Designar DANIELLE CAMARGOS OLIVEIRA RANGEL, Assessor, do Gabinete, matrícula 1.706.045-1, para substituir o titular ocupante do cargo de Chefe, do Núcleo de Atendimento Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo, a contar de 17 de junho de 2024.

Art. 9º Designar MÁRCIA MENDES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Matrícula 125.899-0, para substituir o titular ocupante do cargo de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 10. Designar RAFAEL LINHARES RUIVO, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, Matrícula 1.711.810-7, para substituir o titular ocupante do cargo de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 11. Designar JOSINO DE OLIVEIRA NETO, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura e Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, Matrícula 1.718.385-5, para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 12. Designar MÁRCIA MENDES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Matrícula 125.899-0, para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 13. Designar VALÉRIA GONCALVES DE ARAUJO, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura e Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Matrícula 158.458-8, para substituir o titular ocupante do cargo de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 14. Designar EVELINE GAYOSO DE MOURA, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, Matrícula 1.716.785-X, para substituir o titular ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 15. Designar RODRIGO LOPES TIODOSIO, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Matrícula 1.689.414-6, para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 16. Designar DAMIÃO HENRIQUE BIZERRA, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Matrícula 1.694.844-0, para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 17. Designar EVELINE GAYOSO DE MOURA, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, Matrícula 1.716.785-X, para substituir o titular ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 18. Designar RODRIGO LOPES TIODOSIO, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Matrícula 1.689.414-6, para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 19. Designar ANDRESSA DE OLIVEIRA CARDOSO, Assessor Técnico, do Gabinete, Matrícula 1.719.406-7, para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 20. Designar JOEL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Chefe, da Assessoria de Planejamento, Matrícula 1.698.687-3, para substituir o titular ocupante do cargo de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 21. Designar JOSINO DE OLIVEIRA NETO, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura e Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, Matrícula 1.718.385-5, para substituir o titular ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 22. Designar RAFAEL SOUZA ARAÚJO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, Matrícula 1.719.152-1, para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade do desenvolvimento do plano de ocupação para comércio ou prestação de serviços ambulante da Região Administrativa da Candangolândia, conforme previsão expressa na Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018 e no Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores desta Administração Regional: RONNIE CEZAR GOMES DE LIMA, matrícula 1.713.854-X, Coordenador Executivo; WESLLIANY CHAVES BRAGA, matrícula. 1.718.615-3, Diretora de Aprovação e Licenciamento; FRANCISCO DE ASSIS DE FRANÇA, matrícula 1.689.762-5, Diretor de Articulação; WILSON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1.691.186-5, Gerente de Desenvolvimento e Gestão de Território; ANA LÚCIA OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.700.223-0, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas e ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula 1.719.383-4, Chefe do Núcleo de Protocolo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 119, de 25 de junho de 2024, página 30.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 10 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61 de 29 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, no Processo nº 00301-00001359/2021-70, resolve:

Art. 1º Designar VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula nº 1.703.404-3, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, para substituir a servidora Sheila de Souza Marinho Miguel, matrícula nº 174.641-3, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024 em virtude de Férias da Titular e em todos os seus afastamentos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

OSNI BUENO DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, considerando o disposto na Lei nº 4.257/2008, que estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover a Elaboração do Plano de Ocupação de Áreas Públicas por mobiliários urbanos (quiosques e trailers) para o exercício de atividades econômicas, no âmbito da Região Administrativa de Arapoanga.

Art. 2º Designar para comporem a comissão, sob a presidência do primeiro, os servidores:

I - DOUGLAS RAMOS NÓBREGA, matrícula: 1.715.144-9, Coordenador Executivo;

II - ADRIELLY BELTRÃO FERNANDES, matrícula: 1.715.127-9, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas;

III - FREDERICO CAVALCANTE SOARES, matrícula: 1.715.130-9, Chefe de Gabinete;

IV - FÁBIO MACÊDO PEREIRA, matrícula: 1.715.357-3, Assessor de Planejamento;

V - CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA, matrícula: 1.715.388-3, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Gestão Territorial; e

VI - ISABELA PENA ROCHA, matrícula: 1.715.151-1, Assessora Técnica.

Art. 3º Fixar o prazo de 02 (dois) meses para a conclusão dos trabalhos, não sendo admitida prorrogação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 527, DE 12 DE JULHO DE 2024

Disciplina a formação de grupo de trabalho com vistas à elaboração de artefatos e acompanhamento do processo licitatório do novo Sistema Integrado de Gestão Governamental – Novo SIGGO para o Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e

Considerando que o Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil Segunda Etapa – PROFISCO II tem como objetivo geral contribuir para a sustentabilidade fiscal dos estados, por meio da modernização da gestão fazendária, do aprimoramento da administração tributária e da eficiência na gestão do gasto público;

Considerando que a Comissão de Gestão Fazendária – COGEF, instituída no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, destacou a necessidade de estabelecer um Sistema Financeiro e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, integrado aos sistemas estruturantes do estado e atualizado tecnologicamente, como requisito obrigatório para os entes federativos aderirem ao PROFISCO II, constituindo-se em um instrumento de governança pública essencial;

Considerando que o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, demonstrou interesse na adesão ao PROFISCO II, por meio da elaboração e envio de Carta Consulta ao Ministério da Economia;

Considerando, por fim, a aprovação do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal para a aquisição de um novo Sistema de Administração Financeira e Contábil para o Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para acompanhar o processo licitatório de aquisição de um novo Sistema de Administração Financeira para o Distrito Federal, em substituição ao atual Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, constante do Processo SEI-GDF nº 00040-00034503/2021-72, o qual estará sob a coordenação da Contadoria Geral do Distrito Federal - CONTDF, da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN, com o apoio do Escritório de Projetos Institucional e Inovação - ESPII, da Secretaria Executiva de

Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia e da Subsecretaria de Sistemas de Informação - SUBSIS, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, o Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - representantes da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN;

II - representantes da Contadoria Geral do Distrito Federal - CONTDF, da Secretaria Executiva de Finanças;

III - representantes da Subsecretaria de Planejamento Governamental - SUPLAN, da Secretaria Executiva de Finanças;

IV - representantes da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças;

V - representantes da Subsecretaria do Tesouro - SUTES, da Secretaria Executiva de Finanças;

VI - representantes da Subsecretaria de Captação de Recursos - SUCAP, da Secretaria Executiva de Finanças;

VII - representantes da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados - SEST-DF, da Secretaria Executiva de Finanças;

VIII - representantes da Unidade de Controle de Emendas Parlamentares - UCEP, da Secretaria Executiva de Finanças;

IX - representantes do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação – ESPII, da Secretaria Executiva de Planejamento - SEPLAN; e

X - representante da Subsecretaria de Sistemas de Informação - SUBSIS, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 3º Designar os membros do Grupo de Trabalho:

I - Pela Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN:

a) SARAH BORGES ALMADA DE ABREU, Auditora de Controle Interno, matrícula 188.717-3 (Titular); e

b) CRISTIANE REIS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.464-9 (Suplente).

II - Pela Contadoria Geral do Distrito Federal - CONTDF/SEFIN:

a) JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Assessor Especial, matrícula 284.093-6 (Titular);

b) ALISSON LIRA DA ROCHA, Auditor de Controle Interno, matrícula 190.047-1 (Titular); e

c) DANIEL DA SILVA MELLO, Auditor de Controle Interno, matrícula 190.483-3 (Suplente).

III - Pela Subsecretaria de Planejamento Governamental - SUPLAN/SEFIN:

a) RAFAEL DUARTE DE PAULA SILVA, Auditora de Controle Interno, matrícula 272.467-7 (Titular); e

b) ANDREA NUNES LAZZARINI, Auditora de Controle Interno, matrícula 192.565-2 (Suplente).

IV - Pela Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP/SEFIN:

a) JOÃO FILIPE FIGUEIRA BARROS, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.928-2 (Titular); e

b) ANA CAROLINA DA SILVA RAMOS, Auditor de Controle Interno, matrícula 189.658-X (Suplente).

V - Pela Subsecretaria do Tesouro - SUTES/SEFIN:

a) FELIPE RODRIGUES DA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.368-7 (Titular); e

b) ALLAN ALEXANDRE MENDES GONÇALVES, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.927-4 (Suplente).

VI - Pela Subsecretaria de Captação de Recursos - SUCAP/SEFIN:

a) SADI PERES MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.206-3 (Titular);

b) JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.354-9 (Suplente).

VII - Pela Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados - SEST-DF/SEFIN:

a) PRISCILA DA COSTA DE PAULA, Subsecretária da Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, matrícula 2.801.820;

b) MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 42.857-4.

VIII - Pela Unidade de Controle de Emendas Parlamentares - UCEP/SEFIN:

a) SILVANO RODRIGUES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 276.342-7 (Titular);

b) URIAS FONCECA DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 267.892-6 (Suplente).

IX - Pelo Escritório de Projetos Institucionais e Inovação – ESPII:

a) MARGARETH COUTINHO RUAS, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.480-1 (Titular);

b) KLEIDINAR ALVES DE FARIA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula: 43.290-3 (Suplente).

X - Pela Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC:

a) ROGÉRIO ISAÍAS ROCHA, Subsecretário de Sistemas da Informação, matrícula - 2.798.877-8 (Titular);

b) EWERTON LUIZ KNEBEL MASERA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula - 126.832-5.

Art. 4º Designar JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 284.093-6, Assessor Especial da Contadoria Geral do Distrito Federal - CONTDF, da Secretaria Executiva de Finanças, para exercer a função de presidente deste Grupo de Trabalho e nas suas ausências ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula 190.047-1.

Art. 5º A comissão responsável pelo processo licitatório pode demandar informações de natureza técnica aos membros do Grupo de Trabalho, de acordo com as competências regimentais.

Art. 6º A participação no GT não acarretará qualquer remuneração para seus membros, sendo os trabalhos desenvolvidos considerados de relevância para o interesse público.

Art. 7º Estabelecer que o prazo de duração deste Grupo de Trabalho cessará quando efetivada a contratação do novo Sistema de Administração Financeira para o Distrito Federal - Novo SIGGo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 533, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON DE MELO SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 44.004-3, para, em substituição a GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula nº 275.889-X, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria SEEC nº 55, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2024, página 19, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2024

PROCESSO: 00010-00000995/2024-57. INTERESSADO: BRUNO GUEDES AIRES DA SILVA. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição do servidor BRUNO GUEDES AIRES DA SILVA, matrícula nº 1.443.396-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. VI - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de julho de 2024

PROCESSO: 00600-00006866/2024-31. INTERESSADA: JOSEMARY PEIXOTODANTAS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula nº 79.256-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para exercício na função de confiança, símbolo FC-2, de Gerente de Projeto – LGPD, na Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, § 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - REVOGO, a contar da publicação deste ato, a disposição da servidora à Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF), autorizada no DODF nº 64, de 04/04/2024, pág. 25. VI - Publique-se e encaminhe-se à CGDF para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de julho de 2024

PROCESSO: 04018-00002063/2024-10. INTERESSADO: DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS, matrícula nº 259.289-7, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo de natureza política, símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional de Sobradinho II. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO

LEGAL: arts. 26, II, 27, I, 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal (SINPRO/DF) ao servidor FERNANDO FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 46.078-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar da publicação até 15/07/2025, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo nº 00080-00166910/2022-80.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER prorrogação da Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal (SINDIFISCO/DF), ao servidor ROSSINI DIAS DE SOUZA, matrícula nº 46.180-6, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercício do cargo de Presidente, no período de 01/07/2024 a 30/06/2026, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00040-00028120/2022-46.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER prorrogação da Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal (SINDIFISCO/DF), ao servidor RUBENS RORIZ DA SILVA, matrícula nº 110.501-9, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercício do cargo de Vice-Presidente, no período de 01/07/2024 a 30/06/2026, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo nº 00040-00058827/2018-09.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022 e art. 2º, inc. II, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, relacionado ao Processo SEI nº 04031-00001322/2024-08, resolve:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho, cujo objetivo é o monitoramento e atualização da Carta de Serviços do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho de caráter multidisciplinar e permanente, para monitoramento e atualização da Carta de Serviços do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, composta pelos seguintes membros:

I- SIMONE RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA, matrícula 597-5 (coordenadora);

II- LETÍCIA SOARES VIANA, matrícula 3220130-3 (membro);

III- CARLOS JOSÉ MENDES, matrícula 3220150-8 (membro);

IV- MARLENE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 90-6 (membro);

V- KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 1116-9, (membro);

VI- VICTOR HUGO VENÂNCIO PAULO, matrícula 3220097-8 (membro);

VII- ALLYSON VANGEL NUNES E SILVA, matrícula 3220069-2 (membro);

VIII- LILIANE APARECIDA MENEGOTTO, matrícula 3220096-X (membro);

IX- RODRIGO SOARES DE SOUZA, matrícula 32201265 (membro).

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá seguir a orientação da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal - OGDF, unidade de coordenação do Programa da Carta de Serviços, instituído pelo Decreto Distrital nº 36.419/2015, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Instrução nº 47/2024 (144786852), de 27 de junho de 2024.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 335, DE 12 DE JULHO DE 2024

Atualiza a Comissão para desenvolvimento do Programa de Vigilância Sanitária para Atenção ao Idoso no Distrito Federal – PRO-PAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando as políticas nacionais para cumprimento do Estatuto do Idoso; a necessidade de garantir à população idosa os direitos assegurados na legislação federal e distrital vigentes; e a necessidade de identificar e qualificar os estabelecimentos disponibilizados para a atenção do idoso no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar a Comissão para desenvolvimento do Programa de Vigilância Sanitária para Atenção ao Idoso no Distrito Federal – PRO-PAIS, instituída pela PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2006 e suas atualizações, em razão do afastamento por aposentadoria de seus integrantes.

Art. 2º Designar para compor o Programa de Vigilância Sanitária para Atenção ao Idoso no Distrito Federal – PRO-PAIS, os seguintes servidores: PATRÍCIA DE CARVALHO RAINDO, Auditora de Atividades Urbanas - Vigilância Sanitária, matrícula 1401363-0, a quem compete a coordenação da equipe; ANDRIA DELGADO VIEIRA, Auditora de Atividades Urbanas - Vigilância Sanitária, matrícula 1401282-0; FERNANDA TAKUNO RODRIGUES, Técnico de Enfermagem, matrícula 1661432-1; MARIA APARECIDA GONÇALVES DE BRITO MARQUES, Técnico de Enfermagem, matrícula 145827-2; SOLANGE REGINA SCHWINGEL SANTOS, Enfermeira, matrícula 1659569-6.

Art. 3º Compete à Comissão o levantamento, estudo, avaliação e intervenção, no que couber, visando à adequação e ao aprimoramento e acompanhamento das condições técnicas, estruturais, operacionais e geográficas dos estabelecimentos prestadores de serviços de atenção ao idoso, bem como executar o Programa de Vigilância Sanitária para Atenção ao Idoso no Distrito Federal – PRO-PAIS, proposto pela Diretoria de Vigilância Sanitária-SVS/SES/DF, com os mesmos objetivos.

Art. 4º O Programa será desenvolvido e executado em consonância com a política nacional de atenção ao idoso, com observância da legislação sanitária em vigor.

Art. 5º Para o pleno desenvolvimento de suas ações, caberá à Comissão o controle sanitário de serviços, empresas, instituições e organizações, direta ou indiretamente relacionadas com as atividades de atenção ao idoso.

Art. 6º As unidades e serviços subordinados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal darão todo o apoio necessário à Comissão ora constituída, para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 7º Revogam-se a Portaria nº 31, de 30 de junho de 2006, a Portaria nº 196, de 1º de dezembro de 2010 e a Portaria nº 213, de 10 de novembro de 2011, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) MIRIAM MARTINS DIAS SILVA, matrícula 1393456, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (a), 40 horas semanais, lotado(a) no SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP4-SM/UBS6-SM, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 15/05/2024, com reavaliação em 12 meses/anos, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº N° 16/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo (00060-00043268/2022-36).

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 13 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) LUCIENE FELICIANO DE SOUZA, matrícula 1440523-7, Cargo: ASSISTENTE GAPS TEC THD, 40 horas semanais, lotado(a) na UNIDADE BASICA DE SAUDE N.2 DE SANTA MARIA, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 29/04/2024 (data de emissão do laudo), com reavaliação em 1 ano, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 85/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo (00060-00313549/2018-85).

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ILZA APARECIDA DE MESQUITA E SILVA, matrícula 1995162, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00313338/2024-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE PAULO DA SILVA NETTO, matrícula 0137219X, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00333326/2024-82.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora BIANCA PATRICIA DE OLIVEIRA, matrícula 16584945, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00333430/2024-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor HERONDES MORAIS DA SILVA, matrícula 01320378, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - TECNICO DE LABORATORIO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00330733/2024-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VALERIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1299654, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00333326/2024-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor DOMINGOS SAVIO PINTO DA SILVA, matrícula 1329073, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00333396/2024-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora WILMA LILLIAN LIMA BARROS, matrícula 1383965, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00340737/2024-24.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RAQUEL SOUSA DE MORAES, matrícula 1364472, na Carreira de ENFERMEIRO DO QPDF, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00319533/2024-24.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VERA LUCIA JOSE DA FONSECA, matrícula 01398393, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00339642/2024-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIANGELA DELGADO ATHAYDE CAVALCANTE, matrícula 1165313, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO - SANITARISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00320752/2024-56.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GISELENE CORREA DE OLIVEIRA, matrícula 14341409, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00330062/2024-13.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 01345842, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe-TM Padrão -05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 15/06/2024, conforme processo 00060-00287201/2021-21.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 13 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL OLIVEIRA VALVERDE, matrícula 1439588-6, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor ALCIDES JOSE ARAÚJO RIBEIRO - Matrícula: 0139762-1, Medico-Cirurgia Vascular Periferica, como membro da Câmara Técnica de Cirurgia Vascular do HRAN (CTVASC/HRAN).

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00372544/2023-51, resolve:

DESTITUIR, a servidora CAMILA GOTELIP TEBAS APRIGIO, matrícula 17071739, da substituição do cargo de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, a servidora LAISSA FEITOSA CUNHA matrícula 16968166, Enfermeiro, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00330332/2024-88, resolve:

Art. 1º Designar, JULIANA DELGADO LARANJEIRA SERVO, matrícula 1707085-6, enfermeira, para substituir o cargo de gerente da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se outras disposições em contrário.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor GUTIERRE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula: 14401207, cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, lotado no NTINF/GAOAPS-CS/DA/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/09/2017 a 01/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00137929/2017-26.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DENISE DE ABREU GOMES, matrícula: 01469339, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-REI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 23/10/2013 a 21/10/2018; e ao 4º quinquênio, no período de 22/10/2018 a 20/10/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00323322/2024-96.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ERONILDE PEREIRA DE OLIVEIRA BERINGUEL, matrícula: 1435697X, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP2-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/09/2016 a 05/09/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00473599/2019-00.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LUCIANA NEVES LAGERCRANTZ, matrícula: 01797697, cargo: Assistente em Gestão e Assistência Pública em Saúde, lotada na GAPAPS/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 06/07/2019 a 03/07/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00286824/2019-61.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora THAIS DARC MENEZES CARDOSO, matrícula: 01799207, cargo: Cirurgião Dentista, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 09/07/2019 a 10/07/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00335494/2024-11.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora IZABELA DE CASTRO, matrícula: 01799479, cargo: Fonoaudiólogo, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 05/07/2019 a 02/07/2024, conforme Processo SEI nº. 00060-00286448/2019-13.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora PAULA DE FATIMA ALMEIDA MARTINS, matrícula: 0180605X, cargo: Nutricionista, lotada na GSAP1-CAN/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 06/07/2019 a 03/07/2024, conforme Processo SEI nº. 0280-000229/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ROZANIA ANGELO LEAO, matrícula: 01739875, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 11/01/2019 a 09/01/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00159081/2019-58.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 09 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, nos termos do Art. 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

FERNANDA RIBEIRO MORAIS, 1.704.355-7, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.894 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2007 a 22 de setembro de 2010 e 1º de outubro de 2011 a 17 de abril de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00472741/2023-70.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 180, DE 10 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00335716/2024-97, resolve:

DISPENSAR BRUNO MARCIO DE OLIVEIRA, matrícula 01982613, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 de Planaltina, símbolo CPC-05, SIGRH 55004494, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCIANA BARROS DANTAS RODRIGUES, matrícula 01466720, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 de Planaltina, símbolo CPC-05, SIGRH 55004494, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 181, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00542072/2022-20, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 168, de 18 de julho de 2024, publicada no DODF nº 136, de 20 de julho de 2023, página 33, do ato que designou LILIAN CAROLINA DE ARAUJO SANTANA, matrícula 16643968, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, símbolo CPC-02, SIGRH 55006908, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ANDREIA RUTH DEUSDEDITH, matrícula 16658353, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, símbolo CPC-02, SIGRH 55006908, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 182, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, nos termos do Art. 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

LUIZ FERNANDO MACHADO, 144.060-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.832 dias, ou seja, 5 anos e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 1987 a 20 de dezembro de 1988 e 1º de agosto de 1989 a 18 de agosto de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00557598/2023-95.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

JOSE ELISIO VIEIRA DE SALES, 150.916-0, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 540 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 25 dias, prestados ao Instituto Federal de Educação Profissional e Tecnológica, na condição de aluno-aprendiz, no período de 1º de fevereiro de 1981 a 01 de dezembro de 1983, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00144130/2024-15.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 183, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00338393/2024-93, resolve:

DISPENSAR SUELI TEIXEIRA SANTANA SANTOS, matrícula: 1685640-6, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Internação, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANA CAROLINE ALVES DA SILVA, matrícula: 1433988-9, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Internação, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 184, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea b) da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00527587/2019-02, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a OTAVIA GUEDES ESTRELA LOPES, matrícula 01798588, 2º quinquênio: 05/07/2014 a 03/07/2019. FABIO FIGUEIREDO GUIMARAES, matrícula 01798022, 3º quinquênio: 05/07/2019 a 03/08/2024, processo: 0278-000600/2014. JENNIFER M. DE ABREU FERNANDES, matrícula 01801090, 3º quinquênio: 05/07/2019 a 02/07/2024, processo: 0278-000617/2014.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 185, DE 15 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso XI da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00210517/2022-13, resolve:

REVER o ato que concedeu Abono de Permanência a MARIA DE JESUS AGUIAR SOUZA, matrícula nº 0124609-7, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde/Técnico de Radiologia, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência nos termos do art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 21/01/2014, conforme processo 00060-00126475/2019-20.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 186, DE 15 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00319718/2024-39, resolve:

DISPENSAR DELIENE FERREIRA DA SILVA, mat. 0198623-6, ocupante do cargo TECNICO ENFERMAGEM, como substituto legal do cargo de Gerente de Serviço da Atenção Secundária 2, símbolo CPC-05, SIGRH 55005732, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FERNANDA CRESCENCIO PINHEIRO, matrícula 147281X, ocupante do cargo TECNICO ENFERMAGEM, como substituto legal do cargo de Gerente de Serviço da Atenção Secundária 2, símbolo CPC-05, SIGRH 55005732, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 150598X, ocupante do cargo TECNICO ENFERMAGEM, como substituto legal do cargo de Supervisora de Serviço da Atenção Secundária 2, símbolo CPC-02, SIGRH 55005733, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 184, de 14 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 175, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020, página 21 o ato que publicou a licença prêmio a: HÉLVIO DURANTE DE OLIVEIRA, matrícula 131.056-9, processo: 061.036.299/1997, ONDE SE LÊ: "...1º - 17/06/1991 a 08/09/1997...", LEIA-SE: "...1º - 17/06/1991 a 07/09/1997..."

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 185, de 14 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 175, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020, página 21 o ato que retificou a licença prêmio a: HÉLVIO DURANTE DE OLIVEIRA, matrícula 131.056-9, processo: 061.036.299/1997, ONDE SE LÊ: "...2º - 09/09/1997 a 07/09/2002...", LEIA-SE: "...2º - 08/09/1997 a 05/11/2002..."

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 185, de 14 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 175, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020, página 21 o ato que retificou a licença prêmio a: HÉLVIO DURANTE DE OLIVEIRA, matrícula 131.056-9, processo: 061.036.299/1997, ONDE SE LÊ: "...3º - 08/09/2002 a 05/12/2007...", LEIA-SE: "...3º - 06/11/2002 a 01/07/2008...".

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 200, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 152, SEXTA-FEIRA, de 11 de agosto de 2023, o ato que publicou a licença prêmio a: HÉLVIO DURANTE DE OLIVEIRA, matrícula 131.056-9, processo: 061.036.299/1997, ONDE SE LÊ: "...7º - 01/06/2017 a 19/07/2022...", LEIA-SE: "...7º - 01/06/2017 a 19/07/2022...".

Em 15 de julho de 2024

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 185, de 14 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 175, TERÇA-FEIRA, de 15 de setembro de 2020, página 22, o ato que retificou a licença prêmio por assiduidade do servidor HELVIO DURANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 131.056-9, processo: 061.036.299/1997, 4º - 06/12/2007 a 02/04/2013.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de PRISCILA LUCIA DA SILVA DE MOURA, Matrícula 1887645, Assistente Social, para participação no Programa de Extensão Psicologia e Políticas Públicas (PEPP) para profissionais do SUS, promovido pela Universidade de Brasília - UnB, realizado em Brasília/DF, nos dias 22 de março de 2024; 05, 12, 19 e 26 de abril de 2024; 03, 10, 17 e 24 de maio de 2024; 07, 14, 21 e 28 de junho de 2024; e 12 de julho de 2024, conforme processo SEI 00060-00150660/2024-01.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de PABLO RANDEL RODRIGUES GOMES, Matrícula 1707138-0, Enfermeiro, para participação no 4º Congresso Aeromédico América Latina, promovido pela Evoluigi Treinamento e Desenvolvimento, realizado em Goiânia/GO, no período de 26 e 27 de junho de 2024, conforme processo SEI 00060-00215277/2024-05.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 584, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00329695/2024-71, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor MARIA VALNEIDE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 01336142, SES/SRSSU/GSAP4-SM/UBS6-SM, Qq.: 6º - 05/02/2019 a 03/02/2024, Processo 00060-00057913/2019-01;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor POLIANE OLIVEIRA DE SOUZA BACANI, matrícula nº 16589173, SES/SRSSU/GSAP4-GAMA/UBS4-GAM, Qq.: 2º - 13/06/2018 a 21/07/2023, Processo 00060-00309953/2018-54;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor VALERIA OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 16610113, SES/SRSSU/GSAP1-GAMA/UBS1-GAM, Qq.: 2º - 28/10/2018 a 29/10/2023, Processo 00060-00258031/2019-52;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor JUELITON BONIFACIO MARINS, matrícula nº 01467107, SES/SRSSU/GSAP7-GAMA/UBS7-GAM, Qq.: 4º - 13/06/2019 a 10/06/2024, Processo 00060-00481346/2023-88;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor CLARICE AGUILERA, matrícula nº 01347780, SES/SRSSU/GSAP6-GAMA/UBS11-GAM, Qq.: 4º - 25/08/2009 a 23/08/2014, Processo 00060-00262622/2019-24;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor CLARICE AGUILERA, matrícula nº 01347780, SES/SRSSU/GSAP6-GAMA/UBS11-GAM, Qq.: 5º - 24/08/2014 a 29/08/2019, Processo 00060-00262622/2019-24;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor MICHELE DOS REIS ALMEIDA, matrícula nº 01712071, SES/SRSSU/DIRAPS/NVEPI, Qq.: 2º - 02/10/2013 a 30/09/2018, Processo 00060-00293915/2023-30;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor MICHELE DOS REIS ALMEIDA, matrícula nº 01712071, SES/SRSSU/DIRAPS/NVEPI, Qq.: 3º - 01/10/2018 a 29/09/2013, Processo 00060-00293915/2023-30;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor ERIKA MICHELA DIAS, matrícula nº 01800868, SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP6-GAMA, Qq.: 3º - 05/07/2019 a 02/07/2024, Processo 00060-00216660/2020-49;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor GISELLY TORRI DOS SANTOS, matrícula nº 01804782, SES/SRSSU/GSAP5-GAMA/UBS5-GAM, Qq.: 3º - 05/07/2019 a 02/07/2024, Processo 00060-00285353/2019-74.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 604, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00334345/2024-26, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora: INES DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 1.436.160-4, lotado(a) no(a) GSAP7-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 2º Quinquênio, período de 28/11/2016 a 10/12/2021, processo 00060-00294169/2024-82; ISIS ANDRADE FRANCO DE CARVALHO, matrícula 1.664.861-7, lotado(a) no(a) GSAP2-SM/UBS2-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 2º Quinquênio, período de 15/05/2019 a 19/06/2024, processo nº 00060-00213567/2019-49.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 605, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00405329/2021-82, resolve:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que Instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GAB/MS nº 03, de 2018, Anexo V, que trata da Rede de Atenção Psicossocial, cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SES-DF nº 100, de 08 de fevereiro de 2021, que instituiu o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (GCDRAPS), para apoio técnico nas fases de elaboração, monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da RAPS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF);

CONSIDERANDO os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros titulares e suplentes, sob a presidência o Diretor Regional de Atenção Secundária e Coordenação do Secretário-Executivo, do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde Sul (GCRRAPS/SRSSU), os seguintes membros, indicados pelos pontos de atenção formadores das áreas técnica, relacionados abaixo:

I - Presidência: Diretora Regional de Atenção Secundária (DIRASE/SRSSU), titular: ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA, matrícula 16940741; suplente: ÂNGELA MARIA ALVES DE SOUSA, matrícula 1513133;

II - Secretário-Executivo: Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA/DIRASE/SRSSU), titular: ADILENE RIBEIRO NUNES SILVA, matrícula 17107032; suplente: ANAMAR PEREIRA DE JESUS BITES, matrícula 16644476;

III - Assessoria de Planejamento em Saúde (ASPLAN/SRSSU), titular: RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA MANHÃES, matrícula 14327996; suplente: LUDMILA FERNANDES DE OLIVEIRA VALENÇA, matrícula 14396289;

IV - Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS/SRSSU), titular: REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS, matrícula 17070511; suplente: GEOVANA PATRÍCIA KASSAOKA RORIZ, matrícula 14353997;

V - Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde (GAPAPS/DIRAPS/SRSSU), titular: LAIRE ALVES DI ANDRADE CAMARGO, matrícula 17091977; suplente: PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, matrícula 16580265;

VI - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA/DIRAPS/SRSSU), titular: WILIAN BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula 1472275; suplente: AFRA DA CONCEIÇÃO CHAVES ROCHA, matrícula 1983873;

VII - Gerente de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde (GEAQAPS/DIRAPS/SRSSU), titular: GRACIMONE ALVES DE JESUS VASCONCELOS, matrícula 1394207; suplente: VANESSA TALITA SANTOS FERREIRA DE MORAIS, matrícula 1983946;

VIII - Gerente do CAPS AD Santa Maria (CAPS AD-SM/DIRASE/SRSSU), titular: ADRIANA GOMES DA CAMARA, matrícula 1716115; suplente: FRANCISCA RIBEIRO LIMA, matrícula 1988840;

IX - Diretor do Hospital Regional do Gama (HRG/SRSSU), titular: RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1671573X; suplente: ANA CAROLINA MATOS DOMINGUES PRATES, matrícula 16739388;

X - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA/HRG/SRSSU), titular: DANIELA DOS ANJOS MINDURI, matrícula 14386550; suplente: MACIANO MENDONÇA DE ANDRADE, matrícula 14430479;

XI - Chefe do Núcleo de Serviço Social (NSS/GAMAD/HRG/SRSSU), titular: MARIA SELMA GONÇALVES, matrícula 1965646; suplente: LÉLIA MENDONÇA SILVA, matrícula 01983253;

XII - Gerente de Emergência (GEMERG/HRG/SRSSU) titular: CÍCERA JANETE MARQUES PARREIRA, matrícula 1989855; suplente: MARCOS JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula 17144604;

XIII - Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS/GP/DA/SRSSU), titular: LÍDIA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 16848683; suplente: RAFAEL SILVA MONTALVÃO, matrícula 1649337;

XIV - Chefe do Núcleo Prevenção Assistência a Situações de Violência (NUPAV/SRSSU), titular: SILVIA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula 1530496; suplente: MARIANA QUINTINO LUCENA GANDOUR, matrícula 739603;

XV - Superintendente do Hospital de Santa Maria (SUPSM/DIASE/DP/IGESDF), titular: ELIANE SOUZA DE ABREU matrícula: 0001458-3; suplente: RODRIGO ROSI OLIVEIRA, matrícula 0001052-5;

XVI - Chefe do Núcleo Prevenção Assistência a Situações de Violência (NUPAV/SUPSM/DIASE/IGESDF), titular: LARA BORGES DE SOUSA PERES, matrícula 0001483-0; suplente: BRUNNA BRITO CARDOSO, matrícula 0001418-4;

XVII - Chefe do Núcleo de Serviço Social e Psicologia (SEPSI/GEAMU/SUPSM/DIASE/IGESDF), titular: PAOLA PALATUCCI BELLO, matrícula 0000488-0; suplente: LIDIANY AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 00000096-5.

Parágrafo único. O Grupo Condutor poderá convidar outros servidores da SES/DF, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais ou especialistas em Saúde Mental e assuntos correlatos, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º O Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde Sul tem por finalidade apoiar tecnicamente as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da RAPS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Art. 3º Compete ao Grupo Condutor Regional da RAPS - GCRRAPS/SRSSU:

I - Apoiar e colaborar com os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental, elaborado pela DISSAM/SESDF;

II - Estar alinhado às diretrizes do Grupo Condutor Distrital da Rede de Atenção Psicossocial;

III - Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação da RAPS no âmbito do SUS/DF, por meio da elaboração, atualização e implementação de normativas que dispõem sobre encaminhamentos e atendimentos em Saúde Mental;

IV - Apoiar e participar na articulação e integração intersetorial entre os diferentes pontos de atenção e segmentos operadores de direito, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho, entre outros, voltados à discussão das estratégias de atenção integral para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

V - Fortalecer o protagonismo e representatividade dos usuários e familiares da RAPS nos espaços de controle social;

VI - Elaborar diagnóstico situacional dos serviços de saúde mental da Região;

VII - Participar das reuniões do Grupo Condutor Distrital da RAPS, quando convocado;

VIII - Apresentar os produtos do Grupo Regional para o Grupo Condutor Distrital da RAPS;

IX - Promover ações educativas permanentes e continuadas sobre Saúde Mental para servidores da SESDF, articuladas junto à DISSAM/SESDF.

Art. 4º As atribuições do Presidente e do Secretário-Executivo estão contidas no art. 11 e 12, respectivamente, da Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de outubro de 2022.

Art. 5º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizar estudos e atividades e emitir pareceres solicitados pelo Presidente.

Art. 6º O GCRRAPS/SRSSU será de caráter permanente e se reunirá bimestralmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. Em todas as reuniões deverão ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Superintendência da Região de Saúde Sul.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 606, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00336690/2024-02, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor(a): JACQUELINE GRIGORIO SANTIAGO, matrícula nº 01740636, SES/SRSSU/GSASI/POLIC-GAMA, Qq.: 3º - 12/03/2019 a 09/03/2024 , Processo 00060-00503656/2020-18.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 615, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00338836/2024-46, resolve:

RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 213, de 12 de Março de 2024, publicada no Diário Oficial nº nº 52, sexta-feira, 15 de Março de 2024, pág. 41, o ato que concedeu Abono Permanência para servidora ELINEUDA MAGALHAES DA SILVA, matrícula nº 0133619-3, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER, Abono Permanência Especial – 25 Anos, a partir de 27/12/1993...", LEIA-SE: "...CONCEDER, Abono Permanência Especial – 25 Anos, a partir de 22/07/2020...". Publicação retificada a fim de corrigir a data de concessão do Abono Permanência, ficando ratificados os demais termos.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 618, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00331134/2024-3, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) MARCEL BORGES BONETTI, matrícula Nº 0192415-X, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - CIRURGIA VASCULAR, para a participação no 45º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR e ANGIOLOGIA, a ser realizado no período de 02/09/2024 a 06/09/2024, em FOZ DO IGUAÇU/PR, sendo o período de afastamento pretendido de 01/09/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 619, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00322313/2024-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, do(a) servidor(a) FABIO REIS MOREIRA, matrícula nº 14346141, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - CIRURGIA VASCULAR, para a participação no "45º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR e ANGIOLOGIA", a ser realizado no período de 02/09/2024 a 06/09/2024, em FOZ DO IGUAÇU/PR, sendo o período de afastamento pretendido de 01/09/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 620, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00000431/2024-38, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ALDEMIR DOMICIO DA SILVA, 155.324-0, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.787 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de julho de 1988 a 28 de maio de 1990, 05 de agosto de 1992 a 02 de fevereiro de 1993, 25 de maio de 1998 a 14 de fevereiro de 1999 e 1º de setembro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00610139/2023-47.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de Janeiro de 2013, publicada no DODF nº 25 de 31 de janeiro de 2013, pág. 146, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SILVIO TAKEO KISHIMOTO, matrícula nº 132.749-6, Analista em Gestão e Assistência Publica à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.060 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 25 dias...", LEIA-SE: "...2.054 dias, ou seja, 5 anos 7 meses e 19 dias.". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-001547/2012.

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA SANTANA DOS SANTOS, 155.829-3, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.333 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de março de 2001, 1º de maio de 2001 a 10 de abril de 2002 e 12 de dezembro de 2005 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00172532/2024-18.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 621, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00034474/2024-17, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LEILA AVINTE CORREA, 159.180-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 730 dias, ou seja, 2 anos, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, como Contrato Temporário, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24 de março de 2004 a 23 de março de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00395243/2020-53. ERNANI SANTOS MONTEIRO, 138.807-X, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 593 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 18 dias, prestados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, na condição de Aluno-Aprendiz, nos períodos de 12 de fevereiro de 1996 a 20 de dezembro de 1996, 05 de fevereiro de 1997 a 23 de dezembro de 1997 e 11 de fevereiro de 1998 a 23 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00197807/2024-18.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1353 de 22 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 231 de 13 de dezembro de 2021, pág. 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LEILA AVINTE CORREA, matrícula nº 159.180-0, Médica, ONDE SE LÊ: "...239 dias, ou seja 7 meses e 29 dias, prestados a SES/AM, nos períodos de 22 de abril de 1998 a 16 de dezembro de 1998...", LEIA-SE: "...223 dias, ou seja, 7 meses e 23 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, no período de 22 de abril de 1998 a 30 de novembro de 1998...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº SEI 00060-00395243/2020-53.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 422, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, pág. 42, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora : LEILA AVINTE CORREA, matrícula nº 159.180-0, Médica, ONDE SE LÊ: "... 2.381 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 11 dias, prestados SES/DF, nos períodos de 15 de março de 1987 a 05 de fevereiro de 1988, 05 de abril de 1997 a 1º de julho de 1998, 1º de maio de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de março de 2001, 1º de julho de 2001 a 31 de outubro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004 a 23 de março de 2004...", LEIA-SE: "...2.624 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de março de 1987 a 05 de fevereiro de 1988, 05 de novembro de 1996 a 21 de abril de 1998, 1º de maio de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de março de 2001, 1º de julho de 2001 a 31 de outubro de 2003, 01 de fevereiro de 2004 a 23 de março de 2004, 1º de maio de 2006 a 30 de setembro de 2006 e 1º de janeiro de 2007 a 11 de janeiro de 2007, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o órgão prestador, a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº SEI 00060-00395243/2020-53.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 622, DE 15 DE JULHO DE 2024
 O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00491812/2019-57, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 468 de 07/05/2021, publicada no DODF nº 91, de 17/05/2021, o ato que concedeu Abono de Permanência a DILMA MARTINS DA SILVA ARAÚJO, Matrícula 130383X, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 27/03/2027, conforme processo 00060-00491812/2019-57.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 625, DE 15 DE JULHO DE 2024
 O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00332148/2024-72, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, da servidora ISABEL FERREIRA SAENGER, matrícula: 0152691-X, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - PROCTOLOGIA, para a participação no "72º CONGRESSO BRASILEIRO DE COLOPROCTOLOGIA", a ser realizado no período de 03/09/2024 a 07/09/2024, em Goiânia/GO, sendo o período de afastamento pretendido de 03/09/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 12 DE JULHO DE 2024
 A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, instituída através do art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora ALINE ROMAN SAVI, Matrícula FEPECS nº 0284.793-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Gestão Governamental, 2ª Graduação, no percentual de 15%, através do processo SEI 00064-00002050/2024-81. Os efeitos financeiros se darão a contar do mês subsequente ao requerimento apresentado pela servidora.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 174, de 08 de julho de 2024, publicada no DODF nº 130, de 10 de julho de 2024, página 53. ONDE SE LÊ: "...e JANAYNA DE FÁTIMA MOREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 1.707.156-9, como Fiscal Técnica Substituta...", LEIA-SE: "...JANAYNA DE FÁTIMA MOREIRA OLIVEIRA nº 1.697.691-6, como Fiscal Técnica Substituta..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 782, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 760, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre a composição do Comitê Distrital de Alfabetização e Letramento, referente ao Programa de Alfabetização e Letramento do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos I, II, V e VII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao inciso XI do artigo 4º e ao parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023; ao Decreto nº 45.495, de 19 de fevereiro de 2024; à Portaria nº 481, de 26 de abril de 2024; e ao disposto nas Estratégias 2.14 e 2.15 da Meta 2 do Plano Distrital de Educação (PDE), resolve:

Art. 1º Alterar a alínea a do inciso XIV do artigo 2º da Portaria nº 760, de 05 de julho de 2024, publicada no DODF nº 128, de 08 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

XIV -

a) ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS, matrícula 210.801-1, titular;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 783, DE 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor RAMON SILVA FERREIRA, matrícula 231.384-7, para participar de Reunião Técnica sobre Avaliação Externa e Educação Infantil, no período de 15 a 16 de julho de 2024, em São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00199397/2024-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve designar:

Art. 1º Equipe de Fiscalização do Contrato nº 45/2024, objeto do processo nº 00080-00141347/2024-07, composta pelos seguintes membros:

I - PAULO VINICIUS NASCIMENTO REIS, matrícula nº 252.605-0, lotado na Gerência de Programas Complementares, como Gestor de Contrato;

II - KÊNIA DE FIGUEREDO ALVES SAAD, matrícula nº 181.127-4, lotada na Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares, como Fiscal Técnico;

III - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino de Brasília - Fiscal Setorial;

IV - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia - Fiscal Setorial;

V - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino do Gama - Fiscal Setorial;

VI - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino do Guará - Fiscal Setorial;

VII - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante - Fiscal Setorial;

VIII - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá - Fiscal Setorial;
VIII - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina - Fiscal Setorial;
IX - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto - Fiscal Setorial;
X - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas - Fiscal Setorial;
XI - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia - Fiscal Setorial;
XII - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria - Fiscal Setorial;
XII - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho - Fiscal Setorial;
XII - Chefe da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniae), da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga - Fiscal Setorial.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR JOÃO LUIS DE MELLO SALVIO, matrícula 60.252-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo SEI nº 04044-00004392/2024-98.

APOSENTAR LUCIANA FERREIRA DE MORAES TAKAHASHI, matrícula 24.126-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo SEI nº 04044-00004544/2024-52.

APOSENTAR RICARDO DE LIMA MOREIRA, matrícula 208.236-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI Nº 04044-00002107/2024-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA CAMPÊLO DE SOUSA DA SILVA, matrícula 23.436-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00292926/2023-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA DANIEL TELES VARGAS, matrícula 30.696-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00002386/2019-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA MISSIAGGIA MORAES, matrícula 31.407-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00235575/2023-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula 32.553-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00162499/2021-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELMA LEITE, matrícula 39.674-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00075493/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA LOPES CANÇADO PARANHOS, matrícula 31.016-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00304678/2023-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDÊNIO JOSÉ ANDRADE SANTOS, matrícula 49.605-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00199674/2020-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA MARIA DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 24.141-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00057956/2024-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIENE PEREIRA DOS ANJOS, matrícula 39.581-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00015561/2024-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 22.295-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00058191/2024-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a EXPEDITO RODRIGUES SOBRINHO, matrícula 44.329-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00297910/2023-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a GRACIELA MACHADO SANTOS BRAGA, matrícula 201.019-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00200660/2023-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRILDA ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula 24.183-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00032777/2024-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVO MARÇAL VIEIRA JUNIOR, matrícula 66.974-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00061561/2024-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUSSILEIDE DE JESÚS BARBOSA, matrícula 44.056-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00109993/2024-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a KARINA BRITO ROCHA SILVA, matrícula 23.979-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00027371/2024-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCOS ANTONIO FERREIRA GOMES, matrícula 202.428-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, 4º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 41, de 31 de dezembro de 2003 e 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso IV, da Lei Complementar 142, de 08 de maio de 2013. Processo SEI nº 00080-00115143/2024-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA OLIMPIO, matrícula 21.641-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00278387/2022-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ SANTANA MUNIZ LACERDA, matrícula 201.840-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00230353/2023-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ROSA DOMINGUES BRANDÃO, matrícula 21.023-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00135169/2023-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINETE OLIVEIRA, matrícula 24.195-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00027713/2024-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAURO ALVES DE CARVALHO, matrícula 23.471-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00054254/2024-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a MEIRE ALEXANDRA IZIDORO LEÃO SOARES, matrícula 39.748-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00025552/2024-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ODETE BORGES DE BARROS, matrícula 24.291-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00180802/2023-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a RIVA VAZ DA SILVA, matrícula 202.809-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00297248/2023-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA MARIA DOS SANTOS, matrícula 30.928-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00305890/2023-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSEMARY LIMA DE SOUZA, matrícula 38.221-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00141746/2024-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE TAVARES CARVALHO, matrícula 38.618-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00214010/2022-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a TÂNIA CRISTINA ARAÚJO RAMÃO, matrícula 35.364-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00137605/2022-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a WORLEY NEVES ROMAO DUARTE, matrícula 24.182-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00025667/2024-11.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 280, de 17 de Junho de 2024, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 114, de 18 de Junho de 2024, páginas 41 a 43, o ato que concedeu aposentadoria a EDJANE AMARAL SILVA, matrícula 29.837-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora para: EDJANE AMARAL SILVA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00277827/2023-16.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 318, de 04 de Julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 127, de 05 de Julho de 2024, páginas 29 a 31, o ato que concedeu aposentadoria a MARILEIDE PINTO DOS SANTOS, matrícula 37.665-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora para: MARLEIDE PINTO DOS SANTOS, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00025932/2017-23.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro ao servidor HERALDO HENRIQUE DE CARVALHO DOS ANJOS, matrícula nº 220.358-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 06/09/2024, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo nº 00080-00187551/2024-66.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 10% na jornada de trabalho, à servidora ADRIANA OLIVEIRA FROTA, matrícula nº 26.045-2, conforme Laudo Médico Pericial nº 115/2024 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00015865/2024-68.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, à servidora ANA CRISTINA DA SILVEIRA CHAVES, matrícula nº 25.301-4, para participar da III Liga Brasileira de Voleibol Master Feminino Damas Ouro 50 + e Esmeralda 55+, em Curitiba/PR, no período de 22 a 25/08/2024, conforme processo nº 00080-00175228/2024-40.

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, ao RODRIGO PEREGRINO BRAGA CORTES, matrícula nº 300.328-0, para participar do XXXVII Campeonato Brasileiro e Open Internacional de IPSC HANDGUN / VI Campeonato Brasileiro de IPSC CCP - 4ª Etapa, em Brasília/DF, no período de 14 a 18/08/2024, conforme processo nº 00080-00187509/2024-45.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor ENOS RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 228.823-0, para participar do VIII Congresso Brasileiro de Geógrafos, em São Paulo/SP, no período de 08 a 12/07/2024, processo nº 00080-00163715/2024-60.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora SAVIA BONA VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 228.196-1, para participar do V Congresso Ibero Americano de Humanidades, Ciências e Educação, em Criciúma/SC, no período de 10 a 13/09/2024, processo nº 00080-00192735/2024-48.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora OZENILDE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 211.411-9, para participar do Seminário de Pedagogia da Região Sul, em Foz do Iguaçu, no período de 28 a 30/08/2024, processo nº 00080-00191652/2024-31.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora DEBORA MARIA DE SANTANA RODRIGUES, matrícula nº 246.611-2, para participar do XVI Encontro Nacional de Prática de Ensino em Geografia, na USP, em São Paulo/SP, no período de 03 a 07/09/2024, processo nº 00080-00186520/2024-98.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor DANILO DE CARVALHO E FRABETTI, matrícula nº 230.940-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 29/07/2024, conforme Processo nº 00080-00175988/2024-57.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora ANA LÚCIA LIRA DE BARROS, matrícula nº 256.024-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 15/07/2024, conforme Processo nº 00080-00197033/2024-51.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 323, de 09/07/2024, publicada no DODF nº 130, de 10/07/2024, páginas 56 e 57, o ato que homologou a opção pelo regime de 20 horas semanais de trabalho à servidora PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA GUILHON. ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 241.667-8...", LEIA-SE: "...matrícula nº 241.677-8...".

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora VANESSA MARTINS FARIAS ALVES BOMFIM, matrícula nº 209.263-8, para participar do o XVIII Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos, Belém/PA, de 01/08/2024 a 04/08/2024, conforme processo nº 00080-00185985/2024-21.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 323, de 09/07/2024, publicada no DODF nº 130, de 10/07/2024, página 56, o ato que homologou a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor JOÃO PEDRO DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 220.644-7, conforme Processo nº 00080-00111497/2024-88.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor JOÃO PEDRO DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 220.644-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 05/08/2024, conforme Processo nº 00080-00197033/2024-51.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 27.760-6, JOEL SALDANHA SOARES, 00080-00307961/2023-59, INSS, Manaus/AM, Não Declarado, 28/01/1988 a 26/04/1988, 18/10/1990 a 15/01/1991, 20/05/1991 a 12/07/1991, 234 dias para aposentadoria; 27.760-6, JOEL SALDANHA SOARES, 00080-00307961/2023-59, TCB, Brasília/DF, Cobrador, 14/09/1989 a 10/10/1990, 392 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 27.760-6, JOEL SALDANHA SOARES, 00080-00307961/2023-59, INSS (ECT), Manaus/AM, Não Declarado, 22/11/1993 a 31/12/1995, 770 dias para aposentadoria; 29.123-4, ANTONIO MARIASEVERA DOS ANJOS, 00080-00030515/2024-21, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 08/08/1994 a 16/12/1994, 20/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 01/07/1995, 263 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 39.855-1, SIMONE DE ALMEIDA ALVES DE SOUZA, 00080-00191074/2024-33, INSS, Sinop/MT, Diversos, 21/01/1991 a 20/02/1991, 02/05/1991 a 30/07/1991, 121 dias para aposentadoria; 39.855-1, SIMONE DE ALMEIDA ALVES DE SOUZA, 00080-00191074/2024-33, INSS (SEEDF), Sinop/MT, Professor, 20/04/1993 a 01/12/1993, 226 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 68.335-3, HUMBERTO LOPES DE CARVALHO, 00080-00188586/2024-12, INSS, Cuiabá/MT, Não Declarado, 23/09/1988 a 30/08/1989, 342 dias para aposentadoria; 200.988-9, MARCIA REGINA PINHEIRO DOS SANTOS, 00080-00292908/2023-46, INSS, Brasília/DF, Orientador Educacional, 01/02/1996 a 17/08/1996, 01/03/1999 a 13/02/2000, 549 dias para aposentadoria; 200.988-9, MARCIA REGINA PINHEIRO DOS SANTOS, 00080-00292908/2023-46, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/03/1997 a 11/04/1997, 42 dias para aposentadoria; 204.068-9, ELZA MARIA DA SILVA, 00080-00221993/2023-68, INSS, Marabá/PA, Professor, 01/03/2000 a 26/03/2000, 22/12/2000 a 26/02/2002, 458 dias para aposentadoria; 204.068-9, ELZA MARIA DA SILVA, 00080-00221993/2023-68, INSS

(SEEDF), Marabá/PA, Professor, 27/03/2000 a 21/12/2000, 270 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 210.795-3, MARCIA DIAS DE AQUINO, 00080-00186881/2024-34, INSS, Tangará da Serra/MT, Não Declarado, 11/07/1983 a 21/08/1987, 1.503 dias para aposentadoria; 228.915-6, DIOGO FERREIRA LACERDA, 00080-00171798/2024-61, INSS, Mirassol D' Oeste/MT, Caixa, 01/09/2001 a 31/08/2004, 1.096 dias para aposentadoria; 228.915-6, DIOGO FERREIRA LACERDA, 00080-00171798/2024-61, INSS, Mirassol D' Oeste/MT, Professor, 15/03/2006 a 31/01/2009, 01/02/2009 a 24/02/2009, 19/12/2009 a 09/02/2010, 1.131 dias para aposentadoria; 228.915-6, DIOGO FERREIRA LACERDA, 00080-00171798/2024-61, INSS (SEEDF), Mirassol D' Oeste/MT, Professor, 25/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 21/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 1.702 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 230.740-5, ANGELA CARLA GONÇALVES PASSOS, 00080-00295841/2023-00, Polícia Federal, Brasília/DF, Agente Administrativo, 05/11/2004 a 09/07/2014, 3.534 dias para aposentadoria; 235.159-5, NILDA PEREIRA PRIMO, 00080-00190934/2024-11, INSS (SEEDF), Anápolis/GO, Professor, 01/03/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 09/03/2015 a 28/12/2015, 910 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 240.690-X, ELIZEINA FERREIRA DA SILVA, 00080-00157514/2024-23, INSS (SEEDF), Ipiau/BA, Professor, 22/06/2010 a 20/12/2010, 14/03/2011 a 19/12/2011, 23/02/2012 a 20/12/2012, 25/02/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 1.688 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.972-3, JULIANA MENDES DAMACENO DE SOUZA, 00080-00070534/2024-91, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 18/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/07/2017, 762 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.972-3, JULIANA MENDES DAMACENO DE SOUZA, 00080-00070534/2024-91, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 01/08/2017 a 24/11/2020, 1.212 dias para aposentadoria e reenquadramento; 248.666-0, GLAUBER OLIVEIRA CUNHA, 00080-00181333/2022-56, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 10/10/2017 a 30/11/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 781 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 248.666-0, GLAUBER OLIVEIRA CUNHA, 00080-00181333/2022-56, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 14/12/2021, 533 dias para aposentadoria.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25/06/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2024, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a JONE REGIS DE RESENDE, matrícula 20.394-7, processo nº 00080-00171050/2024-68, ONDE SE LÊ: "...JANE REGIS DE RESENDE...", LEIA-SE: "...JONE REGIS DE RESENDE...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25/06/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2024, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a JONE REGIS DE RESENDE, matrícula 20.394-7, processo nº 00080-00171050/2024-68, ONDE SE LÊ: "...JANE REGIS DE RESENDE...", LEIA-SE: "...JONE REGIS DE RESENDE...".

RETIFICAR a Portaria de 04/08/2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 150, de 05/08/2015, página 39, que concedeu averbação de tempo de serviço a RONALDO LOPES BEZERRA, matrícula 28.390-8, processo nº 080.009174/2014, ONDE SE LÊ: "...539 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...539 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 02/03/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 42, de 03/03/2016, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALENILZA SOUSA MENDES, matrícula 31.865-5, processo nº 462.001509/2015, ONDE SE LÊ: "...342 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...342 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 08/10/2013, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 11/10/2013, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a WALKIRIA LEAL COSTA, matrícula 37.746-5, processo nº 463.000722/2013, ONDE SE LÊ: "...16/03/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 16/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 04/03/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 962 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...16/03/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 16/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 04/03/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 19/08/1998 a 24/11/1998, 962 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07/12/2007, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 237, de 13/12/2007, página 56, que concedeu averbação de tempo de serviço a CESAR RICARDO DE PAULA, matrícula 38.416-X, processo nº 080.009717/2007, ONDE SE LÊ: "...377 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...377 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 07/08/2017, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 151, de 08/08/2017, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a FERNANDO MEIRELES CARVALHO, matrícula 38.796-7, processo nº 080.004613/2017, ONDE SE LÊ: "...258 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...258 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/01/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 19, de 28/01/2020, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a PAULA ADRIANA DOS SANTOS, matrícula 176.324-5, processo nº 00080-00200336/2019-09, ONDE SE LÊ: "...1.643 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.643 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 20/09/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 27/09/2010, página 56, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCISCO CARLOS DA COSTA, matrícula 200.930-7, processo nº 469.000628/2010, ONDE SE LÊ: "...637 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...637 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Portaria de 23/05/2013, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 108, de 27/05/2013, página 48, que concedeu averbação de tempo de serviço a JEANNE TEIXEIRA FONSECA NERADIL, matrícula 201.698-2, processo nº 474.000452/2013, ONDE SE LÊ: "...633 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...633 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 01/07/2024, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 63, que concedeu averbação de tempo de serviço a REJANE MARIA BARBOSA, matrícula 203.685-1, processo nº 00080-00160699/2024-53, ONDE SE LÊ: "...11/04/1997 a 05/06/1997, 11/06/1997 a 26/12/1997, 12/03/2001 a 28/09/2001, 456 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...11/04/1997 a 05/06/1997, 11/06/1997 a 26/12/1997, 12/03/2001 a 24/06/2001, 360 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/07/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 141, de 28/07/2021, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a LISLEIDE SILVA DE CASTRO LIMA, matrícula 210.888-7, processo nº 00080-00111211/2021-11, ONDE SE LÊ: "...306 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...306 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Portaria de 21/06/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/6/2018, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCILENE BARBOSA GOMES GAVA, matrícula 222.449-6, processo nº 00080-00016240/2018-75, ONDE SE LÊ: "...885 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...885 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/07/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 130, de 13/07/2020, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a SHIRLEY NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 222.818-1, processo nº 00080-00002272/2020-16, ONDE SE LÊ: "...642 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...642 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Portaria de 17/11/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 241, de 18/11/2014, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA ALVES, matrícula 229.061-8, processo nº 080.010338/2014, ONDE SE LÊ: "...3.539 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.539 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29/06/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 122, de 30/06/2023, página 51, que concedeu averbação de tempo de serviço a NOELIA GONÇALVES CESARIO DE ANDRADE MORAES, matrícula 229.173-8, processo nº 00080-00138244/2023-71, ONDE SE LÊ: "...1.172 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.172 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 19/10/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 200, de 21/10/2020, página 82, que concedeu averbação de tempo de serviço a KELEN APARECIDA DE SOUZA E SILVA, matrícula 230.807-X, processo nº 00080-00172113/2020-70, ONDE SE LÊ: "...811 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...811 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 14/12/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 231, de 15/12/2022, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a REGINA SAUDANIA DE SOUSA ALVES, matrícula 241.201-2, processo nº 00080-00245335/2022-81, ONDE SE LÊ: "...301 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...301 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 01/07/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 64, que concedeu averbação de tempo de serviço a TATIANA SILVA DE MELO, matrícula 243.805-4, processo nº 00080-00145055/2024-35, ONDE SE LÊ: "...01/01/0500 a 16/05/2001, 01/04/2002 a 18/11/2003, 06/04/2006 a 30/06/2006, 01/07/2006 a 25/03/2008, 26/03/2008 a 07/11/2008, 07/05/2009 a 25/02/2010, 550.204 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/01/2000 a

16/05/2001, 01/04/2002 a 18/11/2003, 06/04/2006 a 30/06/2006, 01/07/2006 a 25/03/2008, 26/03/2008 a 07/11/2008, 07/05/2009 a 25/02/2010, 2.341 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 01/07/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 64, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA IRENE APARECIDA DE AQUINO, matrícula 245.570-6, processo nº 00080-00013085/2024-83, ONDE SE LÊ: "...14/03/2008 a 18/12/2008, 04/03/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 14/02/2011 a 19/12/2011, 15/02/2012 a 20/12/2012, 11/04/2018 a 09/07/2018, 1.593 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...14/03/2008 a 18/12/2008, 04/03/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 14/02/2011 a 19/12/2011, 15/02/2012 a 20/12/2012, 1.503 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/06/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 60, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANTONIA SOLANGE LOPES DA SILVA FERREIRA, matrícula 246.191-9, processo nº 00080-00119065/2024-15, ONDE SE LÊ: "...21/02/2008 a 15/04/2008, 20/05/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 09/02/2012 a 30/11/2012, 17/03/2014 a 22/12/2014, 11/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 3.449 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...21/02/2008 a 15/04/2008, 20/05/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 09/02/2012 a 31/05/2012, 30/03/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 1.707 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/06/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 60, que concedeu averbação de tempo de serviço a BRUNNA GUIMARÃES RODRIGUES, matrícula 248.740-3, processo nº 00080-00098731/2024-74, ONDE SE LÊ: "...19/06/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 31/08/2019, 07/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 31/08/2021, 1.246 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...19/06/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 31/08/2019, 07/02/2020 a 27/05/2020, 818 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 31/08/2021, 428 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/06/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 60, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA EDILENE DA CRUZ, matrícula 248.571-0, processo nº 00080-00162218/2024-44, ONDE SE LÊ: "...10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 19/02/2013 a 19/12/2013, 14/02/2014 a 15/07/2014, 05/08/2015 a 08/09/2015, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 25/06/2018, 26/06/2018 a 27/05/2020, 2.269 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 19/02/2013 a 19/12/2013, 14/02/2014 a 15/07/2014, 05/08/2015 a 08/09/2015, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 25/06/2018, 1.567 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 01/07/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 64, que concedeu averbação de tempo de serviço a LISA CELESTINA LOPES ALVES SILVA, matrícula 248.820-5, processo nº 00080-00170608/2024-98, ONDE SE LÊ: "...21/12/2006 a 12/09/2007, 19/12/2007 a 14/02/2008, 19/12/2008 a 12/03/2009, 01/01/2010 a 25/02/2010, 01/12/2010 a 16/02/2011, 18/12/2011 a 13/02/2012, 600 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...21/12/2006 a 12/09/2007, 19/12/2007 a 14/02/2008, 19/12/2008 a 12/03/2009, 01/01/2010 a 25/02/2010, 01/12/2010 a 16/02/2011, 20/12/2011 a 13/02/2012, 598 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/06/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 64, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEILA FONSECA GOMES MELO, matrícula 249.877-4, processo nº 00080-00124890/2024-31, ONDE SE LÊ: "...07/02/0800 a 30/04/2009, 26/07/2011 a 18/06/2021, 445.278 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...07/02/2000 a 30/04/2009, 26/07/2011 a 18/06/2021, 6.987 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/12/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 230, de 04/12/2019, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a VALQUIRIA ROCHA VITOR, matrícula 300.440-6, processo nº 00080-00180561/2019-11, ONDE SE LÊ: "...554 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...554 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/01/2004, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 12, de 19/01/2004, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARINALVA CONRADO DOS SANTOS LIMA, matrícula 300.837-1, processo nº 080.030688/2003, ONDE SE LÊ: "...114 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...114 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 28/06/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 60, o ato que averbou o tempo de serviço de 337 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, referente ao(s) período(s) de 04/06/2018 a 06/05/2019, ao(à) servidor(a) ALAN DOUGLAS MOURA DOS SANTOS, matrícula 247.011-X, processo nº 00080-00152553/2024-34.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 28/06/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 60, o ato que averbou o tempo de serviço de 218 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 28/05/2020 a 31/12/2020, ao(à) servidor(a) MARIA EDILENE DA CRUZ, matrícula 248.571-0, processo nº 00080-00162218/2024-44.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 01/07/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 63, o ato que averbou o tempo de serviço de 3.640 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 26/01/1987 a 01/02/1988, 01/03/1989 a 08/09/1989, 07/02/1991 a 10/07/1992, 01/07/2001 a 14/12/2001, 01/02/2002 a 01/10/2002, 02/10/2002 a 10/11/2003 e 18/02/2010 a 24/11/2014, ao(à) servidor(a) MARTA PAIVA SCARDUA, matrícula 26.063-0, processo nº 00080-00154833/2024-87.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 01/07/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 63, o ato que averbou o tempo de serviço de 546 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 01/12/1989 a 30/11/1990 e 01/01/2001 a 30/06/2001, ao(à) servidor(a) MARTA PAIVA SCARDUA, matrícula 26.063-0, processo nº 00080-00154833/2024-87.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 01/07/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 63, o ato que averbou o tempo de serviço de 123 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 11/11/2003 a 12/03/2004, ao(à) servidor(a) MARTA PAIVA SCARDUA, matrícula 26.063-0, processo nº 00080-00154833/2024-87.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 01/07/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024, página 63, o ato que averbou o tempo de serviço de 183 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 01/04/2005 a 30/04/2005, 01/06/2005 a 30/06/2005, 01/12/2005 a 31/12/2005, 01/07/2007 a 31/08/2007 e 01/11/2007 a 30/11/2007, ao(à) servidor(a) MARTA PAIVA SCARDUA, matrícula 26.063-0, processo nº 00080-00154833/2024-87.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 946 dias para efeito de aposentadoria de HUMBERTO HENRIQUE CHAVES FARIA, matrícula 228.509-6, processo nº 00080-00085728/2024-91, averbado conforme publicação no DODF nº 75, de 19/04/2024, página 52, referente ao(s) período(s) de 01/07/1992 a 01/02/1995.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.668 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço de HUMBERTO HENRIQUE CHAVES FARIA, matrícula 228.509-6, processo nº 00080-00085728/2024-91, averbado conforme publicação no DODF nº 75, de 19/04/2024, página 52, referente ao(s) período(s) de 07/05/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012 e 14/02/2013 a 17/08/2013.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.019 dias para efeito de aposentadoria de HUMBERTO HENRIQUE CHAVES FARIA, matrícula 228.509-6, processo nº 00080-00085728/2024-91, averbado conforme publicação no DODF nº 75, de 19/04/2024, página 52, referente ao(s) período(s) de 01/04/2003 a 30/11/2007, 01/12/2007 a 31/12/2007, 01/01/2008 a 06/05/2008, 19/12/2008 a 08/02/2009, 19/12/2009 a 09/02/2010 e 21/12/2010 a 09/02/2011.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.163 dias para efeito de aposentadoria de DEIBDIANE GOMES DE MIRANDA CORTE, matrícula 240.102-9, processo nº 00080-000185062/2023-81, averbado conforme publicação no DODF nº 36, de 22/02/2023, página 27, referente ao(s) período(s) de 24/07/2003 a 30/09/2003, 02/01/2004 a 13/07/2004, 01/12/2004 a 28/02/2005, 09/04/2005 a 04/01/2010 e 01/08/2011 a 17/10/2011.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.352 dias para efeito de aposentadoria de DEIBDIANE GOMES DE MIRANDA CORTE, matrícula 240.102-9, processo nº 00080-000185062/2023-81, averbado conforme publicação no DODF nº 36, de 22/02/2023, página 27, referente ao(s) período(s) de 18/10/2011 a 19/12/2011, 28/02/2012 a 20/12/2012, 29/05/2013 a 19/12/2013, 26/03/2014 a 21/08/2014, 21/10/2014 a 22/12/2014, 12/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 29/03/2016 e 10/02/2017 a 20/10/2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 334, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 208.215-2, EVERALDO ANTONIO DE JESUS, 00080-00167691/2024-18, professor, 05/03/2013 a 16/12/2015, 1.017 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço;

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 316, DE 15 DE JUNHO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 6 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e na forma do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ÉRICA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula 239.354-9, Professora de Educação Básica, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Sindicante nº 00080-00015359/2024-79, em que responde o professor contratado temporário WILDNER GOMES SILVA, matrícula nº 7004.627-1, o qual foi devidamente intimado para apresentar defesa escrita, porém não apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 15 de julho de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00181575/2023-21. Agente Público: JORGE LISBOA ANTUNES, matrícula nº 207.010-3 Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 190, inciso I e Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 76, DE 05 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM MARCOS SERVATO FERREIRA, Matrícula GDF 1.715.438-3, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR, Matrícula GDF 1.709.057-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular. (Processos SEI nº 00428-00000676/2024-11 e 00428-00001917/2024-31).

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 80, DE 12 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM WAGNER BRUNO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula GDF 1.715.548-7, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM RENATO ELIAS DE SOUZA FERREIRA, Matrícula GDF 1.715.437-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, por motivo de afastamento legal do titular, nos períodos de 08 a 12 de julho de 2024, e de 15 a 19 de julho de 2024. Processos SEI nºs 00428-00001584/2024-41, 00428-00001585/2024-95 e 00428-00001930/2024-91.

ROSSANO SOARES BOHNERT
Ten-Cel. QOBM/Comb

PORTARIA Nº 81, DE 12 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, Matr. GDF 1.703.138-9, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do

Distrito Federal, para responder, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 04/07/2024 a 07/07/2024, por motivo de vacância do cargo. (Processos SEI nº 00428-00001951/2024-14 e 00428-00001925/2024-88).

ROSSANO SOARES BOHNERT
Ten-Cel. QOBM/Comb

PORTARIA Nº 82, DE 12 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ANDRÉ MATOS PINTO COTA, Matr. GDF 1.709.014-8, Diretor, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, Símbolo CPE-07, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o Cel. QOBM/Comb. DENILSON DA SILVA MARQUES, Matr. GDF 1.714.671-2, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, nos períodos de 16/07/2024 a 19/07/2024 e 22/07/2024 a 26/07/2024, por motivos de afastamentos legais do titular (Processos SEI nº 00428-00001956/2024-39, 00428-00001940/2024-26 e 00428-00001964/2024-85).

ROSSANO SOARES BOHNERT
Ten-Cel. QOBM/Comb

DESPACHO DO CHEFE
Em 15 de julho de 2024

PROCESSO: 00428-00002005/2024-87. INTERESSADOS: MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, Matrícula GDF nº 17195209 e ST QPPMC LEANDRO LIMA DE MORAES, Mat. 1.715.062-0. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem dos servidores MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, Matrícula GDF nº 17195209 e ST QPPMC LEANDRO LIMA DE MORAES, Mat. 1.715.062-0, no período de 16 a 22 de julho de 2024, com destino à cidade de Corrente/PI, a serviço, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 875, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 0054-000463/2016, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 579 de 14 de abril de 2016, publicada no DODF nº 96, 20 de maio de 2016, para ONDE SE LÊ: "...2º SARGENTO PM JAIR GONÇALVES, Mat. nº 04.573/X, reformado com proventos integrais...", LEIA-SE: "...2º SARGENTO PM JAIR GONÇALVES, Mat. nº 04.573/X, da reserva remunerada,..."

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 247, DE 08 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Despacho - PMDF/DITEL/SIR/CH Nº 140302659, de 07 de maio de 2024, resolve: Art. 1º Designar o 2º SGT QPPMC FABIO ALVES DE BRITO, Matr. 73.699/6, para a função de Executor, e o 2º SGT ALYSSON CASTRO, Matr. 215.355/6, para a função de Executor Substituto, das Portarias Conjuntas nº 01/2022 e nº 02/2022, celebradas entre SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF) e a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF), as quais têm por objetos a cooperação mútua entre a PMDF e a SES-DF para a utilização do sistema TETRA de radiocomunicação da PMDF pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-DF) da SES-DF de forma compartilhada e disciplinar o repasse da contrapartida financeira,, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00052853/2021-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERTH DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 253, DE 12 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Memorando Nº 370/2024 - PMDF/DEC/GAB, de 11 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPMA GILDESIO ALVES DE OLIVEIRA, Matr. 23.596-2, para a função de Executor, o 1º SGT QPPMC ISRAEL RODRIGUES DE SA, Matr. 22.981-4, para a função de Executor Substituto, e a 3º SGT QPPMC MAYRA COIMBRA ALVERCA BARBOZA, Matr. 732.974-1, para a função de membro da Comissão Executora do Termo de Permissão Qualificada de Uso nº 001/2024, que trata do fornecimento de lanches e refeições pela empresa Berina Restaurante LTDA, nas duas lanchonetes/refeitórios do Colégio Militar Tiradentes - CMT, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00056720/2019-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERTH DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA

Em 12 de julho de 2024

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.081,53 (dois mil oitenta e um reais e cinquenta e três centavos); em nome de ADÉLIO SEBASTIÃO PIRES e outro, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00113640/2024-01.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor CARLOS EDUARDO DA COSTA RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 58.369-3, matrícula SIAPE nº 1411896, a partir de 10.07.2019, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00019998/2024-69, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CONCEDER abono de permanência ao servidor RONIVALDO ROCHA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 58.258-1, matrícula SIAPE nº 1411794, a partir de 05.07.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00021479/2024-61, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 425, DE 15 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudo técnico destinado à pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial e contínuo para gestores e técnicos das áreas estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando apoiá-los e provendo informações relevantes e suporte necessário para mantê-los atualizados, recomendações, análises e pesquisas na área de TI do DETRAN/DF.

Art. 2º A Equipe de Trabalho mencionado no Art.1º será composta pelos seguintes servidores:

- I- Integrante Requisitante: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Matrícula: 0254229-3 (DGA);
- II- Integrante Técnico: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, Matrícula: 0256634-6 (DIRTEC);
- III- Integrante Administrativo: SUELY MARIA DE SOUSA, Matrícula: 0254690-6 (DIRAG).

Art. 3º A Equipe de Trabalho instituída pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de julho de 2024

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PROCESSO Nº: 04026-00029432/2024-22. INTERESSADOS: ANDRE LUIS SILVA VIDAL, CPF: 006.XXX.XXX-13, ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES, CPF: 029.XXX.XXX-02, CAMILA QUINDERE LOURENÇO, CPF: 025.XXX.XXX-04, CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, CPF: 693.XXX.XXX-91, ERICA MENEZES LEDUC, CPF: 874.XXX.XXX-20, FELIPE MARQUES SANTANA, CPF: 012.XXX.XXX-21, FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, CPF: 578.XXX.XXX-34, JANDERSON DE SOUZA DELGADO, CPF: 857.XXX.XXX-20, MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA BARRETO, CPF: 788.XXX.XXX-34, RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, CPF: 011.XXX.XXX-00, THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, CPF: 022.XXX.XXX-40, VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES, CPF: 052.XXX.XXX-69, GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA, CPF: 833.XXX.XXX-15, FABIO MOREIRA DA SILVA, CPF: 023.XXX.XXX-88.

Com fulcro no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e à vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA cujo fato gerador são valores a receber por servidores, em razão de diárias de viagem para recambiamento de presos no ano de 2023, no valor de R\$ 1.537,58 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente à dívida total do ano de 2023. Autorizo a realização das despesas, emissão de Notas de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto nº 32.598. A despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.14; Programa de Trabalho 06.421.6217.2727.0006- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; na UO 64101.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

Ordenador de Despesa

Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA LEANDRO SILVA, Matrícula nº 195.073-8, CÉLIA DE FÁTIMA GUSMÃO, Matrícula nº 094.216-2, CLÁUDIA MARIA MELO E SILVA, Matrícula nº 221.467-9, DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, Matrícula nº 223.858-6, ELIENE BIZERRA DA SILVA, Matrícula nº 094.131-X, LUIZ RIBEIRO FEITOSA, Matrícula nº 094.277-4, RONALDO PAULO DE FREITAS, Matrícula nº 192.217-3, e THAÍS FREITAS DE SOUZA, Matrícula nº 222.087-3, para comporem a Comissão Permanente do Núcleo de Suspensão - CPNSUSP, esta comissão será presidida pela servidora DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, Matrícula nº 0223.858-6.

Art. 2º A Comissão se incumbirá entre outros, desenvolver as atividades referentes ao processo de aplicação de suspensão.

Art. 3º Devendo todos terem assinaturas digitais no SEI, para fins de assinaturas e andamentos processuais no SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições de que lhe confere o Inciso I, do Decreto Nº 37.859/2016, bem como das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, e com fulcro no Artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUCAS BARRETO SOARES, matrícula nº 224.356-3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito, 1ª Classe, Padrão III, Referência XR-13, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2024, conforme dispõe o processo 00113-00007678/2024-31.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 466, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CLEIDLENE SOUSA PINTO CARNEIRO, matrícula nº 197.364-9, para substituir o(a) servidor(a) RENATO ARAUJO COSTA, matrícula nº 2214709, no cargo de CHEFE DE NUMET do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 15/07/2024 à 24/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA JOSÉ SALGUEIRO DA ROCHA, matrícula nº 0094.194-8, para substituir o(a) servidor(a) SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula nº 184.476-8, no cargo de GERENTE DE OBRAS RODOVIÁRIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 22/07/2024 à 09/08/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor BERNARDO DA SILVA, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 93824-6, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/08/2024, 0113-007381/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ADRIANO DA SILVA SOUSA, matrícula nº 02242796, para substituir o(a) servidor(a) PAULO ROBERTO LIRA NASCIMENTO, matrícula nº 0227079, no cargo de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 16/07/2024 à 25/07/2024 FÉRIAS e 26/07/2024 ABONO, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo e abono de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ERICK TEODORO VARELA, matrícula nº 02568888, para substituir o(a) servidor(a) WILLIAM ALVES CASTRO, matrícula nº 0218809-0, no cargo de GERENTE DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CN7, nos períodos de 15/07/2024 à 24/07/2024 e de 25/07/2024 à 26/07/2024 , por motivo de Férias regulamentares e Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no processo nº 0113-006323/2009, resolve:

SUSPENDER, a pedido da servidora MÁRCIA DA SILVA SANTOS, matrícula 94.098-4, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, o afastamento da Licença para Tratar de Interesses Pessoais, a contar de 04/07/2024.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 19/2024, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para prestação de serviço comum de engenharia, relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação, modernização e manutenção predial/imobiliária preventiva e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	Gestor do Contrato	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Fiscal Técnico	VITOR SILVA DE BARROS
VITOR SILVA DE BARROS	02426226	Fiscal Administrativo	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 708, DE 10 DE JULHO DE 2024 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EMILIO EVARISTO DE SOUSA, matrícula nº 0180118X, Chefe da Assessoria de Gestão do Observatório, para substituir o Secretário Executivo em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 133, de 15 de julho de 2024, página 68.

PORTARIA Nº 716, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018, e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00037325/2024-48 resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora THAIS PERIM KHOURI, matrícula 0240475-3, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Plásticas, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 03/07/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 717, DE 12 DE JULHO 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar VITOR AGLE MACHADO ARAUJO, matrícula nº 02495961, Chefe da Unidade de Inovação e Programas, para substituir o Chefe de Gabinete em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA - Matrícula 244.944-7(Polícia Civil do Distrito Federal), MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA – Matrícula 235.615-5 (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer) e DANILO REBOUÇAS DOS REIS - Matrícula 257.351-2 (Secretaria de Estado de Cultura), para sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda, apresentar Parecer Técnico acerca do Ofício nº 005/2024 – 1ª PJFEIS (131962631), o qual contém o RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (131962913) e o DESPACHO nº 015/2024 – 1ª PJFEIS (131962738), todos procedentes da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que versa sobre o Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de analisar a prestação de contas da Entidade Associação Beneficente Caverna de Adulão (CNPJ n.º 09.361.939/0001-56), referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, para ciência e manifestação.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária presencial do colegiado ou plenária virtual, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 12 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO AUGUSTO ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 278.905-1, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Contrato de Prestação de Serviços Nº 02/2024, no Processo SEIGDF Nº 000056-00000589/2024-86, referente contratação de empresa especializada no fornecimento de licença anual para utilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, para atender a demanda da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme dispõem os artigos 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, e o parágrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 12 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROSANA DE CASSIA GONZAGA DE ALMEIDA, matrícula nº 275.943-8, Assessora, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para substituir SEBASTIANA FRANCO DE SOUSA, matrícula nº 274.280-2 Chefe, do Núcleo de Contratos e Convênios, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivos de férias regulamentares.

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 11 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 278.505-6, Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, para substituir ROSA AMELIA CUNHA DE MESQUITA, matrícula nº 274.399-X, Gerente, da Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, no período de 12/08/2024 a 26/08/2024, e 14/10/2024 a 28/10/2024, por motivos de férias regulamentares.

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 88, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, §1º, inciso III, do Decreto nº 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 33/2022 - SEPLAD, resolve:

DESIGNAR KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, matrícula 284.027-8, para substituir ASHLEI DE MENEZES TANIOS NEMER, matrícula 284.025-1, Chefe, Símbolo CNE-06, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 15/07/2024 à 19/07/2024, por motivo de abono de ponto anual do titular, conforme Processo SEI 04011-00004114/2024-27.

DESIGNAR BRUNA AMARAL SILVA, matrícula 283.256-9, para substituir SILVIA RITA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 282.686-0, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no dia 05/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular, conforme Processo SEI 04011-00005451/2023-51.

DESIGNAR CAROLINE SANTOS CIRQUEIRA, matrícula 279.090-4, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica de Samambaia, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00002239/2020-99.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento ao disposto no inciso VII, art. 55 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para realizar a instrução processual necessária à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por inexigibilidade de licitação, com a finalidade de prestar serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, com execução mediante o regime monopólio (artigos 9º e 27º da Lei nº 6.538, de 1978), para atender às necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF), nos termos estabelecidos por exigência do Decreto nº 44.613, de 2023, em especial o art. 5º.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação especificada no artigo precedente:

I - MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 284.711-6, integrante da área requisitante;

II - MARY HELLEN ALVES DE PAIVA, matrícula 282.695-X, integrante da área técnica;

III - LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER, matrícula 279.318-0, integrante da área administrativa.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a finalização da instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de junho de 2024

Processos SEI nº 04011-00003458/2024-19. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da Coordenadora de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, SILVIA RITA OLIVEIRA DE SOUZA, a fim de participar do II Congresso Internacional sobre Violência de Gênero: Ações Estratégicas, Políticas Públicas e Tecnologias (IICIVIGE), no período de 02 a 05 de setembro de 2024, na cidade de Fortaleza (CE), com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 89, DE 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada que lhe é conferida pela alínea "e" do inciso V do artigo 1º da Portaria nº 59, de 05 de outubro 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro 2020, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ANA KARINA DIAS CARNEIRO SANTOS, matrícula nº 172.231-X, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicologia, a contar de 22/07/2024, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme Processo SEI nº 04011-00001856/2024-09.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 13 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, a NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO, matrícula 1719026-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 09/07/2024, processo SEI 00070-00002446/2024-01.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 13 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias–GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08, de 21 maio de 2014, a servidor FABIO MATOS KAYSER, matrícula nº 1719821-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, MESTRADO (35%), a considerar de 01/08/2024, processo SEI nº 00070-00003977/2024-11.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 13 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, a ANDRE LUIZ FERNANDES BANKER , matrícula 1719680-9, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 28/06/2024, processo SEI 00070-00003837/2024-35

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias–GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08, de 21 maio de 2014, a ANDRE LUIZ FERNANDES BANKER, matrícula 1719680-9, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/07/2024, processo SEI nº 00070-00003837/2024-35.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso I do artigo 17 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.190 de 05 de abril de 2022, e do que consta no Decreto nº 29.814, de 10 de Dezembro de 2008, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula: 1719301-0, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Averka 4.584 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro) dias, laborados para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/06/2011 a 22/05/2024, contados para adicional e aposentadoria, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, nos termos do Processo 00193-00000985/2024-01(SEI).

CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR CELIO JOSE DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1.697.607-X, Assessor, Símbolo CC-05, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração

Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RONILDO MACEDO DOS SANTOS, matrícula 32.966-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 29/07 a 09/08/2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA matrícula nº 1.697.595-2, Assessor, Símbolo CC-05, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL SILVA GOMES, matrícula 16976460, Gerente da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, no período de 26/07 a 09/08/2024, por motivo de férias do titular.

WELIGTON MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 184, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento interno Aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019 e, com fulcro no artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KÁTIA CLEIA MOREIRA REIS, matrícula nº 1650530-8, do Cargo Efetivo de Analista de Atividades Culturais, Especialidade: Médico, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com base no caput do Artigo 51, da Lei Complementar n.º 840/2011, declarando vago o referido Cargo, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da mesma Lei, a contar de 6 de novembro de 2023, conforme os autos do Processo - SEI nº 00060-00319509/2024-95.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula 255-000-8, Assessor Especial, Símbolo CC-07, da Diretoria de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural, para substituir LOUISE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 254.502-0, Secretário Executivo, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio a Cultura, da Subsecretaria de Fomento e incentivo Cultural, no período de 17 a 31/07/2024, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00004351/2024-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 12 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23/02/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de JORGEA RACHEL RIBEIRO LIMA, matrícula 01791028, referente ao período de 01/07/2024 a 10/07/2024, conforme Processo 00431-00021222/2023-45. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 15 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, matrícula 02809907, para substituir JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula 01771191, Secretário Executivo, Símbolo CPE 01, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, nos períodos de 17/06/2024 a 22/06/2024 e 24/06/2024 a 13/07/2024, em razão de dispensa de ponto e férias, conforme processo 00431-00011347/2023-67.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 161, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 00392-00008288/2024-25, nos termos do inciso II do artigo 57 e artigo 58 do Regulamento Interno da CODHAB.

Art. 2º Designar UENITON DA ROCHA MIRANDA, matrícula – 11614, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Instrução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 18, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável por acompanhar e apoiar todas as etapas da contratação, de acordo com as competências necessárias estabelecidas no art. 21, inciso III, e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de curso visando a capacitação de servidores da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, com base na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o processo de nº 00220-00000945/2024-40.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelas servidoras, LUISA FERREIRA SILVA DUTRA, matrícula nº 283.588-6, KELLY DE SOUSA SILVA, matrícula nº 282.382-9 e FLAVIA MACHADO DE SOUZA CABRAL, matrícula nº 282.925-8.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DIEGO LIMA DE MIRANDA, matrícula 277.398-8, para substituir ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, matrícula 277.240-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, tendo em vista férias regulamentares do titular.

DESIGNAR MATEUS ALVES DE SOUSA, matrícula 275.216-6, para substituir RONY S MORAES ALMEIDA, matrícula 273.871-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Produção de Mudanças, da Diretoria de Projetos, Coleções e Paisagismo, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 15/07/2024 a 19/07/2024 tendo em vista abono de ponto anual e no período de 01/08/2024 a 10/08/2024 tendo em vista férias regulamentares do titular.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo à servidora LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 0284.140-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 26/06/2024 a 21/09/2024, mediante compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da LC nº 840, de 23/12/2011, conforme o processo 00195-00000742/2024-16.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e com base no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como executores do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição nº 231/2022, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, tendo como objeto, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 1000/2021, regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, de acordo com as características contratuais definidas neste CONTRATO, para uso exclusivo na unidade Consumidora de responsabilidade do CONSUMIDOR, conforme processo nº 00195-0000498/2022-11:

I - FIDELIS JOSÉ AMADOR FERNANDES, matrícula nº 0284.975-5, como executor titular; e
II - LADISLAU CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 0283.839-7, como executor suplente.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Executor Titular e ao Executor Suplente supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 42, de 16 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 194, de 17 de outubro de 2023, págs. 54 e 55.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como executores do Termo de Adesão de Estabelecimentos ao Sistema BRBPAY nº 02/2023, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília - JBB e o Cartão BRB S.A., cujo o objeto é a adesão dos estabelecimentos ao sistema BRBPAY, assim entendido como serviços de captura, transporte, transmissão, processamento e liquidação das transações, por meio de equipamentos leitores de cartão POS, habilitando-os a aceitar os cartões e a usufruir dos produtos oferecidos pela Cartão BRB S.A., conforme processo nº 00195-00000713/2023-65:

I - DENIS CARDOSO MARTINS NUNES, matrícula nº 0282.762-X, como executor titular; e

II - PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA, matrícula nº 0284.022-7, como executora suplente.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Executor Titular e ao Executor Suplente supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 41, de 06 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, págs. 63 e 64.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2023 - JBB, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília - JBB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, cujo o objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 30 (trinta) sentenciados presos e egressos, conforme processo nº 00195-00000649/2023-12:

I - FIDELIS JOSÉ AMADOR FERNANDES, matrícula nº 0284.975-5, executor titular;

II - LADISLAU CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 0283.839-7, executor suplente;

III - HUDSON PINHEIRO BARBOSA, matrícula nº 273.837-6, executor local, no âmbito da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções;

IV - RONY S MORAES ALMEIDA, matrícula nº 273.871-6, executor local, no âmbito do Gerência de Produção de Mudanças; e

V - BRUNO VANCINI TINTI, matrícula nº 0281.394-7, executor local, no âmbito da Gerência de Laboratório.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Executor Titular e ao Executor Suplente supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 40, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2023, pag. 40.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017 e considerando o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003 e o Decreto nº 43.169, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito do Jardim Botânico de Brasília - JBB.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD/JBB:

I - KHALIL ANDRÉ LESSA DE SOUZA, matrícula nº 0276.246-3, como Presidente;

II - ROSALIA SALDANHA BARBOZA, matrícula nº 0156.978-3, como membro;

III - JÚLIO CÉSAR QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 0284.977-1, como membro;

IV - JOÃO RAFAEL STUDART COIMBRA, matrícula nº 0282.774-3, como membro;

V - FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 0284.021-9, como membro;

VI - LETÍCIA MARTINS ROCHA, matrícula nº 0282.776-X, como membro; e

VII - BERNARDO SOARES SANTOS, matrícula nº 0284.029-4, como membro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 2º da Ordem de Serviço nº 52, de 05 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 228, de 07 de dezembro de 2023, pág. 64, ficando convalidados os atos porventura praticados pela CSAD anterior.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO DE SOUZA DRIGO, matrícula nº 174807-6, como gestor(a) e REINALDO LOPES MORATA, matrícula nº 284.612-8, como fiscal setorial do Contrato de Doação com Encargos nº 001/2024-FJZB/ANIMÁLIA, objeto do processo 00196-00000641/2024-17.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor FABIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, Chefe do Núcleo de Transportes, Matrícula nº 277871-8, para substituir o servidor NATAL REGINO, matrícula nº 275039-2, Gerente da Gerência de Operações, símbolo CPC-08, SIGRH 01700078, no período de férias regulamentares de 17/07/2024 a 05/08/2024. Processo SEI nº 00196-00000959/2019-22.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, o Estatuto e o Regimento Interno da Fundação, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor WILMERSON WARLAN BRANDÃO, matrícula nº 0284150-9, Gerente de Operações, para substituir a servidora CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula nº 0283796-X, Diretora de Educação Ambiental, Símbolo CNE-07, SIGRH 01700169, no período de 28/06/2024 a 27/07/2024, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor. Processo SEI 00196-00000809/2024-86.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 98, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com artigo 1º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, em conformidade com o art. 21, do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, do servidor EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 275.074-0, Assessor Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, para acompanhar o Secretário de Estado, Presidente do FONSET, na 137ª Assembleia Geral Ordinária e a 138ª Assembleia Geral Extraordinária do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho a ser realizada durante o G20, que será realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2023, na cidade de Fortaleza-CE, nos termos do processo SEI nº 04035-00005957/2024-63.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 99, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 03, de 18 de abril de 2022, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 02 (dois) dias do 1º período de férias, referentes ao exercício de 2023, de 18/07/2024 a 19/07/2024, da servidora FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA, matrícula nº 281.227-4, Chefe da Unidade de Licitações, Símbolo CNE-06, conforme Processo nº 04035-00002917/2024-60, ficando assegurado à servidora a fruição do período suspenso de 25/07/2024 a 26/07/2024.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 100, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEANDRA FAGUNDES PERES, matrícula nº 282.986-X, Assessora, Símbolo CC-07, da Diretoria de Transporte, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 282.234-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Transporte, nos dias 27/06/2024 e 28/06/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00004755/2024-02.

DESIGNAR SUELLEN DA SILVA MARQUES, matrícula nº 282.876-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise de Projetos e Incentivos Fiscais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 281.022-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, no período de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006259/2024-85.

DESIGNAR EDIVALDO DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 280.964-8, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Gerência de Manutenção Técnica, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ADAIL RODRIGUES GUEDES, matrícula nº 267.301-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção Técnica, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006170/2024-19.

DESIGNAR ELMENSON FREIRIS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 282.349-7, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LOURDES ALMEIDA ARAUJO BARROS, matrícula nº 276.855-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, no período de 23/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006269/2024-11.

DESIGNAR ALEXANDRE CAVALCANTE RODRIGUES, matrícula nº 282.162-1, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GILBERTO DE SOUSA COSTA, matrícula nº 276.649-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, nos dias 12/07/2024 e 15/07/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005834/2024-22.

DESIGNAR CLECIO JURITI GALENO, matrícula nº 282.172-9, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/Pôr do Sol, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BAIRON NUNES DA SILVA NETO, matrícula nº 278.105-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/Pôr do Sol, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005917/2024-11.

DESIGNAR CYNTIA KELLY LEDA LIMA, matrícula nº 281.433-1, Assessora, Símbolo CC-08, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 276.833-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, no período de 07/08/2024 a 16/08/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006172/2024-16.

DESIGNAR ANTONIO FERNANDO DA SILVA SALES, matrícula nº 284.495-8, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Gerência de Manutenção, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, WANDERLEI DE VARGAS, matrícula nº 282.880-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Controle Patrimonial, no período de 05/08/2024 a 19/08/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006338/2024-96.

DESIGNAR SAULO SILVA ANDRADE, matrícula nº 283.410-3, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DANIEL MACHADO DE AGUIAR, matrícula nº 278.024-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Controle de Áreas, no período de 19/08/2024 a 28/08/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00001087/2024-53.

THALES MENDES FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 93, de 28 de junho de 2024, publicada no DODF nº 128, de 08 de julho de 2024, página 69, o ato que designou EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 275.074-0, para substituir DANIELLE CARVALHO ALVES, matrícula 278.622-2, ONDE SE LÊ: “...e no período de 15/07/2024 a 29/07/2024...”, LEIA-SE: “...e no período de 15/07/2024 a 21/07/2024 e de 25/07/2024 a 29/07/2024...”.

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 12 DE JULHO DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00002994/2024-19, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de condecorações honoríficas.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – integrante requisitante: LUCIANA MADALENA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 172.931-4;

II – integrante técnico: MARCOS VINÍCIUS SANTANA, matrícula nº 279.565-5; e

III – integrante administrativo: LUCAS RODRIGUES LIMA, matrícula 284.905-4.

Art. 4º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço SUBGI nº 52, de 04 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 15 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº 0154283-4, para atuar como Gestora da Nota de Empenho nº 2024NE00745, celebrada entre a Defensoria Pública e a Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho/SBPOT, cujo objeto consiste na participação de servidora no XI CBPOT – Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de 16 a 19 de julho de 2024, conforme consta do processo nº 00401-00015143/2024-98.

Art. 2º A servidora designada no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo à servidora, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 12 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, ao servidor ELIELTON SANTOS FERREIRA, matrícula nº 11387, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação Latu Sensu em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 20%, a contar de 05 de julho de 2024, Processo nº 00401-00020267/2024-95.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 15 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, à servidora LINDELMA DE MEDEIROS RIBEIRO CRUZ, matrícula nº 11391, Analista de Apoio à Assistência, pela apresentação do Título de Pós-graduação Latu Sensu em GESTÃO ESTRATÉGICA, no percentual de 15%, a contar de 11 de julho de 2024, Processo nº 00401-00020806/2024-96.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 15 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, à servidora MARIANA CERQUEIRA SOARES MARTINS SOUTO, matrícula nº 2543524, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação Latu Sensu em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 15%, a contar de 09 de julho de 2024, Processo nº 00401-00020616/2024-79.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 12 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, ao servidor SEBASTIÃO ANTONIO SANTIAGO FILHO, matrícula 417904, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Tecnólogo em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 15%, a contar de 1º de agosto de 2024. Processo 00401-00005183/2022-60.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 232, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DISPENSAR FREDERICO FIGUEIRA NARDOTTO, matrícula nº 1272, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-4, da Coordenação de Inovação e Projetos Especiais.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 233, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, FERNANDO DE ABRANTES FIGUEIREDO, matrícula nº 1658, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-4, da Coordenação de Inovação e Projetos Especiais, nas faltas e impedimentos do titular.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 234, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DISPENSAR MARCIA HELENA DA SILVA, matrícula nº 1582, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor da Segunda Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, símbolo TC-CCG-4, da Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 235, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, WAGNER ALVES DA SILVA MARCARINI, matrícula nº 1850, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor da Segunda Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, símbolo TC-CCG-4, da Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, nas faltas e impedimentos do titular.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024
PROCESSO SEI Nº 04043-00000559/2024-70. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 42.818.048/0001-51. DO OBJETO: fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Vice-Governadoria do Distrito Federal, na composição dos valores e no processo de contratação pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (143892233). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.474,00 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Vice-Governadoria do Distrito federal - VGDF, Nota de Empenho 2024NE00242 (145931770), no valor de R\$ 12.474,00 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais), emitida em 12/07/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 100. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: RUBEMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2024

Interessada: ZILEIDE PEREIRA DOS SANTOS. CPF: ***.055.586-**. Processo Administrativo: 0309-000428/2017. Mobiliário Urbano: Quiosque nº 07. Localização: Trecho 02/03 - Região Administrativa do SAI. Fica a interessada acima qualificada, notificada a se manifestar junto a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades - SUMAC, sediada no Edifício Anexo ao Palácio do Buriti - 9º Andar - Sala 917, no prazo de 10 (dez) dias úteis em horário comercial, sobre possível infringência do Art. 22 Inciso I da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro 2008, referente ao mobiliário urbano tipo quiosque instalado em área pública com endereço identificado nesta. A não manifestação da Permissionária no prazo neste estabelecido, acarretará na cassação da AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 165/2004, bem como em ações de retomada ou demolição do mobiliário.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Secretário-Executivo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

DO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2024, CELEBRADO ENTRE

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL – RA II

E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET

PROCESSO SEI-GDF Nº 04012-00001088/2019-90; DAS PARTES: DF/Administração Regional do Gama-RAII como cedente e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, como cessionário. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel localizado na AE 01 Setor Central (Administração Regional do Gama), CEP: 72.405-610, Brasília/DF, objetivando o funcionamento da Agência do Trabalhador do Gama. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, extinguindo-se em 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação no DODF, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente, conforme Decisão nº 4/2024 - RA-GAMA/GAB (134272415). SIGNATÁRIOS: Pelo DF/Administração Regional do Gama-RAII: JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, na qualidade de Administradora Regional do Gama, como Cedente, e pelo Cessionário: THALES MENDES FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 04/2023

PROCESSO Nº 04018-00000006/2023-15. CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, e TYAGO BELARMINO DE LIRA. OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência do

Contrato de Locação de Imóveis nº 04/2023 por 30 (trinta) dias. VIGÊNCIA: A contar da assinatura do Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Dalvan Soares de Oliveira e Tyago Berlamino de Lira.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL - PE Nº 38/2024

Objeto: Reg. de preço - manutenção de extintores de incêndio das dependências do BRB. Empresa vencedora (todos os itens): RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, Cnpj: 19.897.713/0001-28, pelo valor total de R\$404.989,71 (Item 1), R\$134.703,43 (Item 2), R\$60.816,06 (Item 3) e R\$14.284,40 (Item 4). Vista ao processo: BRB - CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 131/24.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

RESULTADO FINAL - PE Nº 62/2024

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de poltronas e cadeiras. Empresas vencedoras: BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, Cnpj: 29.209.847/0001-62, pelo valor total de R\$1.376.100,00 (Item 1); SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, Cnpj: 07.875.146/0001-20, pelo valor total de R\$143.919,20 (Item 2); MAGALHÃES E MAGALHÃES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Cnpj: 02.925.815/0001-07, pelo valor total de R\$94.680,00 (Item 4), R\$477.000,00 (Item 16) e R\$23.670,00 (Item 17); e FK GRUPO S/A, Cnpj: 55.088.157/0010-01, pelo valor total de R\$1.185.813,00 (Item 3). Vista ao processo: Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 131/24.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

RESULTADO FINAL - PE Nº 65/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em Transporte de Valores para unidades do BRB em Unai-MG. Empresa vencedora: PROSEGUR BRASIL S/A, CNPJ: 17.428.731/0001-35, pelo valor total de R\$ 883.851,50. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 221/2024.

THIAGO RIBEIRO

Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001059/2023-70. Interessado: GASTROCLASS GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ nº 08.437.977/0001-82. Valor: R\$691,89 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 87/2021. Em 15/07/2024, a Diretora-Presidente do INAS, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002606/2023-34. Interessado: A ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 00.624.445/0001-42. Valor: R\$11.516,53 (onze mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 544/2022. Em 15/07/2024, a Diretora-Presidente do INAS, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 41892/2020. SIGGO: 41892. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA, CNPJ nº 01.856.738/0001/18. Objeto: Alterar a razão social da empresa, conforme 17ª Alteração Contratual (140304569), pgs. 10 a 20, como segue: Onde se lê: RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA Leia se: DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA. Alterar o valor dos procedimentos Hemodiálise II (Máximo 3 Sessões por semana), Código 305010107 e Hemodiálise (excepcionalidade- máximo de 1 sessão/semana), código 305010093, conforme PORTARIA GM/MS Nº 815, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CÓDIGOS	NOME	ALTERAÇÕES DE VALORES (julho/2023)	ALTERAÇÕES DE VALORES (setembro/2023)
03.05.01.010-7	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	R\$ 229,40	R\$ 240,97
03.05.01.009-3	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	R\$ 229,40	R\$ 240,97

Alterar o valor de R\$ 218,47 (duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 229,40 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), com aplicação a partir de 01/07/2023. Com a atualização o valor do Contrato passa de R\$ 32.934.588,15 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) para R\$ 32.947.704,15 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil setecentos e quatro reais e quinze centavos). Alterar o valor de R\$ 229,40 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 240,97 (duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), com aplicação a partir de 01/09/2023. Com a atualização o valor do Contrato passa de R\$ 32.947.704,15 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil setecentos e quatro reais e quinze centavos) para R\$ 32.961.588,15 (trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após as atualizações, está descrito no Anexo I do presente Termo de Apostilamento. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003464. Nota de Empenho: 2024NE07197. Valor de empenho inicial: R\$ 11.801,40 (onze mil oitocentos e um reais e quarenta centavos). Emitido em 28/06/2024. Sob o evento: 400091- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00343282/2020-75. Data de Assinatura: 15/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. S. Publicação do Ajuste Original: 27/11/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 051829/2024. SIGGO Nº 051829. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.238.951/0001-54. Objeto: a troca de Marca do item 6, CÓDIGO SES - 92409 LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", passando da Marca DESCARPACK para a Marca NUGARD, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00225684/2024-12. Data de Assinatura: 15/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: LUIS ALFREDO LIMA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 26/06/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045254/2021-SES-DF. SIGGO: 045254. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH PRODUTOSMÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 7.000 Frasco com meio líquido para hemocultura adulto — automação, equivalente a 18,7075739%. do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 314.725,25 (trezentos e quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R\$ 1.682.341,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 1.997.066,59 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10321	354345	Frasco com meio líquido para hemocultura adulto - automação	FRASCO	Marca: BD	7.000	R\$ 44,96075	R\$ 314.725,25
Fabricante: BD								
TOTAL								R\$ 314.725,25

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE04920. Valor de empenho inicial: R\$ 210.691,07 (duzentos e dez mil seiscentos e noventa e um reais e sete centavos). Emitido em: 02/05/2024. Sob o evento: 400091-EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00432456/2021-54. Data de Assinatura: 15/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA Publicação do Ajuste: 13/12/2021.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07656

PROCESSO: 00060-00334491/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA), conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2024-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003660 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003375. VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07659

PROCESSO: 00060-00334950/2024-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAMONOCLOROFENOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO, POLIETILENOLICOL, SOLUÇÃO INTRACANAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90001-2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003671 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003386. VALOR: R\$ 405,45 (quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07660

PROCESSO: 00060-00334841/2024-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CALIBRE 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28 e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90001-2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003384. VALOR: R\$ 3.563,30 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07665
PROCESSO: 00060-00335612/2024-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS. CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DE AÇO, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003682 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003394. VALOR: R\$ 1.004,36 (um mil quatro reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07667
PROCESSO: 00060-00338217/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90025/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003704 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003413. VALOR: R\$ 10.486,74 (dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07668
PROCESSO: 00060-00338071/2024-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003702 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003412. VALOR: R\$ 811,74 (oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07669
PROCESSO: 00060-00338043/2024-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEMOZOLOMIDA CAPSULA 140MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 90063/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003411. VALOR: R\$ 6.701,05 (seis mil setecentos e um reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07706
PROCESSO: 00060-00332498/2024-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 129/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003623 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003346. VALOR: R\$ 3.475,01 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07707
PROCESSO: 00060-00534706/2023-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.157.293/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LETROZOL COMPRIMIDO 2,5MG, conforme DL Nº 90045/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005537 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003420. VALOR: R\$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07708
PROCESSO: 00060-00337976/2024-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INIBIDOR DE C1 ESTERASE DERIVADO DE PLASMA HUMANO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500, conforme Ata de Registro de Preço nº 90048/2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003724 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003433. VALOR: R\$ 55.088,64 (cinquenta e cinco mil oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07711
PROCESSO: 00060-00340160/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO BOTA DE UNNA, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003723 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003432. VALOR: R\$ 6.349,50 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07712
PROCESSO: 00060-00340160/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO BOTA DE UNNA, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003723 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003432. VALOR: R\$ 3.212,10 (três mil duzentos e doze reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07713
PROCESSO: 00060-00339715/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA. CNPJ Nº 35.311.953/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO BOTA DE UNNA, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023 -E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003718 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003428. VALOR: R\$ 24.129,48 (vinte e quatro mil cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07714
PROCESSO: 00060-00339715/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA. CNPJ Nº 35.311.953/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO BOTA DE UNNA, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023 -E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003718 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003428. VALOR: R\$ 12.302,40 (doze mil trezentos e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07715
PROCESSO: 00060-00335790/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA DE 7 MM, COM CONECTOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003635-24/PAM003635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003356. VALOR: R\$ 3.019,10 (três mil dezenove reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07716
PROCESSO: 00060-00335065/2024-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 44.152.616/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90038/2024H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003388. VALOR: R\$ 70.487,10 (setenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07717
PROCESSO: 00060-00334478/2024-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAMADOL (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90024/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003659 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003374. VALOR: R\$ 99.751,50 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07718
PROCESSO: 00060-00333048/2024-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 58.950.775/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE seringa de Aspiração Manual Intrauterina (AMIU) e outras, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003643 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003364. VALOR: R\$ 114.102,45 (cento e quatorze mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07719
PROCESSO: 00060-00335817/2024-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.010.039/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL., conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003397. VALOR: R\$ 6.349,50 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07720
PROCESSO: 00060-00335817/2024-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.010.039/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL., conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003397. VALOR: R\$ 5.312,00 (cinco mil trezentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07721
PROCESSO: 00060-00335434/2024-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A3,5 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003390. VALOR: R\$ 11.734,16 (onze mil setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07722
PROCESSO: 00060-00332706/2024-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA-ME. CNPJ Nº 10.214.272/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR TENSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0099/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003645e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003365. VALOR: R\$ 18.447,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07723
PROCESSO: 00060-00332700/2024-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 07.766.048/0002-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK, conforme Ata de Registro de Preço nº 0111/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003689 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003401. VALOR: R\$ 70.040,00 (setenta mil quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07724
PROCESSO: 00060-00332693/2024-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 07.766.048/0002-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Nobreak, conforme Ata de Registro de Preço nº 0111/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003647 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003367. VALOR: R\$ 35.536,50 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07725
PROCESSO: 00060-00332650/2024-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO DESCARTÁVEL TAMANHO GG, conforme Ata de Registro de Preço nº 104/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003646 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003366. VALOR: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI nº 00060-00081845/2024-50), que tem como objeto a contratação de serviços continuado transporte inter-hospitalar de pacientes adultos, neonatos e pediátricos, em caráter de urgência ou emergência, com equipe técnica especializada, em ambulâncias de suporte avançado - tipo “d”, incluindo equipes, equipamentos, mobiliários e os insumos necessários para atender a Rede Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou frassado.

QUEILA BARRETO ROCHA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90153/2024 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de ARCO CIRÚRGICO MÓVEL COM DETECTOR DIGITAL PLANO (FLAT PANEL), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00006933/2023-91, em atendimento à decisão do TCDF (Despacho Singular nº 260/2024-GCRR).

JULIANA ARAÚJO E SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007859, Processo SEI nº 00060-00318783/2024-47, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JBD PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.773.307/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 5299 CATETER ARTERIAL RADIAL 20 GA (3FR), para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007828, Processo SEI nº 00060-00304253/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R R FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS - CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34657 FIXADOR EXTERNO FÊMUR 350 MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);
RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007860, Processo SEI nº 00060-00314812/2024-00, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 316 PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA DE POLIÉSTER (FILME), para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais);
RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007862, Processo SEI nº 00060-00316184/2024-99, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 3250 ENVELOPE PARA RAIOS X, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais);
RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007863, Processo SEI nº 00060-00320508/2024-93, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38757 PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE CARDIOTOCOGRAFIA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.312,50 (um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos);

RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007865, Processo SEI nº 00060-00313410/2024-80, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS(MISAEEL FERNANDES DA SILVA) - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 19872 ESPUMA D28 3CM 1,90X1,0 1, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais);

RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007866, Processo SEI nº 00060-00330383/2024-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GP - COMÉRCIO E SERVIÇOS(GILMAR PEREIRA COSTA). - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35773 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007850, Processo SEI nº 00060-00310966/2024-14, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NEOMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 11.158.653/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31790 CATETER EXTRATOR DE CALCULOURINÁRIO BASKET, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007868, Processo SEI nº 00060-00328441/2024-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EASY CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 36.886.490/0001-12, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38290 EASY CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais);

RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007853, Processo SEI nº 00060-00313433/2024-94, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOISÉS E CAIXETA LTDA - CNPJ: 37.163.698/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31220 CONJUNTO DE BROCA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007853, Processo SEI nº 00060-00313433/2024-94, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOISÉS E CAIXETA LTDA - CNPJ: 37.163.698/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 2215 JOGO DE CHAVE DE BOCA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007853, Processo SEI nº 00060-00313433/2024-94, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOISÉS E CAIXETA LTDA - CNPJ: 37.163.698/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31214 CONJUNTO DE CHAVES TORX, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

RATIFICO em 15 de julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007853, Processo SEI nº 00060-00313433/2024-94, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOISÉS E CAIXETA LTDA - CNPJ: 37.163.698/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24249 MARTELO MARCENEIRO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 15 de Julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002810, Processo SEI nº 00060-00314695/2024-76, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35477 CAIXA ORGANIZADORA 28 LITROS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais);

RATIFICO em 15 de Julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002809, Processo SEI nº 00060-00318828/2024-83, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38699 ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS-PARTO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);

RATIFICO em 15 de Julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002807, Processo SEI nº 00060-00314101/2024-27, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME

- CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33357 DISPLAY DE PAREDE PARA EXPOSIÇÃO DE UMA FOLHA TAMANHO A4, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 15 de Julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000189, Processo SEI nº 00060-00324244/2024-47, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21753 AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA COM VISUALIZAÇÃO, CALIBRE 21G, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais);

RATIFICO em 15 de Julho de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000189, Processo SEI nº 00060-00324244/2024-47, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21754 AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA COM VISUALIZAÇÃO, CALIBRE 22 G, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

Processo nº: 00080-00197296/2023-89 - Partes: SEE/DF X INSTITUTO PENÍNSULA. Objeto: a cooperação técnica de dados de resultados e de apoio técnico especializado por parte do Instituto Península para planejamento, diagnóstico, elaboração e apoio à implementação de políticas voltadas ao desenvolvimento, valorização e profissionalização docente a ser executado na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Assinatura: 12/07/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo INSTITUTO PENÍNSULA: MARIA HELOISA DE OLIVEIRA MOREL e DANIELA KIMI ANTUNES DE OLIVEIRA OLIVIA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2023

Processo nº: 00080-00050362/2023-58 - Partes: SEE/DF X INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL HANDSFREE. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 05/2023 até 31/12/2025. Vigência: de 01/08/2024 até 31/12/2025. Assinatura: 11/07/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL HANDSFREE: SHEILA MOREIRA FERRAZ.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2024

Processo nº: 00080-00049330/2024-91 - Partes: SEE/DF X ECOFALANTE. Objeto: a implementação do “Programa Ecofalte Universidades” nas unidades escolares da rede pública do Distrito Federal, a fim de atender, até o final do Acordo de Cooperação, no mínimo, 20 mil de público. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 10/07/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ECOFALANTE: FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 18/2023

Processo nº: 00080-00074861/2021-79 - Partes: SEE/DF X ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: a) Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Execução de Obras nº 18/2023 por mais 90 dias corridos, com fulcro no Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; b) Registrar o reajuste de 3,263059614% aplicado ao saldo contratual a ser reajustado de R\$ 3.029.515,78 (três milhões, vinte e nove mil quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos), que corresponde a R\$ 98.854,91 (noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), passando o Contrato ao valor total de R\$ 6.672.282,31 (seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 303. Nota de Empenho: nº 2024NE01826, no valor de R\$ 98.854,91 (noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), a qual foi cancelada parcialmente pela 2024NE03886, no valor de R\$ 23.090,05 (vinte e três mil noventa reais e cinco centavos). O prazo de execução fica prorrogado até 16/09/2024. O Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 98.854,91 (noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos). Assinatura: 14/06/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ELSHADAY ENGENHARIA LTDA.: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS.

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 30, DE 15 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) PARA SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VIII, alínea “a” e em atenção ao disposto na Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2020, resolve tornar pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) para o 2º semestre de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores efetivos das Carreiras Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal e Magistério Público. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão ofertadas, por meio deste Edital, bolsas de estudo para cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) listados nos objetos de convênios estabelecidos entre Instituições de Ensino Superior (IES) e a SEEDF.

1.2 O Processo Seletivo será realizado pela SEEDF, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), e regido por este Edital.

1.3 Poderá concorrer à bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) somente o servidor estável que atender, simultaneamente, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do cargo efetivo na SEEDF;

II - estar regularmente matriculado em curso listado no objeto do convênio estabelecido entre a IES e a SEEDF;

III - não estar afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;

V - não estar afastado para atividade política;

VI - não estar afastado para licença servidor;

VII - não estar afastado para tratar de interesses particulares;

VIII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;

IX - não estar afastado para licença maternidade ou licença paternidade;

X - não estar afastado para licença médica ou odontológica;

XI - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);

XII - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

XIII - não ter sido reprovado em disciplina no semestre anterior, para os casos de servidores já beneficiários de bolsa de estudos de curso de graduação.

1.4 Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo de curso de graduação ou pós-graduação com nenhum outro benefício de bolsa de estudo concedido pela SEEDF.

1.5 A concessão de bolsa de estudo não implica o afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor.

2. DA BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)

2.1 A bolsa de estudo para curso de primeira ou segunda graduação será concedida em caráter semestral, sem renovação automática, e a continuidade do benefício estará condicionada à nova inscrição e classificação em novo Processo de Seleção, obedecendo ao estabelecido em convênio com a Instituição de Ensino.

2.1.1 A distribuição da bolsa de estudo ocorrerá, obrigatoriamente, de forma a contemplar, na seguinte ordem de prioridade:

I - servidores habilitados para primeira graduação, classificados conforme número de vagas disponibilizadas;

II - servidores habilitados para primeira pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas;

III - servidores habilitados para segunda graduação ou outro curso de pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas.

2.1.2 A bolsa de estudo de primeira e de segunda graduação será concedida ao servidor da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal e ao servidor da Carreira Magistério Público para cursos de licenciatura, de bacharelado ou de tecnólogo.

2.2 A bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu) contemplará a totalidade do curso, obedecendo ao estabelecido em convênio com a IES, salvo nas hipóteses previstas de cancelamento.

2.3 O bolsista do curso de graduação deverá inserir, no processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao término do semestre cursado, o Histórico Escolar emitido pela IES, para fins de instrução processual, acompanhamento e comprovação da utilização do benefício.

2.4 O bolsista de curso de pós-graduação (lato sensu) deverá inserir, no processo SEI, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela IES, comprovante de rendimento escolar satisfatório e frequência mínima exigida para aprovação, por meio de documento oficial, para continuidade do benefício.

2.5 Será ofertado, para o 2º semestre de 2024, o total de 46 (quarenta e seis) bolsas de estudo em IES para cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu), distribuídas de acordo com os critérios de classificação e pontuação previstos no item 4.2 deste Edital.

2.6 A bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) consiste na isenção total do pagamento da matrícula e das mensalidades pelo servidor bolsista à instituição de ensino superior.

2.7 As bolsas integrais de estudo serão concedidas pelas seguintes instituições:

05 (cinco) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Geografia, História, Letras - Português e Inglês, Matemática e Pedagogia.
II - CEUCLAR - Centro Universitário Claretiano		
03 (três) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Licenciatura em Artes, Ciências Biológicas, Computação, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras Português, Letras Português/Inglês, Matemática, Música, Pedagogia. (Todos na modalidade EAD)
III - IESB - Centro Universitário de Brasília		
05 (cinco) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Pedagogia.
	b) Bacharelado	Administração e Serviço Social.
	c) Cursos Superiores de Tecnologia	Gestão Pública e Recursos Humanos.
IV - SEI - Sistema de Ensino IBRA		
02 (duas) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Licenciatura em Artes (Presencial), Artes Visuais (Presencial), Educação Física (Presencial), Letras Português e Espanhol (Presencial), Matemática (Presencial), Pedagogia (Presencial e EAD). Bacharelado em Administração (Presencial), Ciências Contábeis (Presencial), Educação Física (Presencial), Gestão Pública (Presencial e EAD).
V - UCB - Universidade Católica de Brasília		
09 (nove) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Todos.
	b) Bacharelado	Todos, exceto Medicina.
	c) Tecnólogo	Todos.
VI - UDF - Centro Universitário Unificado do Distrito Federal		
12 (doze) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Ciências Biológicas, Educação Física, Letras e Pedagogia.
	b) Bacharelado	Psicologia.
VII - UNICEPLAC - Centro Universitário do Planalto Central		
02 (duas) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Licenciatura em Educação Física e Pedagogia.
VIII - UNICSUL - Universidade Cruzeiro do Sul		
08 (oito) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura	Artes Visuais; Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Educação especial; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; Letras (Português/Espanhol e Português/Inglês); Matemática; Pedagogia; Química e nos Cursos do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes em Biologia, em Português, em Matemática, em Química, em História, e em Geografia. (Todos em Educação a Distância - EAD)
	b) Bacharelado	Administração; Ciência da Computação; Ciência Política; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Educação Física; Engenharia Ambiental; Engenharia da Computação; Engenharia da Produção; Engenharia de Software; Filosofia; Geografia; História; Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Química; Relações Internacionais; Relações Públicas; Serviço Social; Sistema de Informação e Teologia. (Todos em Educação a Distância - EAD)
	c) Tecnólogo	Rede de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Ciência de Dados; Comércio Exterior; Design de Interiores; Design de Produtos; Design Gráfico; Empreendedorismo; Estética e Cosmética; Fotografia; Gastronomia; Gestão Ambiental; Gestão Comercial; Gestão da Produção Industrial; Gestão do Agronegócio; Gestão da Qualidade; Gestão de Recursos Humanos; Gestão da Segurança Privada; Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão Desportiva do Lazer; Gestão do Terceiro Setor; Gestão Financeira; Gestão Hospitalar; Gestão Pública; Internet das Coisas; Jogos Digitais; Logísticas; Marketing; Negócios Imobiliários; Processos Gerenciais; Produção Cultural; Secretariado; Segurança do Trabalho; Serviços Jurídicos Notariais e Sistemas para Internet. (Todos em Educação a Distância - EAD)
Especialização	Aprendizagem Criativa e Pensamento Computacional; Banco de Dados e Business Intelligence; Conciliação; Mediação e Arbitragem; Cybersecurity; Defesa Civil: Gestão de Riscos e Desastres; Direito Ambiental; Direito do Trabalho; Direito Empresarial; Direito Imobiliário e Condominial; Direito Internacional; Direito Penal; Direito Processual Civil - Ênfase no Novo CPC; Direito Público; Educação Ambiental; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Computadores; Engenharia de Software com métodos ágeis; Ensino de Astronomia; Ensino de Biologia; Ensino de Física; Ensino de Matemática; Ensino de Química; Gestão Ambiental; Governança em Tecnologia da Informação; MBA em Análise de Dados com BI e Big Data; MBA em Gerenciamento de Projetos; MBA de Segurança da Informação; Perícia Forense Computacional; Projeto e Desenvolvimento de Jogos Digitais; Projeto de Redes e Computação em Nuvem; Tecnologia e Inovação na Educação; Administração e Gestão de Projetos Sociais; Alfabetização e Letramento; Competências Socioemocionais - Teoria e Práticas; Docência no Ensino Superior; Educação a Distância: Elaboração de Materiais e Tutoria de Ambientes Virtuais; Educação Inclusiva; Educação Infantil; Enfermagem do Trabalho; Enfermagem Ginecológica; Engenharia Ambiental e Saneamento Básico; Ensino Lúdico; LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais; MBA Comunicação e Marketing; MBA Controladoria e Finanças; MBA Gestão da Educação a Distância; Psicopedagogia; Supervisão e Orientação Educacional; Tecnologias Digitais e Inovação na Educação. (Todos em Educação a Distância - EAD)	
2.8. Não haverá qualquer responsabilidade financeira da Secretaria de Estado de Educação no decorrer do Processo Seletivo, bem como após este.		

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para se inscrever no Processo Seletivo, conforme cronograma estabelecido neste Edital, o servidor deverá criar processo no SEI:

I - Tipo de Processo, a opção "SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo";

II - Nível de Acesso, a opção "Restrito";

III - Hipótese Legal, a opção "Informação Pessoal. (Art. 33, §1º, Lei 4.990, de 2012; Lei 13.709, de 2018).

3.2 No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação, o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no processo criado no SEI:

I - Requerimento Geral, devidamente assinado, informando obrigatoriamente:

a) o nome da IES;

b) o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa;

c) se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda graduação;

d) o número total de semestres do curso;

e) o número de semestres previstos para a conclusão do curso;

f) se foi contemplado com bolsa de primeira ou segunda graduação no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES.

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, obrigatoriamente, emitida no SIGEP, endereço <https://sigep.se.df.gov.br>;

III - Declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado em curso conveniado com a SEEDF, conforme listado no item 2.7 deste Edital, que conste o semestre do curso que está sendo cursado pelo aluno;

IV - Histórico Escolar ou Matriz/Grade Curricular, emitidos em papel timbrado e com assinatura da IES, do curso em que está regularmente matriculado;

V - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudo Graduação ou Pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

3.3 No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de pós-graduação (lato sensu), o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no processo criado no SEI:

I - Requerimento Geral, devidamente assinado, informando obrigatoriamente:

a) o nome da IES;

b) o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa;

c) se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda pós-graduação (lato sensu).

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, obrigatoriamente, emitida no SIGEP, endereço <https://sigep.se.df.gov.br>;

III - Declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado em curso conveniado com a SEEDF, conforme listado no item 2.7 deste Edital, que conste o número total de períodos/semestres do curso e quantos já foram cursados pelo aluno;

IV - Histórico Escolar ou Matriz/Grade Curricular, emitidos em papel timbrado e com assinatura da IES, do curso em que está regularmente matriculado;

V - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudo Graduação ou Pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

3.4 Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2022, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

3.5 Após a anexação da documentação de que trata o item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação), o servidor deverá enviar o processo SEI para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - Dited (SEE/EAPE/DITED), para efetivação da inscrição.

3.6 O processo que não for encaminhado à Dited dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 6.1, será desconsiderado para fins de análise, uma vez que a inscrição do candidato não será realizada.

3.7 As declarações comprobatórias da situação funcional do servidor, conforme elencadas no item 1.3, serão solicitadas diretamente pela Dited/Eape aos setores competentes desta SEEDF, para a devida análise da habilitação do candidato.

4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.3 deste Edital; cujo processo possuir toda a documentação exigida no item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação), bem como, não incorrer na hipótese prevista no item 1.4 deste Edital.

4.2 Para preenchimento das bolsas de estudos disponibilizadas pelas instituições, os servidores habilitados serão classificados obedecendo-se aos seguintes critérios e pontuação, respeitando o número de vagas:

4.2.1 Graduação:

	Cursos com 10 semestres/períodos		Cursos com 8 semestres/períodos		Cursos com 6 semestres/períodos		Tecnólogos - 4 semestres/períodos	
	Nº semestres para conclusão	Pontuação	Nº semestres para conclusão	Pontuação	Nº semestres para conclusão	Pontuação	Nº semestres para conclusão	Pontuação
I. menor tempo restante para conclusão do curso de graduação	10	1	8	1,25	6	1,7	4	2,5
	9	2	7	2,5	5	3,3	3	5
	8	3	6	3,75	4	5	2	7,5
	7	4	5	5	3	6,6	1	10
	6	5	4	6,25	2	8,3		
	5	6	3	7,5	1	10		
	4	7	2	8,75				
	3	8	1	10				
	2	9						
	1	10						

II. ter sido contemplado com bolsa no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES;	Sim: 3 (três) pontos	Não: 1 (um) ponto
III. tempo de efetivo exercício na SEEDF	3 a 7 anos	1 (um) ponto
	8 a 12 anos	2 (dois) pontos
	13 a 17 anos	3 (três) pontos
	18 a 22 anos	4 (quatro) pontos
	Acima de 23 anos	5 (cinco) pontos

4.2.2 Pós-graduação:	
Critério	Pontuação
I. tempo de efetivo exercício na SEDF	1 (um) ponto para cada ano completo.

4.3 Em caso de empate, será classificado o servidor com:

a) menor tempo para conclusão do curso;

b) maior tempo de efetivo exercício na Carreira;

c) maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1 O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, em seu processo no SEI, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste Edital.

5.1.1 A interposição do recurso corresponderá ao esclarecimento/argumento da proposta analisada pela EAPE, apresentando os motivos para a discordância do caso em questão.

5.2 O servidor deve incluir, no processo já existente no SEI, o documento "Recurso", constando os argumentos e a documentação comprobatória para contestar o resultado preliminar.

5.3 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

5.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital e fora do processo já existente no SEI.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS FASES

6.1 O período de inscrição e as demais fases do Processo Seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	24/07/2024 a 1º/08/2024
Resultado Preliminar	12/08/2024 no site https://www.eape.se.df.gov.br a partir das 18h
Interposição de Recurso	13 a 15/08/2024
Resultado Final - graduação e pós-graduação - (lato sensu)	20/08/2024 no site https://www.eape.se.df.gov.br a partir das 18h
Carta de Encaminhamento para cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu)	21 a 23/08/2024

6.2 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do Processo Seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Os bolsistas de curso de graduação e de pós-graduação, após conclusão do curso, deverão inserir, em seu processo no SEI, cópia definitiva do trabalho final e do diploma ou documento equivalente.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1 Terá a bolsa de estudo cancelada o servidor que:

I - apresentar frequência e desempenho acadêmico inferiores ao mínimo exigido pela instituição de ensino, ao término de cada período, em curso de pós-graduação (lato sensu);

II - trancar a matrícula;

III - abandonar o curso;

IV - a pedido, solicitar cancelamento;

V - solicitar licença para tratar de interesse particular;

VI - pedir exoneração;

VII - for demitido;

VIII - se aposentar.

8.1.1 O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer em função da extinção do convênio firmado entre a IES e a SEEDF.

8.1.2 Em caso de aposentadoria ou extinção do convênio com o semestre letivo do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre, não havendo possibilidade de renovação para o semestre seguinte.

8.1.3 O servidor que tiver a bolsa de estudo cancelada nos casos previstos nos incisos I a IV somente poderá ser contemplado com nova bolsa após apresentação de justificativa e documentos comprobatórios, que serão analisados pela Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação/EAPE e, caso a exposição de motivos não seja acolhida, o servidor não poderá concorrer à nova bolsa de estudo para qualquer outro curso no semestre subsequente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor no Processo Seletivo implicará aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital e atendimento aos termos da Portaria - SEEDF nº 07, de 13 de janeiro de 2020.

9.2 O processo com documentação incompleta e/ou não assinada será indeferido e não será admitida a anexação de documentos faltantes durante o período de interposição de recursos, uma vez que é de inteira responsabilidade do servidor inserir no processo SEI toda a documentação solicitada no item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação), até o último dia de inscrição.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo dos servidores classificados será publicado no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

9.4 Após a divulgação do resultado final da seleção para bolsas de cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu), o servidor receberá, via correspondência eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Carta de Encaminhamento à IES para a qual foi contemplado, no endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

9.5 A bolsa de estudo resultante de desistência de servidor anteriormente contemplado somente será concedida ao próximo, seguindo a ordem de classificação do processo, até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.

9.6 O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu), na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação da Dited/Eape no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do curso.

9.7 O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à Dited/Eape qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho) e de lotação/exercício.

9.8 Para esclarecer dúvidas e obter informações adicionais sobre este edital, os interessados podem contatar a Dited pelo e-mail convenio.eape@se.df.gov.br ou pelo telefone 3318-2419.

9.9 Casos omissos serão analisados pela Eape e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024-UASG 450432

Processo: 00080-00241680/2023-26 - Pregão Eletrônico nº 90018/2024. Objeto: Kits lanche, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Empresa: CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.259.749/0001-83, valor total da Ata: R\$ 2.562.337,96 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e novecentos e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCIEIDE SILVA LOPES
Gerente de Compras e Atas, Substituta

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, resolvo, em cumprimento ao que determina o art. 223, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.441.006/0001-50, com a finalidade de prestar serviços em inteligência de mídia, por meio do monitoramento, análise e arquivamento de menções feitas na mídia (serviços de clipping), conforme especificações e quantidades estabelecidas nos autos do processo SEI nº 04030-00000578/2024-18, no valor total de R\$ 28.800,00. Ato este também autorizado pela Secretária Executiva, conforme Ato Autorizativo inserido sob a Id. SEI nº 145996365.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

ATO AUTORIZATIVO

1. Considerando as informações, as justificativas e as documentações constantes no processo nº 00054-00164139/2023-96; e de acordo com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); Parecer Jurídico nº 235/2021 - PGDF/PGCONS, Parecer Técnico nº 205/2024 - PMDF/DLF/ATJ (SEI nº 145715764); artigos 224, 228, 229, 230 e 231 do

Decreto DF nº 44.330/2023, AUTORIZO a realização do presente processo, por Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação, em favor do Leiloeiro Oficial OZIAS PEREIRA TAVARES, CPF nº 113.***.***.53, RG nº 2**.*4-SSP-DF, para a realização de Leilão Público de da frota veicular declarada inservível e de recuperação antieconômica para a Corporação, aramida proveniente de colete balístico e metal oriundo de cartuchos de projéteis de arma de fogo; 2. Informo que o valor inerente à despesa decorrerá de comissão vinculada à arrecadação no Leilão, a ser pago pelo arrematante-comprador e nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (APÓS PARECER JURÍDICO SEI-GDF Nº 175/2019 - PGDF/PGCONS), nos termos no Item 6.1.1 do edital, protocolos SEI-GDF nº 85925184 e 85948165; 3. Encaminhe-se à Seção de Contratos para nomeação da Comissão de Fiscais/Executores de acordo com o Item 13 do Termo de Referência (SEI nº 145168148) e confecção do Contrato; 4. A SAP/DALF para ciência, publicação no DODF e no PNCP e demais providências que julgar cabíveis; HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM. Ordenador de Despesas - Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 7.925,47 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) em favor da empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.- CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00115443/2024-19 , programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 390,14 (trezentos e noventa reais e quatorze centavos) em favor da empresa OTORRINO DF - CLINICA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA CIRURGIA CERVICO-FACIAL OTORRINODF LTDA - CNPJ - 15.613.440/0001-91, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00101017/2024-06, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2024. PROCESSO Nº 00052-00004401/2024-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de adequação (retrofit) dos sistemas de climatização e exaustão dos Subsolos 1 e 2 do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. TIPO: Maior Desconto. Valor estimado: R\$ 3.101.404,63 (três milhões cento e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos). Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 – FCDF. UASG: 926015. Data limite do recebimento das propostas: 31/07/2024, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de julho de 2024

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00002102/2023-21-PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, resolve: APLICAR PENALIDADE de MULTA no valor de R\$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), bem como o

IMPEDIMENTO de licitar com a administração pública no âmbito do Distrito Federal pelo prazo de 12 meses à Empresa AEROMOT-AERONAVES E MOTORES S.A. CNPJ nº 92.833.110/0001-52, Contrato (SEI 109075385), Projeto Básico Interno da Polícia Civil (88590032-SEI), nos termos das sanções previstas na lei 8.666/1993, Artigos 86 e 87 c/c Decreto distrital 26.851/2006, Art. 4º, inciso V, vigentes à época dos fatos., a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00021448/2022-48-PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com cujas conclusões estou de acordo, com fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital n.º 26.851/2006, vigentes à época dos fatos, APLICAR a sanção de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão de ter apresentado proposta em desconformidade com o item 6.6, c/c com o item 6.4, II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2021-PCDF (92949980), conforme notícia veiculada em sede do Memorando nº 21/2022 - PCDF/DGPC/DAG/CPL (doc. SEI 92271637) e devidamente apurada nos presentes autos, de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 30 (trinta) dias à licitante GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 22.713.728/0001-01., a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF e o Leiloeiro Público Oficial JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU, matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob nº 037, devidamente autorizado, levam ao conhecimento dos interessados que, realizarão LEILÃO PÚBLICO, do tipo maior lance, para a alienação de veículos, móveis, materiais e equipamentos diversos, todos em desuso, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na modalidade on-line, no dia 05 de AGOSTO de 2024, a partir das 09h00, exclusivamente site www.flexleiloes.com.br. O edital completo do Leilão e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site www.flexleiloes.com.br e no local onde os bens estarão expostos para visitação, mediante agendamento prévio, no período de 22 à 26 de Julho de 2024, no horário de 8h30 as 17h30, no Pátio da FlexLeilões, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lotes 2/3 (próximo ao Detran do SIA). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão. Brasília/DF, 02 de julho de 2024.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022 SEAPE-DF. SIGGO: 046505

Processo SEI-GDF nº 04026-00007873/2022-10. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB., inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: ALTERAR a Cláusula Primeira - DO OBJETO, item 5, constante do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022 SEAPE-DF. Onde se lê: "CDP'S 1 e 2 - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA 1 e 2 - RODOVIA DF465 - KM04 - FAZENDA PAPUDA - CEP: 71.619-970". Leia-se: "CDP - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - RODOVIA DF 465 - KM04 - FAZENDA PAPUDA - CEP: 71.619-970 e PDF IV - PENITENCIÁRIA IV DO DISTRITO FEDERAL - RODOVIA DF 465 - KM04 - FAZENDA PAPUDA - CEP: 71.619-970". Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO, a que se refere o presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022 - SEAPE/DF SIGGO: 047333

Processo SEI-GDF nº 04026-00032593/2022-31. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.188/0001-55, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a Cláusula Quarta - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, subitem 4.1.3.1 e 4.1.3.2, constante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2022 - SEAPE/DF. Onde se lê: "Centro de Detenção Provisória - CDP 1 e Centro de Detenção Provisória II - CDP 2. Leia-se:

"Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF IV e Centro de Detenção Provisória - CDP". Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO, a que se refere o presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2019-SSP/DF - SIGGO: 041761
Processo SEI-GDF nº 04026-00011762/2020-38. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA - CNPJ: 01.608.603/0001-33, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: PRORROGAR, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 42/2019- SSP/DF X SERVEGEL, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2024 até 31/07/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01003

PROCESSO: 04026-00025423/2024-62. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00863, CONFORME DESPACHO - SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GUARDANAPO) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 44/2023 SEPLAD -DF e Ata de Registro de Preços nº 0159/2023 SEPLAD-DF. GUARDANAPO - ITEM 16. MARCA KAMPI - Quantidade: 504 unidades. Valor total: R\$ 1.612,80 (um mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 11/07/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO Nº: 00113-00017404/2021-15; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ nº 20.649.395/0001-65; OBJETO: Prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 220, 237 e 437; VALOR: R\$523.391,46 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: DAIANE GENTILE MARANGONI.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO Nº: 00113-00012969/2022-89; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.684.304/0001-20; OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100; VALOR: R\$ 39.685,16 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) ; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa: LUCIANA BEZERRA DE FREITAS.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00014530/2022-91; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 00.434.092/0001-18; RESUMO DO OBJETO: prorrogar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 231-0, Convênio nº 148/2022 - TERRACAP; NOTA DE EMPENHO:

2024NE00342 (SEI-GDF 134401069) de 27/02/2024 saldo à liquidar de R\$ 6.561.880,97 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/07/2024 até 10/10/2024; DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente-Substituto Eng. Civil Fábio Cardoso da Silva e Pela Empresa Renilson Caetano Ferreira; VALOR TOTAL: R\$ 11.048.856,18 (onze milhões, quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022
PROCESSO nº: 00113-00012104/2022-12; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: RABELO COMERCIO DE AUTO PEÇAS, CNPJ nº 11.210.857/0001-52; OBJETO: ATUALIZAÇÃO O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 183, 220 e 237; VALOR: R\$ 236.629,55 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) meses; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GILSON DUARTE RABELO.

RETIFICAÇÃO
Na Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Florestal, publicado no DODF nº 133, de 15 de julho de 2024, página 97, ONDE SE LÊ: "...Nº 37/2024-IBRAM/DF...", LEIA-SE: "...Nº 43/2024-IBRAM/DF..."

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 – UASG 926167
Processo: 00095-00000427/2023-46. Objeto: Registro de Preços para aquisição de 10 (DEZ) veículos do tipo MINI-ÔNIBUS URBANOS para serviços especiais e Fretamento. Tipo: Menor Preço. Informações Orçamentárias serão indicadas no momento da contratação. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato no DODF. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 5.105.333,30 (cinco milhões, cento e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos). Data/Hora de abertura: 30 de julho de 2024 às: 10h00. Local: www.gov.br/compras

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2021 - CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA; CNPJ nº: 01.466.091/0021-61; Processo nº 00095-00000117/2021-60; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 129, de 12 de julho de 2021, página nº 58; Data de Assinatura: 27 de junho de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de julho de 2024; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente, Substituto THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro - VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - PAULO SERGIO SOUTO - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS PELA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184 de 29 de agosto de 2003, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES LEGAIS de valores LIQUIDADOS, referente ao 2º(SEGUNDO) trimestre de 2024.

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal	Publicidade Legal (Editais e Avisos)	R\$ 12.079,52
Diário Oficial da União	Publicidade Legal (Editais e Avisos)	R\$ 428,12
TOTAL GASTOS LIQUIDADOS NO 2º TRIMESTRE (a) R\$ 12.507,64		
DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA 2024 (b) R\$ 810.000,00		
RECURSO FINAL 3º TRIMESTRE 2024 (b) - (a) R\$ 761.345,68		

MARIA ALESSANDRA SEADI
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90004/2024 - UASG 926354 (*)

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. PROCESSO: 00056.0000.2218/2023-58. OBJETO: Pregão eletrônico destinado a aquisição de veículos, zero quilômetro, ano vigente ou superior, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. O Pregoeiro torna público o resultado, adjudicação e homologação do pregão acima, onde sagraram-se vencedoras as empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	Premiere Dist. de Veículos Ltda.	02.457.732/0001-30	R\$ 119.990,00
02	KASA Motors Ltda	05.471.879/0004-16	R\$ 235.800,00
03	AKANE Veiculos Ltda	41.183.930/0001-05	R\$ 239.990,00
04	Nasa France Veículos Ltda	22.424.304/0001-19	R\$ 129.000,00
TOTAL			R\$ 724.600,00

Brasília/DF, 08 de julho de 2024
ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com correção no original, publicado no DODF nº 129, de 09 de julho de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 57, DE 15 DE JULHO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:
1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): JUSCÉLIO DE ALMEIDA ARARUNA, ***.550.391-**, TAGUATINGA/DF, E-0533-816970-OEU; LOIANE APARECIDA DA SILVA PARREIRA, ***.365.941-**, PLANALTIMA/DF, G-312-699491-OEU; JOAQUIM LOURENÇO DA COSTA PINHEIRO, ***.016.201-**, PARANOÁ/DF, G-0141-172295-OEU; CAPRICHIO IMÓVEIS LTDA, **.605.947/0001-**, PLANO PILOTO/DF, G-0345-991761-OEU; FERNANDO DE ALBUQUERQUE LINHARES, ***187.201-**, PLANO PILOTO/DF, G-0123-219388-OEU; ADÃO FRANCISCO ITACARAMBI, ***.506.188-**, CEILÂNDIA/DF, G-1254-773585-OEU.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58, DE 15 DE JULHO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:
1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): JUSCÉLIO DE ALMEIDA ARARUNA, *.550.391-**, TAGUATINGA/DF, E-0533-817628-OEU.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, conforme Portaria Nº 102, de 08/08/2023 Artigo 47º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: JUSCÉLIO DE ALMEIDA ARARUNA, *.550.391-**, TAGUATINGA/DF, E-0533-819000-OEU, R\$ 26.762,45; CASSIO ALENCASTRO VEIGA, ***.634.481-**, VILA PLANALTO/DF, G-0136-444847-OEU, R\$6.875,87; CONDOMÍNIO DO BLOCO B, QD 511, **.029.876/0001-**, CRUZEIRO/DF, G-0136-664719-OEU, R\$6.875,87; ANTONIO ABRÃO ABDALA, ***792.951-**, BRASÍLIA/DF, G-0136-119619-OEU, R\$13.241,92; LUZINEIDE PEREIRA, ***.437.151-**, PLANALTINA/DF, G-0312-400092-OEU, R\$ 412,54; CAPRICHIO IMÓVEIS LTDA, **.605.947/0001-**, PLANO PILOTO/DF, G-0345-990886-OEU, R\$6.875,87; CAPRICHIO IMÓVEIS LTDA, **.605.947/0001-**, PLANO PILOTO/DF, G-0345-991186-OEU, R\$6.875,87.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 22/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº. 00110-00002474/2021-45 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00000812/2023-76 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002129/2023-73 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002406/2023-48 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003131/2023-60 (4º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003647/2023-12 (5º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003441/2023-84 (6º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003263/2023-91 (7º Aditivo); e PROCESSO Nº. 00110-00000551/2024-75 (8º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 01, CNPJ nº. 47.485.253/0001-66, (formado pelas empresas BASEVÍ Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47 e PENTAG Engenharia LTDA, CNPJ nº 02.581.288/0001-40), com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07, Guará, Brasília-DF, CEP 71.250-120, doravante denominada CONTRATADA, representada por JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, portador da identidade nº. 93.***- SP/DF e CPF nº. 028.*****-49, na qualidade de Representante Legal. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea “a”, inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 022/2022 - SODF, celebrado em 11/08/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15/08/2022, e que tem por objeto contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana remanescentes no lote 01 / trecho 03, do Setor Habitacional Sol Nascente - RA-SOL, compreendendo a construção de drenagem, pavimentação, sinalização viária, calçadas e bacias de retenção, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 012/2021 - DECOMP/DA (id. 83679466), da Proposta de Preços (id. 88912547, 88912775 e 88913017), do Termo de Referência nº. 013/2022 (doc.83444702), pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Distrital nº. 6.138, de 26/04/2018, que passam a integrar o presente contrato. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 536.119,51 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), equivalente a ~0,84%, totalizando ~24,59% do valor total contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 78.639.472,34 (setenta e oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 79.175.591,85 (setenta e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). O recurso aditado foi parcialmente empenhado em favor do CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 01, no valor de R\$ 482.507,56 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 489/2024, emitida em 03 de julho de 2024, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023), em consonância à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, de nº 7.313, de 27/07/2023 (DODF Suplemento ao nº 142, de 28/07/2023), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados e à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003 NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 FONTE DE RECURSOS: 135.005.255 ID: 0. Com relação aos recursos remanescentes, na ordem de R\$ 53.611,95 (cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), a serem demandados no exercício financeiro de 2025, de acordo com a instrução dos executores do contrato, estes deverão constar notadamente das alocações a serem previstas no Projeto de Lei Orçamentária para o Ano de 2025, em respeito ao princípio da continuidade no contexto organizacional da Administração Pública. DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 08/2023 – UASG 929053

Processo nº 00110-00001440/2023-03 - Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 08/2023-SODF, que, após análise e submetido ao Senhor Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, este declara IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo CONSÓRCIO AeT-VOLAR, constituído pelas empresas AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.136.983/0001-50, e VOLAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.812.523/0001-51, mantendo inalterada a Pontuação Técnica atribuída à empresa CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.079.618/0001-70; PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pelo CONSÓRCIO AeT-VOLAR, constituído pelas empresas AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.136.983/0001-50, e VOLAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.812.523/0001-51, alterando-se o valor da pontuação técnica anteriormente atribuída, passando de 92 para 96 pontos o valor da pontuação técnica da Recorrente; PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.223.835/0001-00, declarando desclassificada a empresa A ROSSETTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.079.618/0001-70, e IMPROCEDENTE os demais pedidos; PROCEDENTE o recurso interposto pelo CONSÓRCIO AeT-VOLAR, constituído pelas empresas AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.136.983/0001-50, e VOLAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.812.523/0001-51, declarando desclassificada a empresa A ROSSETTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.079.618/0001-70, em razão da quebra do sigilo necessário e indispensável ao divulgar a sua proposta de preços antes da data determinada. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se à disposição de todos os interessados no endereço eletrônico www.so.df.gov.br. Fica marcado para o dia 17 de julho de 2024 às 09 horas a abertura dos envelopes Proposta Preço das empresas classificadas. Demais informações ligar (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de julho de 2024
ADRIEL MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta no processo 00092-00023001/2024-71, em especial das justificativas e solicitação da Coordenadoria de Atendimento do Recanto das Emas - CACSR, o Parecer Jurídico nº 206/2024-DJ, a disponibilidade orçamentária informada pela Assessoria de Planejamento, Programação e Controle - CPC, e ainda, em atenção ao disposto nos artigos 5º, I, a, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, APROVA o ato de autorização do Sr. Diretor Financeiro e Comercial, retificando que a contratação será com os proprietários dos imóveis localizados na QN 5B, Conjunto 02, Lotes 23/24 e 25, Leonan Kaleb Rocha Ramos, Paulo Henrique da Silva e Wellerson da Macena Rodrigues, sendo que o Sr. Leonan Kaleb é o proprietário do lote 23 e representante dos proprietários dos lotes 24 e 25. A contratação se dará mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 117º, V, do RILC/2023, no valor total de R\$442.876,56 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para "locação do imóvel localizado na QN 5B, Conjunto 02, Lotes 23/24/25, para instalação da Coordenadoria de Atendimento do Recanto das Emas - CACSR", por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme Termo de Referência e proposta do contratado. Assinatura: 05/07/2024 – Sérgio Antunes Lemos, Diretor Financeiro e Comercial. RATIFICAÇÃO: 12/07/2024 – Luís Antônio Almeida Reis, Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, Diante do que consta no processo 00092-00049953/2023-23, em especial a solicitação da Coordenadoria de Apoio ao Empreendedor - CACTE, e o Parecer nº 212/2024 - DJ, em atenção ao artigo 5º, II, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, APROVA o ato de autorização do Diretor de Operação e Manutenção, para contratação mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 29.X, c/c art. 8 da Lei nº 13.303/2016, da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., CNPJ: 07.522.669/0001-92, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica para Elevatória Reservatório Elevado do Cruzeiro - ERE.CRZ.001. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517.6977; Código de Aplicação: 12.203.204.307-5; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos 11.101.000.000-3. AUTORIZAÇÃO: 05/07/2024 Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 12/07/2024. Luís Antonio Almeida Reis - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9587/2023. PARTES: CAESB X AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. ASSINATURA: 12/07/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Alfredo De Rezende Garcia Netto.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0104/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00013985/2024-46. Pregão Eletrônico nº 90109/2024– CAESB. ASSINATURA: 12/07/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (cap, curva 45º, curva 90º, dentre outros) – exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: PAMCORE COMERCIAL LTDA, valor R\$ 503.490,60 (quinhentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos) para os itens 28 e 30; SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, valor R\$ 309.651,56 (trezentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para os itens 6, 8, 15, 19, 21, 24, 25, 27, 29 e 31; HIDROCON - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor R\$ 27.971,20 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) para os itens 1, 9, 11 e 12. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara – Diretor de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela PAMCORE COMERCIAL LTDA: Flávia Reis de Azevedo Rigolon; SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA: Jose Biscaino Neto; HIDROCON - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Anelio dos Santos Silva.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90162/2024 – Caesb

Processo nº 00092-00028429/2024-91. Objeto: Aquisição de gases industriais e analíticos com fornecimento de cilindros em comodato, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 10 dias. Prazo de vigência da ata: 365 dias. Data de abertura: 30/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 16/07/2024. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

OUIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo “Processo de Autuação”, acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais. Notificado: JOSE MARIA DE SOUZA FERREIRA, CPF nº ***.901.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14702/2024-50, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 10/05/2022, localidade: Q 08E CJ B C 42 - Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (Duzentos e Oito Reais e Sessenta Centavos). Notificado: GLCV PARTICIPAÇÕES SA, CNPJ nº 02.508.680/0001-84, autuado pelo Processo Administrativo nº 03318/2022-86, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 17/10/2018, localidade: EQN 514/515 LT 01 LJ 01 - Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais). Notificado: MARCIO EUDES F BARRETO, CPF nº ***.508.591-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 54513/2021-73, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 13/02/2019, localidade: ESTÂNCIA 3 MODULO 15 LT 01C - Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais). Notificado: RONALDO BATISTA VARGAS, CPF nº ***.406.111-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 54503/2021-26, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água”, data

da autuação: 08/02/2019, localidade: SLE AE MERC LJ 13 - Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 374,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais). Notificado: ROSILDA MARIA PEREIRA, CPF nº ***.111.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03449/2022-13, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 10/09/2019, localidade: SHA CH 123 LT 17 - Arniqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 752,20 (Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos). Notificado: CELIO INACIO PINTO, CPF nº ***.019.181-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00624/2022-73, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 13/12/2019, localidade: QC 004 CJ 24 LT 12 - Riacho Fundo II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 797,00 (Setecentos e Noventa e Sete Reais). Notificado: JOAQUIM RIBEIRO PEREIRA, CPF nº ***.470.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37199/2021-22, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 27/02/2018, localidade: QR 601 CH 37 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.085,61 (Um Mil Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos). Notificado: JOSEFA MARTA DE QUEIROZ SALES, CPF nº ***.139.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 62812/2021-94, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 05/11/2019, localidade: QE 26 CJ P LT 43 - Guara, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 628,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais). Notificado: JULIANA MORENO BEZERRA, CPF nº ***.077.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 54504/2021-21, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 08/02/2019, localidade: QR 308 CJ J LT 11 - Santa Maria, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 383,50 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Notificado: MARIA APARECIDA SOUZA MACIEL, CPF nº ***.517.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 02777/2022-75, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 04/07/2019, localidade: Q 01 CJ I LT 05 - Itapoã, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais). Notificado: ROBSON DA CRUZ DE SOUZA, CPF nº ***.851.491-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00610/2022-46, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 17/12/2019, localidade: ADEAR CJ 16 LT 06 AP 101/102 - Arniqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais). Notificado: SONIA MARIA BARBOSA VIANA, CPF nº ***.039.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03290/2022-32, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 30/04/2019, localidade: SOFES - 15 QUIOSQUE - Taguatinga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 768,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais). Notificado: CICERO BRAZ DE SOUSA, CPF nº ***.624.761-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 53827/2021-11, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 16/08/2018, localidade: COND BURITIS RUA 08 LT 306 - Sobradinho II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.175,17 (Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos). Notificado: KELLY CRISTINA DA SILVA, CPF nº ***.316.384-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03448/2022-18, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 12/09/2019, localidade: ADERE Q 600 CJ 04 LT 30 - Recanto das Emas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 6.622 (Seis Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais). Notificado: ROSINEIDE MARIA DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº ***.528.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 62815/2021-79, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 23/07/2019, localidade: Q 202 CJ 62 LT 044 - Itapoã, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 6.927,92 (Seis Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos). Notificado: FRANCINETE LOBO DE ARAUJO, CPF nº ***.741.283-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03406/2022-34, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 14/10/2019, localidade: P MODAS RUA 15 LT 29 AP 404 - Guara, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais). Notificado: SYNARA CAMARGOS SORIANO, CPF nº ***.310.301-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 01885/2022-73, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 12/02/2019, localidade: QN 01 CJ 26 C 07 AP 201 - Riacho Fundo, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais). Notificado: LUZIA DE CASSIA E SILVA DE LIMA, CPF nº ***.095.093-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 02159/2022-61, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 30/09/2019, localidade: QR 412 CJ 01 C 16 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 628,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais). Notificado: IRALENE MARIA DE CARVALHO, CPF nº ***.495.653-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03478/2022-62, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 24/10/2019, localidade: ESTÂNCIA 5 MODULO 8 LT 14A - Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 628,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais).

Notificado: WILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF nº ***.261.003-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24021/2022-70, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 26/04/2018, localidade: CA SUCUP CH 31 LT 25/26 - Riacho Fundo, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.787,66 (Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Notificado: CESAR GUILHERME FARIAS DOS SANTOS, CPF nº ****.482.156-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 12768/2022-75, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 08/10/2018, localidade: SPMN BR 020 LJ ALTANA MALL 10 - Paranoá, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.740,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta Reais).

Notificado: CLEZIA BATISTA DE SOUZA, CPF nº ***.590.815-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 02921/2022-34, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 15/04/2019, localidade: SHSN C ESTRELAS CJ C LT 08 - Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 437,03 (Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Três Centavos).

Notificado: GILSON DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº ***.485.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 02353/2024-06, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 20/08/2022, localidade: VP A RABELO ISR PINH C 10-B - Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.425,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Notificado: EUNICE SOUSA CORREA, CPF nº ***.644.411-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13159/2024-05, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 26/09/2022, localidade: QE 42 CJ B LT 10 LJ 02 - Guara, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.419,50 (Dois Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: PREFEITURA COMUNITARIA DA GARIROBA E NOV, CNPJ nº 17.704.372/0001-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 38230/2022-29, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 01/06/2020, localidade: EQNN 18/20 BL C LT 05 - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Notificado: ESMERALDA GONCALVES DE OLIVEIRA NEIVA, CPF nº ***.040.691-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03083/2022-97, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 30/07/2019, localidade: SIC Q 01 LT 17/21 - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.179,96 (Três Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Notificado: MARIA DE LOURDES FERREIRA, CPF nº ***.512.701-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10054/2024-10, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 31/01/2024, localidade: SLE Q 21 CJ J LT 21 - Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (Cento e Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Notificado: ALLAN CARLOS NOGUEIRA MARTINS, CPF nº ***.257.671-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50446/2021-38, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 27/10/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 34 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: ZELINO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.363.041-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 56261/2021-63, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 13/06/2019, localidade: QR 411 CJ 10 C 15 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.545,00 (Um Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Notificado: ALICE DE BRITO SOUZA, CPF nº ***.279.555-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 11252/2024-34, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos”, data da autuação: 29/07/2022, localidade: VARJAO Q 05 CJ I LT 01A - Varjão, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 104,30 (Cento e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Notificado: MARCOS SOUSA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.905.701-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 02998/2022-37, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 24/07/2019, localidade: QS 111 CJ C LT 04 AP 104 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).

Notificado: JOZILENE DA SILVA DANTAS, CPF nº ***.440.301-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 51148/2021-20, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 01/12/2018, localidade: CAS CH 56 LT 43 ENT B - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: ESRAEL SOUZA SILVEIRA, CPF nº ***.248.548-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03494/2022-79, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 08/10/2019, localidade: QS 104 CJ 07 LT 01/02 LJ 04 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 797,00 (Setecentos e Noventa e Sete Reais).

Notificado: CLESIO JOSE DE SOUZA, CPF nº ***.127.816-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 62714/2021-02, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 02/08/2019, localidade: QR 211 CJ 06 C 12 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.570,00 (Um Mil Quinhentos e Setenta Reais).

Notificado: MARIA DAS GRACAS CARDOSO, CPF nº ***.498.021-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 21767/2022-88, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 08/11/2017, localidade: QNN 20 CJ F C 06 - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.475,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Notificado: JOSE EURIDES RIPARDO DE SOUSA, CPF nº ***.892.331-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 02996/2022-47, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 24/07/2019, localidade: QS 111 CJ C LT 04 AP 103 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).

Notificado: POLLO VIAGENS E TRANSPORTE, CNPJ nº 02.374.243/0001-15, autuado pelo Processo Administrativo nº 03490/2022-02, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 08/10/2019, localidade: QS 104 CJ 02 LT 12 LJ 01 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 797,00 (Setecentos e Noventa e Sete Reais).

Notificado: ODETE VAZ VIDAL, CPF nº ***.130.991-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 11334/2024-12, “Despejo de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos”, data da autuação: 21/08/2022, localidade: VP A PACHECO R PIAUI C 18 - Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 312,90 (Trezentos e Doze Reais e Noventa Centavos).

Notificado: LUCIANO CEDRAZ DE OLIVEIRA, CPF nº ***.421.741-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 11323/2024-67, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 23/05/2022, localidade: Q 04E CJ B LT 13 C 04 - Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.043,00 (Um Mil Quarenta e Três Reais).

Notificado: ODETE VAZ VIDAL, CPF nº ***.130.991-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 11335/2024-07, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 20/01/2023, localidade: VP A PACHECO R PIAUI C 18 - Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.141,00 (Um Mil Cento e Quarenta e Um Reais).

Notificado: LUIZ PEREIRA DE SANTANA, CPF nº ***.781.583-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 23955/2022-12, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/02/2018, localidade: QS 827 CJ 02 LT 04B - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.648,81 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

Notificado: AGOSTINHO ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº ***.657.881-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13181/2024-89, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 25/08/2022, localidade: QR 03 CJ C LT 28 C 01 - Candangolândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.043,00 (Um Mil Quarenta e Três Reais).

Notificado: NELSON DA COSTA VALE, CPF nº ***.247.886-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 11494/2024-85, “Ligações clandestinas à rede pública de esgoto”, data da autuação: 02/02/2024, localidade: CAVP R 10A CH 123A GUARITA - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 359,10 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Notificado: RODRIGO LIMA DOS SANTOS DE FARIAS, CPF nº ***.420.141-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03463/2022-40, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 08/10/2019, localidade: AV SUCUPIRA MOD 60 LJ - Riacho Fundo, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 797,00 (Setecentos e Noventa e Sete Reais).

Notificado: INGRID RABELO CAVALCANTE, CPF nº ***.411.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 23980/2022-81, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 21/03/2019, localidade: SHVC CH 28 LT 19 - Amiqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.817,81 (Quatro Mil Oitocentos e Dezesete Reais e Oitenta e Um Centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A torna pública a assinatura do Contrato nº 005/2024, em 12/07/2024, por meio de Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Consultoria especializada, com expertise no direito Regulatório e Direito Societário, para realizar, em regime de empreitada por preço global, o valuation da CEB Lajeado, bem como a valoração dos pares aderentes ao negócio. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 3.378.961,00 (três milhões trezentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais). Programa de Trabalho: 25.122.8209.8517.7251 - Recursos Próprios da CEB-L. Processo SEI nº 00117-00000001/2024-69. CONTRATADO: CONSÓRCIO ABC Brasil / Mayer Brown, CNPJ: nº 51.419.715/0001-14 e CNPJ nº 68.809.318/0001-51, respectivamente. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÔ e pela CONTRATADA: FABIANO RODOLFO CARDILE, MARCIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA e VICTOR BRAGA FERRÃO GALANTE.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00006565/2021-01. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 093/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando o seu término de 13/07/2024 para 11/10/2024. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Ruyter Kepler de Thuin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00008973/2024-32. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 197/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BMG TRANSP. E COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento de 8.037, toneladas de pó de brita - material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão los angeles de 48% de desgaste, usado na usina de asfalto: fabricação de massa asfáltica para recapeamento de estradas, avenidas e estabilizador do solo e construção civil: obras de terraplenagem como material para sub-base, calçamento

de piso pré-moldados e paralelos, todo material adquirido deverá atender todas as especificações, normas e faixa granulométricas vigentes o qual terá aprovação da laboratório da NOVACAP. LOTE: 07. VALOR: R\$ 620.858,25. VIGÊNCIA: 01 ano. EMPENHO: 2024NE02145, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa el Chidiac. Bruno de Sousa Vaz de Melo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016773/2022-91. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 139/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM. OBJETO: Reratificar a Cláusula Primeira do Objeto, item 1.1, constante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, de forma que onde se lê: O objeto do presente termo é a supressão do aditivo financeiro, no percentual de 24,55%, objeto do Primeiro Termo Aditivo do Contrato. "Leia-se: "O objeto do presente termo é a supressão do aditivo financeiro, no percentual de 24,84, objeto do Primeiro Termo Aditivo, reratificado pelo Segundo Termo Aditivo, do Contrato." LOTE: 05. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Paula Yasmin Pereira Mohn.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00023391/2019-19. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 068/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA G.C.E S/A. OBJETO: Prorrogação dos prazos do Contrato, por mais 85 dias corridos, sem ônus para Administração Pública, passando o término do prazo de execução de 13/07/2024 para 06/10/2024 e o término do prazo de vigência de 11/10/2024 para 04/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Paulo Maia Koshiba.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

Processo: 04011-00002316/2024-34. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, e o INSTITUTO DE ENSINO EVOLUTION, CNPJ Nº 35.198.211/0001-65. OBJETO: Realização do Projeto "EMPODERAR PARA TRANSFORMAR". UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0346. NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO nº 2024NE00380, no valor de R\$ 240.092,11 (duzentos e quatro mil e noventa e dois reais e onze centavos), emitida em 09/07/2024. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 240.092,11 (duzentos e quatro mil e noventa e dois reais e onze centavos). VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 09/07/2024 a 12/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: WILSON MOREIRA TAVARES NETO, na qualidade de Presidente do Instituto.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024

Processo: 04011-00002401/2024-01. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, e o INSTITUTO VITÓRIA, CNPJ Nº 05.048.173/0001-01. OBJETO: Realização do Projeto "MULHERES DA VILA". UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101. PROGRAMA DE TRABALHO: 19.573.6211.9107.0354 NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO nº 2024NE00381, no valor de R\$ 196.601,22 (cento e noventa e seis mil seiscentos e um reais e vinte e dois centavos), emitida em 11/07/2024. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 196.601,22 (cento e noventa e seis mil seiscentos e um reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 11/07/2024 a 12/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Presidente do Instituto.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00002516/2024-67. Instrumento: Contrato 016/2024-GCONV. prestação de serviços de alimentação para serem utilizados nas atividades coletivas, a serem realizados sob demanda pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural –

EMATER-DF. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para serem utilizados nas atividades coletivas no mês de julho e agosto de 2024, a serem realizados sob demanda pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024-EMATER-DF e anexos (138809942) e na proposta comercial Id SEI nº 141181180, que são partes integrantes do presente contrato. Dotação Orçamentária: Unidade: 4203; Programas de Trabalho: 20.606.6201.2889.0008. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100 - Iduso 06; Valor Total: R\$ 48.393,00 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e três reais). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, conforme art. 18, §4º, do RILC, também vinculam e regem a presente contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2024-EMATER-DF; Ata de Registro de Preços 01/2024; Proposta comercial; eventuais anexos dos documentos supracitados. Data da Assinatura: 17/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval–Presidente. P/Contratada: Antonia de Maria do Vale Souza.

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9008/2024 – UASG 926241

Objeto: Aquisição de equipamentos de TI (Nobreaks, Switches de acesso e solução Wifi), conforme especificação e condições constantes do Edital e seus Anexos. Valor Estimado: Sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Abertura das Propostas dia 31/07/2024 às 09h00min. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00000321/2024-82. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br. Brasília/DF, 11 de julho de 2024.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021

Processo: 00193-00000647/2019-01. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a empresa Alvorada Serviços de Reforma em Geral LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.051/0001-15. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. Assinatura: 12/07/2024. Das Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: Marco Antônio Costa Júnior, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Edmilson Rosa Martins de Carvalho, na qualidade de Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO CHAMADA 01/2024 - FAPDF
MOVIMENTA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO,
REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

Processo: 00193-00000777/2024-01. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 108/2024 – Chamada nº 01/2024 - FAPDF Movimenta; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Fernanda Costa Vinhaes de Lima, como Outorgado/Coordenador; Getúlio Américo Moreira e Edson Elias Alves da Silva como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "VII EnCUCA - VII Simpósio Internacional de Pesquisa e XXII Encontro de Iniciação Científica e Extensão do CEUB". Nota de Empenho: 2024NE00443, Data: 26/06/2024 Valor: R\$ 337.917,40, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 04/07/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Fernanda Costa Vinhaes de Lima; como Instituição Executora Getúlio Américo Moreira e Edson Elias Alves da Silva. Processo: 00193-00000772/2024-71. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 126/2024 – Chamada nº 01/2024 - FAPDF Movimenta; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Aline Souza de Paula, como Outorgado/Coordenador; Maria Emília Machado Telles Walter como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização

do evento intitulado "I Escola em Dinâmica". Nota de Empenho: 2024NE00470, Data: 28/06/2024 Valor: R\$ 44.313,40, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 12/07/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Aline Souza de Paula; como Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter.

Processo: 00193-00000784/2024-03. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 125/2024 – Chamada nº 01/2024 - FAPDF Movimentada; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Joao de Melo Maricato, como Outorgado/Coordenador; Maria Emília Machado Telles Walter como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "Encontro Brasileiro de Bibliometria e Cientometria". Nota de Empenho: 2024NE00467, Data: 28/06/2024 Valor: R\$ 175.602,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 12/07/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Joao de Melo Maricato; como Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO CHAMADA 03/2024 – FAPDF
PARTICIPAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO
EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

Processo: 00193-00000838/2024-22. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 134/2024- Chamada 03/2024 FAPDF Participa Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Fabiano Ferreira Costa Vale como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do(a) Outorgado(a), no(a) "XVI Jornadas Andinas de Literatura Latinoamericana", a ser realizado em Chile/Santiago. Nota de Empenho 2024NE00481, Data: 01/07/2024, R\$ 11.029,97. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 09/07/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Fabiano Ferreira Costa Vale.

Processo: 00193-00000839/2024-77. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 130/2024- Chamada 03/2024 FAPDF Participa Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Daniele dos Santos Rosa como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do(a) Outorgado(a), no(a) "XVI Jornadas Andinas de Literatura Latinoamericana", a ser realizado em Chile/Santiago. Nota de Empenho 2024NE00482, Data: 01/07/2024, R\$ 13.331,53. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 09/07/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Daniele dos Santos Rosa.

Processo: 00193-00000840/2024-00. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 131/2024- Chamada 03/2024 FAPDF Participa Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Daniel Bin como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do(a) Outorgado(a), no(a) "119th ASA Annual Meeting", a ser realizado em Canadá/Montreal. Nota de Empenho 2024NE00483, Data: 01/07/2024, R\$ 9.800,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 09/07/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Daniel Bin.

Processo: 00193-00000841/2024-46. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 132/2024- Chamada 03/2024 FAPDF Participa Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Juliana Ferreira da Silva como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do(a) Outorgado(a), no(a) "APA Convention 2024", a ser realizado em EUA/Seattle. Nota de Empenho 2024NE00478, Data: 01/07/2024, R\$ 25.000,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 09/07/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Juliana Ferreira da Silva.

Processo: 00193-00000842/2024-91. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 136/2024- Chamada 03/2024 FAPDF Participa Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Thyago Jose Arruda Pacheco como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do(a) Outorgado(a), no(a) "International Conference on Functional Nanomaterials and Nanodevices 2024", a ser realizado em Áustria/Vienna. Nota de Empenho 2024NE00479, Data: 01/07/2024, R\$ 20.800,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 09/07/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Thyago Jose Arruda Pacheco.

Processo: 00193-00000843/2024-35. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 137/2024- Chamada 03/2024 FAPDF Participa Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Claudia Cristina Gatto como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do(a) Outorgado(a), no(a) "34th European Crystallographic Meeting", a ser realizado em Itália/Pádua. Nota de Empenho 2024NE00477, Data: 01/07/2024, R\$ 24.550,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 09/07/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Claudia Cristina Gatto.

Processo: 00193-00000844/2024-80. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 133/2024- Chamada 03/2024 FAPDF Participa Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Bruno Reis Bernardo Cobucci como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do(a) Outorgado(a), no(a) "ISCAR 2024", a ser realizado em Países Baixos/Roterdão. Nota de Empenho 2024NE00484, Data: 01/07/2024, R\$ 20.690,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 09/07/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Bruno Reis Bernardo Cobucci.

Processo: 00193-00000845/2024-24. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 133/2024- Chamada 03/2024 FAPDF Participa Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Ana Carolina Pires Pereira como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do(a) Outorgado(a), no(a) "Co-construção do jogo PescaViva com atores do baixo Amazonas - visita técnica", a ser realizado em Santarem/PA. Nota de Empenho 2024NE00480, Data: 01/07/2024, R\$ 7.200,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 10/07/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Ana Carolina Pires Pereira.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº 00431-00014779/2023-20. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF informa que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI - JAPONAS TÉRMICAS PARA BAIXA TEMPERATURA (-25°), nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90006/2024. Valor total estimado R\$ 2.516,80 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Data de Início da Etapa de Lances: 22/07/2024, às 08:00h, Prazo da Etapa de Lances: 10h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.30. As condições de participação encontram-se no sítio www.gov.br/compras e no site www.sedes.df.gov.br - Licitações 2024 - Dispensa Eletrônica. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

NAYRA BRANDÃO COTRIM AMAQUE
Agente de Contratação - Substituta

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 04/2024 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024-SEDES/DF

No exercício da competência exarada pela cláusula 7.3 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024-Sedes/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 79, de 25 de abril de 2024, a Comissão de Seleção resolve divulgar o Resultado Definitivo de classificação de propostas do Edital de Chamamento Público nº 02/2024-Sedes/DF.

1. DA RELAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

1.1. Relação das propostas classificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observado o disposto no Anexo III - Critérios de Seleção:

Edital de Chamamento Público nº 02/2024-Sedes/DF							
RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - ABRIGO INSTITUCIONAL							
Classificação							
Classificação	Instituição	Pontuação				Pontuação Geral	PARECER DA COMISSÃO
		Experiência da organização da sociedade civil (Abrigo Institucional)	Entrega de documentação (Abrigo Institucional)	Detalhamento do objeto: (Abrigo Institucional)	Detalhamento metodológico e atendimento a grupos específicos (Abrigo Institucional)		
DESCCLASSIFICADA	CASA ROSA	0	0	6	6	12	DESCCLASSIFICADA
1º	INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS	8,5	2	22	10,5	43	CLASSIFICADA
2º	INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA	5	2	19,5	10,5	37	CLASSIFICADA
3º	AVANTE SOCIAL	8	1	17	8	34	CLASSIFICADA
4º	COLETIVO DA CIDADE	5	2	14	12	33	CLASSIFICADA
5º	INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6	2	16,5	6,5	31	CLASSIFICADA
6º	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA	1	1	19,5	8,5	30	CLASSIFICADA

Edital de Chamamento Público nº 02/2024-Sedes/DF							
RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - PERNOITE							
Classificação							
Classificação	Instituição	Pontuação				Pontuação Geral	PARECER DA COMISSÃO
		Experiência da organização da sociedade civil (Pernoite)	Entrega de documentação (Pernoite)	Detalhamento do objeto: (Pernoite)	Detalhamento metodológico e atendimento a grupos específicos (Pernoite)		
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA	5	2	15,5	10	32,5	DESCCLASSIFICADA
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO TOCAR	2	1	3	0	6	DESCCLASSIFICADA
1º	INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS	8,5	2	21,5	10,5	42,5	CLASSIFICADA
2º	COLETIVO DA CIDADE	5	2	20	12	39	CLASSIFICADA
3º	AVANTE SOCIAL	8	1	17	8	34	CLASSIFICADA
4º	INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6	2	16,5	8	32,5	CLASSIFICADA

- 1.2. Não foram observados empates nas propostas apresentadas, não sendo necessário realizar análise de critérios de desempate, conforme especificado no Inciso III do item II - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, do Anexo II do Edital.
- 1.3. As decisões expressas pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Executiva da Sedes serão publicizadas no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF, tal seja “www.sedes.df.gov.br” até 16 de julho de 2024.
2. DOS RECURSOS
- 2.1. A organização da sociedade civil participante que se sentir prejudicada pela reclassificação decorrente do Resultado Definitivo de Classificação de Propostas poderá interpor recurso até as 23h59 do dia 22 de julho de 2024, pelo e-mail chamamentopublico2024@sedes.df.gov.br.
- 2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.
- 2.3. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor desrespeite os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.
- 2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 02/2024-Sedes-DF, de 25 de abril de 2024 e seus anexos, com o Relatório Nº 3/2024 - SEDES/GAB/CSECP-02-2024 ou com as decisões citadas no item 1.3.

ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO
Presidente

GARDÊNIA APARECIDA SCAPIM MACHADO
Vice-Presidente

ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE
Membro

ANGELA CRISTINA RAMIREZ DE ANDRADE
Membro

LARISSA RABELO JANUÁRIO
Membro

DIEGO UHLMANN DE ANDRADE DUARTE
Membro

FELIPE GUIMARÃES MIRANDA
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Convocação para a 218ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), publicado no DODF nº 127, de 05 de julho de 2024, pág. 77, no ato que convoca os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) para a 218ª Reunião Ordinária, ONDE SE LÊ: “...a realizar-se no dia 18 de julho de 2024...”, LEIA-SE: “...a realizar-se no dia 25 de julho de 2024...”.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 400/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 03 (três) indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Manguelral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 401/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 02 (dois) indicados até a data de 11/07/2024/2024 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Manguelral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023

PROCESSO SEI Nº 00220-00006337/2022-87. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35. DO OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, substituída pelo caput do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e acréscimo em 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove) por cento, do valor inicialmente contratado, respaldado no § 1º, do inciso II, do artigo 65, da lei nº 8.666/1993, substituído pelo caput do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 30101, Nota de Empenho nº 2024NE00373, emitida em 11/07/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27812620641700006. Natureza da Despesa: 339039 DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024 e Unidade Orçamentária: 3490, Nota de Empenho nº 2024NE00344, emitida em 12/07/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27812620641700006. Natureza da Despesa: 339039. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Processo SEI: 00197-00003998/2023-30. Partes: Adasa e a empresa AMD Global Commerce Soluções e Engenharia Ltda. (CNPJ nº 10.984.272/0001-27). Objeto: eventual aquisição, sob demanda, de ECO COPOS para o Programa Adasa na Escola, especificado(s) no edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2024. Valor máximo: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Vigência: O prazo de validade do Registro de Preços

será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Data de assinatura: 15 de julho de 2024. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela AMD, Alecio Tavares Araujo Mendes, Sócio Administrador da empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Processo SEI: 00197-00001998/2022-14. Partes: Adasa e a empresa L.M.D.M. - Consultoria Empresarial Ltda. Objeto: a supressão contratual de 7,5% (sete vírgula cinco pontos percentuais) ao valor total, bem como a redução do prazo de execução do Contrato nº 06/2023. Valor: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 319.818,75 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Prazo/vigência: prazo final do contrato passa a ser a data de assinatura deste Termo Aditivo. Data de Assinatura: 12 de julho de 2024. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela Contratada: Carlos Werlang Lebelein, Sócio Administrador.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 17/2023

PROCESSO SEI Nº 00094-00005468/2019-71. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 47.235.942/0001-12. DO OBJETO: Realizar a correção e ajustes necessários na CLÁUSULA DÉCIMA, visando excluir os serviços de telefonia e internet, energia elétrica, gás, água e esgoto, que é parte integrante do Contrato nº 17/2023 (131095725). DA VIGÊNCIA: Possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA: EDISON ROQUETE DE MELO JUNIOR, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2024

PROCESSO SEI Nº:00094-00003097/2024-50. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - RECICLA MAIS BRASÍLIA, CNPJ/MF sob o nº 09.481.371/0001-07. OBJETO: a Contratação da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - RECICLA MAIS BRASÍLIA/CNPJ: 09.481.371/0001-07, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no Pátio Ferroviário AE - EPAC - Cidade do Automóvel - Brasília/DF. VALOR: O valor total estimado do Contrato é de R\$ 741.193,13 (setecentos e quarenta e um mil cento e noventa e três reais e treze centavos); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118; FONTE DE RECURSOS: 100; Os empenhos iniciais são de R\$ 61.766,09 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos), conforme nº do documento 2024NE00761, emitido em 26/06/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.1333/21, podendo ser rescindido antecipadamente, tão logo ocorra a conclusão dos trâmites de contratação objeto do processo SEI 00094-00001034/2022-05. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, pela CONTRATADA: ROQUE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003580/2024-61; ESPÉCIE: Contrato nº 90/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e a EMPRESA MAZONI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada na execução de reforma das salas Técnicas 1 e 2 do Museu de Geociência do Instituto de Geociência da Universidade de Brasília, situado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, ICC, Ala Central, Sala AT 276/18 Asa Norte, Brasília/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no pequeno valor,, por meio da Decisão nº 166/2024, datada de 25 de junho de 2024, do Diretor Técnico da Terracap, com base no Parecer nº 239/2024 - TERRACAP/COJUR, datado de 21/06/2024; VALOR: R\$ 54.374,46 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); VIGÊNCIA: 03/01/2025, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/07/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PAULO HENRIQUE MAZONI.

CONTROLADORIA-GERAL

EDITAL Nº 04, DE 11 DE JULHO DE 2024

9º CONCURSO MELHORES PRÁTICAS EM OUVIDORIA PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 105, incisos I e V, da LODF, c/c com o inciso XVIII, do Art. 132, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, considerando os termos da Portaria CGDF nº 225, de 11 outubro de 2016, por intermédio da OUVIDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, promove o concurso “Melhores Práticas em Ouvidoria Pública” de acordo com as condições definidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1. O 9º Concurso “Melhores Práticas em Ouvidoria Pública” no âmbito do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal é uma iniciativa da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e conta com a parceria de órgãos integrantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

1.2. O Concurso tem objetivo de estimular, reconhecer, fortalecer e premiar iniciativas feitas pelas ouvidorias que compõem o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF.

2. DA CATEGORIA

2.1. Nesta 9ª edição do Concurso serão avaliadas e premiadas as Cartas de Serviços ao Cidadão dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal - GDF, segundo critérios desse edital.

2.2. A carta de serviços ao cidadão é um instrumento essencial para garantir a transparência e a eficiência na prestação de serviços públicos. Ela apresenta de forma clara e acessível as informações sobre os serviços oferecidos, incluindo os prazos, os procedimentos e os padrões de qualidade esperados. Isso permite que os cidadãos conheçam seus direitos e saibam exatamente o que esperar das instituições públicas, fortalecendo a confiança e a accountability. Além disso, a carta de serviços serve como uma ferramenta de gestão, ajudando as organizações a monitorar e melhorar continuamente seus processos, promovendo uma cultura de excelência no atendimento ao público.

2.3. A elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão, pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, foi instituída pelo Decreto Nº 36.419, de 25 de março de 2015 e ratificada pela Lei 6.519/2020, em seu Capítulo IV - DA PUBLICIDADE SOBRE OS SERVIÇOS.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. As ouvidorias poderão inscrever suas Cartas de Serviços, conforme descrição abaixo:

a) Carta de Serviços das Secretarias de Estado do GDF;

b) Carta de Serviços dos órgãos e entidades da Administração Indireta do GDF; ou

c) Carta de Serviços das Administrações Regionais do GDF.

4. PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os prazos de inscrição estão no item 5.2 - Cronograma.

4.2. A inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente regulamento pelos candidatos.

4.3. A inscrição deverá ser acompanhada de:

a) Formulário de inscrição, disponível no endereço www.ouvidoria.df.gov.br, assinado pelo titular da ouvidoria e pelo dirigente máximo do órgão ou entidade ou representante do gabinete;

b) Declaração, assinada pelo titular da ouvidoria, pela Assessoria de Comunicação e pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, de que a Carta de Serviços ao cidadão do órgão ou entidade foi atualizada na data __/__/__ no sítio institucional, estando atendidos os requisitos contidos no Decreto 36.419/2015 e da Lei 6.519/2020 e, no que couber, as orientações e metodologia do Manual de Gestão SIGO/DF - Capítulo 6 - Governança de Serviços e Manual de Identidade Visual para uso da marca de Ouvidoria do Governo do Distrito Federal, conforme solicitação e orientações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal no Ofício nº XX/2024 - CGDF/OGDF, e;

c) Carta de Serviços ao Cidadão, em formato livre, como protótipo, a ser encaminhado em endereço a ser divulgado na data de abertura das inscrições (01/08/2024).

4.4. O Formulário de inscrição, a Declaração e a Carta de Serviços deverão ser encaminhados, em formato PDF, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para endereço: CGDF/OGDF/CIGOUV/DIPRO, em processo específico e com acesso restrito, justificado pela hipótese legal: "documento preparatório", dentro do mesmo período de inscrição.

a) Não serão aceitas inscrições cujas Carta de Serviços ao Cidadão não estejam efetivamente atualizadas e publicadas conforme estabelecido na Declaração;

b) A inscrição que não estiver preenchida corretamente e devidamente assinada (titular da ouvidoria e pelo dirigente máximo do órgão ou entidade ou representante do gabinete) será desclassificada pela Comissão Seleccionadora.

5. DO CONCURSO

5.1. São etapas do certame:

a) inscrição: o recebimento das inscrições dos interessados de acordo com as disposições do Edital;

b) homologação das inscrições (de caráter eliminatório): conferência, pela Comissão de Seleção, dos itens "a" e "b" do Inc. 4.3 – atribuição de critérios ('Atende' e 'Não atende') aos requisitos da inscrição. Neste momento, serão selecionadas as inscrições homologadas para a etapa seguinte;

c) julgamento e classificação: qualificação das Cartas de Serviços ao Cidadão e definição dos melhores protótipos, por tipo de órgão ou entidade distrital participante, a ser premiada; I – as Comissões poderão solicitar diligências, quando necessárias, a fim de certificar a veracidade das informações apresentadas e outros levantamentos necessários a regular avaliação;

II – a coordenação do concurso consolidará os votos da comissão avaliadora e proclamará o resultado final do concurso;

d) divulgação do resultado: a publicação do resultado na página www.ouvidoria.df.gov.br ocorrerá em data especificada no cronograma deste Regulamento, conforme item 5.2;

e) premiação: etapa final, em que haverá a entrega dos certificados em cerimônia específica.

5.2. Cronograma:

O Concurso de Melhores Práticas em Ouvidoria Pública observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período/Data
Inscrições	De 01 de agosto a 20 de setembro de 2024
Homologação	De 21 a 28 de setembro de 2024
Avaliação e Julgamento	De 29 de setembro a 25 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado e Premiação	No evento Semana de Combate à Corrupção – CGDF 2024

6. DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A organização do Concurso contará com as Comissões:

I – Organizadora e de Homologação: comissão composta por servidores da Coordenação de Governança e Inovação da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal responsável pela condução, por controlar as inscrições recebidas e realizar a checagem dos requisitos. No processo de seleção, cada critério será classificado como ATENDE ou NÃO ATENDE, sendo o resultado final: CLASSIFICADA ou DESCLASSIFICADA. Caso a Carta de Serviços não atenda aos critérios de seleção estabelecidos no item 7 deste Edital, ela será desclassificada; e

II – Avaliadora: comissão composta por laboratórios de inovação no setor público e unidades similares.

6.2. No processo de avaliação, cada critério avaliativo será pontuado com um valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo 0 (zero) a menor e 5 (cinco) a maior nota atribuída ao critério.

6.3. As deliberações que tratam do julgamento das Cartas de Serviços ao Cidadão submetidas devem permanecer sigilosas até o momento da divulgação dos resultados.

6.4. A pontuação final será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento.

6.5. As Cartas de Serviços ao Cidadão vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final nos respectivos tipos de órgãos e entidades distritais participantes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Esta etapa é eliminatória e será realizada antes da análise das Cartas de Serviços ao Cidadão inscritas para identificar se as mesmas atendem aos requisitos mínimos para participação no concurso, de acordo com os seguintes critérios:

a) aderência às normas: Carta de Serviços ao Cidadão, publicada, contendo as informações mínimas estabelecidas na legislação pertinente; e

b) atendimento aos requisitos deste edital.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Esta etapa é classificatória, sendo premiadas as três melhores Carta de Serviços ao Cidadão inscritas, por tipo de órgão ou entidade distrital (item 3.1), avaliadas segundo os critérios abaixo:

Critério	Descrição
1) Inovação e Criatividade	Inovação e capacidade criativa para aprimorar e simplificar as informações. A criatividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a Carta de Serviços ao Cidadão foi elaborada.
2) Apresentação e acessibilidade	Facilitação visual. Apresentação capaz de dirimir possíveis dúvidas e facilitar o acesso e o entendimento do cidadão aos serviços prestados.
3) Linguagem simples	Clareza, objetividade e simplificação da linguagem utilizada ao apresentar a Carta de Serviços ao Cidadão.
4) Replicabilidade	Praticidade, facilidade e viabilidade de apresentar a Carta de Serviços ao Cidadão, permitindo o aproveitamento das informações ou adaptação da forma por outros órgãos, entidades ou esferas do Governo.

8.2. A pontuação final da Carta de Serviços ao Cidadão inscrita será a soma aritmética da pontuação.

8.3. Caberá a comissão organizadora orientar sobre os critérios de avaliação e pontuação do concurso.

8.4. Caso duas ou mais Carta de Serviços ao Cidadão obtenham a mesma pontuação, serão considerados os critérios de desempate a maior pontuação obtida no critério Inovação e Criatividade, Apresentação e acessibilidade, Linguagem simples e Replicabilidade, respectivamente.

8.5. Caso persista o empate, será declarado empate.

8.6. Não caberá recurso das decisões da Comissão Avaliadora.

9. PREMIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1. O prêmio consistirá em um troféu expedido pela CGDF.

9.2. A apresentação dos nomes das ouvidorias vencedoras será divulgada na Semana de Combate à Corrupção 2024 - CGDF, conforme cronograma presente neste edital, a ser comunicada pela Ouvidoria-Geral.

9.3. Todos os inscritos classificados receberão uma placa de participação expedida pela CGDF.

9.3. A premiação será concedida à Ouvidoria do órgão ou entidade e não a um servidor específico.

9.4. O resultado final será divulgado no portal das ouvidorias do SIGO-DF: www.ouvidoria.df.gov.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O material apresentado para fim de inscrição não será restituído ao candidato e passará a fazer parte do acervo da Ouvidoria-Geral para fins de divulgação.

10.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão submetidos à análise da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

10.4. As decisões das comissões são soberanas e irrecorríveis.

10.5. Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico ouvidoriageral@cg.df.gov.br.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00035063/2023-78. Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento à necessidade periódica dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas denominados desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento nas áreas internas e externas das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 19.987,29 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). Critério de julgamento: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 30 de julho de 2024. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 20/2024

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 25126/2017, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a cientificação por edital de Mistral Eventos Ltda., na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.385.484.0001-13, estabelecida em local incerto e não sabido, quanto à rejeição das alegações de defesa interpostas, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 176.486,84 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao débito solidário que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024
ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 282/2024
PROCESSO: 04024-00009578/2024-16

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/07/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 282/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Aminofilina, Escopolamina, Bupivacaína, ...), em Sistema de Registro

de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 15 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 250/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 250/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/07/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para expansão do licenciamento Commvault Complete Backup & Recovery por socket (Part Number: CV-BR-SK para o CommCell ID: 100037) e serviço de suporte para ambientes virtualizados no modelo perpetuo visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote para a empresa Servix Informática Ltda, pelo valor total de R\$ 592.772,00 (Quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais);. Brasília/DF, 12 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 212/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 212/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cânula de Guedel, Cateter Periférico, Dispositivo para Transferência, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 05, 06, 07, 14, 15 e 18 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 25.215,70 (Vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos); itens 10 e 11 para a empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais); item 12 para a empresa Genesys Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.400,00 (Três mil, e quatrocentos reais); item 13 para a empresa Distribuidora VL Farm Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.210,00 (Dois mil, duzentos e dez reais); itens 16 e 17 para a empresa Auto Suture do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil, e oitocentos reais); item 02 para a empresa Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais); item 03 para a empresa Cei Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.590,00 (Mil e quinhentos e noventa reais); item 08 para empresa Health Quality Indústria e Comércio Ltda pelo valor total estimado de R\$ 705,00 (Setecentos e cinco reais) e item 09 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais). item 04 restou fracassado. Brasília/DF, 15 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 164/2024 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 164/2024 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 08/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Lubrificante), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Panamedical Sistemas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 15 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 583/2024

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 2030ª de 20 de junho de 2024. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do Hospital Brasiliense S.A. Considerar eleitos para o período de 27 de novembro de 2023 a 27 de maio de 2026, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. JOSÉ OLEGÁRIO DA CRUZ NETO, CRM-DF 21106, Dra. GABRIELA LEE DOS VASCONCELLOS E GROBBEL, CRM-DF 27723 e Dra. CÍNTIA SANT'ANA CARDOSO, CRM-DF 23473. Membros Suplentes: Dr. PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, CRM-DF 12826, Dra. PRISCILA NAVES DOMINGUES, CRM-DF 23591 e Dra. RAFAELLA SILVEIRA DE CAMARGO, CRM-DF 26690. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 20 de junho de 2024. Livia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera Presidente, Luciana T. de Campos 1º Secretária.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 584/2024

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 2030º de 20 de junho de 2024. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica da Neuromaster - Clínica de Atendimento Pediátrico LTDA. Considerar eleitos para o período de 07 de dezembro de 2023 a 07 de junho de 2026, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. BRUNO DE SOUZA CRUZ, CRM-DF 14423, Dr. CARLYLE GUIMARÃES, CRM-DF 15334 e Dr. MARCIUS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, CRM-DF 19781. Membros Suplentes: Dra. JANAÍNA DANIELLE SOUZA SORENCE, CRM-DF 22237, Dra. LUHANA PRISCILLA SOUZA SORENCE, CRM-DF 19438 e Dra. HERICA CASSIA SOUZA BORGES, CRM 26092. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 20 de junho de 2024. Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera Presidente, Luciana T. de Campos 1º Secretária.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 585/2024

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 2030º de 20 de junho de 2024. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do Cetro - Centro de Tratamento Oncológico Ltda. Considerar eleitos para o período de 14 de dezembro de 2023 a 14 de junho de 2026, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dra. ELISA CANÇADO PORTO MASCARENHAS, CRM-DF 17262, Dr. IGOR ALEXANDRE PROTZNER MORBECK, CRM-DF 12068, Dr. AUGUSTO PORTIERI PRATA, CRM-DF 15077. Membros Suplentes: Dr. RAFAEL DE SA VASCONCELOS, CRM-DF 14309, Dr. THALES PADUA XAVIER, CRM-DF 20491, Dra. RAQUEL BAPTISTA PIO, CRM-DF 20285. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 20 de junho de 2024. Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera Presidente, Luciana T. de Campos 1º Secretária.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 586/2024

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 2030º de 20 de junho de 2024. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do Departamento de Atenção à Saúde da Câmara dos Deputados. Considerar eleitos para o período de 14 de dezembro de 2023 a 14 de junho de 2026, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dra. MARÍLIA BONFIM E SILVA DE MORAES, CRM-DF 6360, Dra. CAROLINA BARBOSA BRUNO TORREÃO, CRM-DF 14393, Dr. FILIPE BARBOSA CAVALCANTI, CRM-DF 14329 e Dr. GUSTAVO DE ALMEIDA, CRM-DF 16741. Membros Suplentes: Dr. MÁRIO SOARES FERREIRA JÚNIOR, CRM-DF 15764, Dr. PAULO EDUARDO SILVA BELLUCO, CRM-DF 8157, Dr. JOSÉ DE LIMA PAULINO, CRM-DF 7337 e Dr. JORGE VAZ PINTO NETO, CRM-DF 9883. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 20 de junho de 2024. Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera Presidente, Luciana T. de Campos 1º Secretária.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 587/2024

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 2030º de 20 de junho de 2024. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do Hospital do Coração do Brasil - HCBR. Considerar eleitos para o período de 12 de janeiro de 2024 a 12 de julho de 2026, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. LEANDRO GOULART MACIEL, CRM-DF 15337, Dr. THIAGO OSAWA RODRIGUES, CRM-DF 27056 e Dr. IVAN PEREIRA PENNA, CRM-DF 19493. Membros Suplentes: Dr. SEBASTIAO LOLO DE LACERDA FILHO, CRM-DF 7868, Dr. HENRIQUE JOSE PEREIRA BRANISSO, CRM-DF 15776 e Dr. PAULO CÉSAR MEDEIROS MACIEL, CRM-DF 21831. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 20 de junho de 2024. Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera Presidente, Luciana T. de Campos 1º Secretária.

ASSETRAN – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DETRAN-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ: 00.618.215/0001-70

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação dos Servidores do DETRAN-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art.35 do Estatuto, convoca todos os associados da Assetran-DF, com direito a voto, para, no dia 20 de agosto de 2024, das 10h às 16h30,

para eleger Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal que irão dirigir a entidade no triênio 2024/2027: A votação realizar-se-á: No Detran sede, na entrada principal: das 10h às 16h30 (urna fixa); b) Detran Taguatinga, na proximidade da lanchonete (urna fixa); c) Detran Depósito, próximo à guarita da entrada (urna fixa); e d) Urna itinerante: 1. Gama das 10h às 11h30; 2. Aeroporto passagem às 12h20; 3. Recanto das Emas às 13h30; 4. Engenharia das 14h às 14h30; 5. Wadel das 15h30 às 16h30; 6. Planaltina às 10h; 7. Sobradinho das 10h45 às 11h05; 8. Shopping popular às 11h40; 9. Brasília às 12h10. O processo eleitoral da Assetran está disciplinado pelo seu Estatuto e Ato 001/2024 do Conselho Deliberativo. Brasília/DF, 15 de julho de 2024.

WALTER RAMOS SALGADO FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, CONVOCO todos os empregados das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo no Distrito Federal, para a ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 03 de Agosto de 2024, na Sede do Sindicato, no SDS Ed. Boulevard Center, sala 102, em Brasília-DF, em primeira convocação às 13hs30min, ou em segunda convocação, com quorum legal, às 14hs00min, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Apresentação, discussão e aprovação de Pauta de Reivindicações apresentada ao SINDIGÁS – Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1º/09/2024 a 31/08/2025; b) Aprovação da Contribuição Assistencial, nos termos da alínea “e” do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes às Diretorias do Sindicato e da Federação Nacional da categoria para estabelecerem negociações com o referido sindicato patronal a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília/DF, 15 de julho de 2024.

DONIZETE ILDEFONSO DE LIMA
Presidente

SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - ATUAL CARREIRA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDIFICO/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDIFICO – Sindicato dos Servidores Integrantes das Carreiras Planejamento e Orçamento e Finanças e Controle do Distrito Federal (leis nº 13 e 14/1988), atual Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal de que trata a Lei Distrital nº 4.448/2009, no uso de suas atribuições previstas no artigo 48 do Estatuto, combinado com os artigos 14, parágrafo único do Estatuto e artigo 31, parágrafo único, do Regulamento Eleitoral CONVOCA para o fim previsto no artigo 7º, inciso I, do Estatuto, todos os seus filiados em dia com suas obrigações estatutárias para participarem da ASSEMBLEIA GERAL de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Sindicato – Triênio 2024/2027, que será realizada no dia 25 de julho de 2024, (25/07/2024), das 14:00 às 17:00 horas, no auditório do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, Centro de Convenções Ulysses Guimarães no Setor de Difusão Cultural – SDC (Eixo Monumental). Brasília/DF, 15 de julho de 2024.

JARAN DE BRITO
Presidente – SINDIFICO

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL – COOPERMISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 26.597.632/0001-78 | NIRE: 53 4 0001036-8

A Cooperativa COOPERMISTA, observando as regras estipuladas em seu Estatuto Social, vem por meio desta publicação, realizar a Convocação para a Assembleia Geral de Cooperantes - extraordinária, marcada para o dia 31 de julho de 2024 na sede desta Cooperativa, a ser realizada em primeira convocação às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 16:30 (dezoisete horas e trinta minutos) com metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 17:30 (dezesete horas e trinta minutos) com no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01) Prestação de contas de 2023; 2) Eleição dos membros do conselho Fiscal; 3) Assuntos gerais sem valor decisório.

IVAN ENGLER
Presidente da COOPERMISTA

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A.

BALANCO

ORGANIZAÇÃO HOSPITAL AR BRASÍLIA S/A

CNPJ - 00.010.215/0001-93

Senhores Acionistas,

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos à V.S^{as}. as Demonstrações Contábeis dos exercícios encerrados em 31/12/2023 e em 31/12/2022, e, por não haver fatos relevantes, deixamos de comentá-las, porém colocamo-nos à disposição de V.S^{as}. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2023 e 31/12/2022 - Expresso em R\$ (reais)

ATIVO		31/12/2023	31/12/2022	PASSIVO		31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		2.642.953,27	2.566.940,28	PASSIVO CIRCULANTE		5.866.539,08	2.768.095,14
CAIXA		630.921,14	607.687,22	FORNECEDORES		994.147,01	372.964,00
				EMPRESTIMOS BANCÁRIOS		1.757.039,77	537.897,66
				OBRIGAÇÕES FISCAIS		2.001.687,51	1.301.224,46
BANCOS	75.203,41		51.635,01	OBRIGAÇÕES C/EMPREGADOS/DIRETORES		168.691,33	165.962,57
APLIC.FINANÇ.	-		237.506,87	OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	99.804,83
IMPOSTOS A COMPENSAR	11.473,54		11.473,54	PROV. IR E CONTR.SOCIAL S/LUCRO LIQ.		944.973,46	290.241,62
CRÉDITOS	1.861.367,50		1.598.152,77				
DESPESAS ANTECIPADAS	34.645,89		23.711,16	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.651.661,69	2.445.554,53
ADIANTAMENTO SALARIAL	29.341,79		36.773,71	EMPRESTIMOS/OBRIG. GRUPO OHB		1.079.581,16	186.542,49
				CONTAS A PAGAR- GARANTIA LOCAÇÃO		572.080,53	528.255,07
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		-	1.247.964,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE	44.937.988,14		40.988.931,19	CAPITAL A REALIZAR/CONTROLADAS		-	482.792,42
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		40.064.461,54	38.342.221,80
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	13.040,00		457.802,20	CAPITAL SOCIAL		69.830.209,86	69.830.209,86
CRÉDITOS A RECEBER	48.206,01		11.480,76	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		(22.642.498,84)	(22.642.498,84)
INVESTIMENTOS	3.119.395,25		377.814,12	RESERVA CAPITAL - P/INC.FISCAL		472,69	472,69
ATIVO IMOBILIZADO	42.717.113,11		41.681.642,42	RESERVA LUCRO - RES.LEGAL		89.424,23	89.424,23
(-)DEPRECIAÇÕES	(1.826.106,39)		(1.696.513,76)	ADIANTAMENTO FUTURO AUMENTO CAPITAL		52.990,00	8.990,00
OBRAS EM ANDAMENTO	866.340,16		155.805,55	LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADO		(9.010.468,82)	(9.397.675,86)
INTANGÍVEL	1.720,90		899,90	LUCRO DO EXERCÍCIO		1.744.332,42	453.299,72
TOTAL DO ATIVO	47.582.662,31		43.555.871,47	TOTAL DO PASSIVO		47.582.662,31	43.555.871,47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2023 E 31/12/2022

	2023	2022
Receita Operacional Bruta	12.014.540,93	9.837.897,46
(-) Imp. Incid. S/Receita	(528.258,20)	(467.801,73)
LUCRO BRUTO	11.486.282,73	9.370.095,73
DESPESAS OPERACIONAIS	(11.965.858,50)	(9.741.601,32)
Administrativas	(5.986.776,79)	(5.306.480,57)
Gerais	(4.599.442,43)	(3.750.219,98)
Outras Despesas Operacionais	(118.075,15)	(785.062,84)
Despesas/ Receitas Financeiras	(575.135,09)	58.711,57
Impostos e Taxas	(686.429,04)	(691.078,80)
Outras Receitas		712.529,30
RESULTADO OPERACIONAL	(479.575,77)	(371.505,59)
OUTRAS RECEITAS E DESP OPERAC.	3.485.566,72	1.898.914,82
Outras Receitas Operacionais	3.485.566,72	1.898.914,82
RESULT LÍQ. ANTES PROV.	3.005.990,95	1.527.409,23
(-) PROV. P/CSLL	(340.321,38)	(290.676,02)
(-) PROV. P/IRPJ	(921.337,15)	(783.433,49)
LUCRO/PREJ LÍQ. DO EXERCÍCIO	1.744.332,42	453.299,72
Lucro/Prejuízo por Ação	498,67	129,5883
Vlr. Patrimonial da Ação	11.453,53	10.961,18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
E 2022

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - 2023		2022		2021	
Receita Operacional Bruta	12.014.540,93	9.837.897,46			
(-) Imp. Incid. S/Receita	(528.258,20)	(467.801,73)			
LUCRO BRUTO	11.486.282,73	9.370.095,73			
DESPESAS OPERACIONAIS	(11.965.858,50)	(9.741.601,32)			
Administrativas	(5.986.776,79)	(5.306.480,57)			
Gerais	(4.599.442,43)	(3.750.219,98)			
Outras Despesas Operacionais	(118.075,15)	(765.062,84)			
Despesas/ Receitas Financeiras	(575.135,09)	58.711,57			
Impostos e Taxas	(686.429,04)	(691.078,80)			
Outras Receitas		712.529,30			
RESULTADO OPERACIONAL	(479.575,77)	(371.505,59)			
OUTRAS RECEITAS E DESP OPERAC.	3.485.566,72	1.898.914,82			
Outras Receitas Operacionais	3.485.566,72	1.898.914,82			
RESULT LÍQ. ANTES PROV.	3.005.990,95	1.527.409,23			
(-) PROV. P/CSLL	(340.321,38)	(290.676,02)			
(-) PROV. P/IRPJ	(921.337,15)	(783.433,49)			
LUCRO/PREJ LÍQ. DO EXERCÍCIO	1.744.332,42	453.299,72			
Lucro/Prejuízo por Ação	498,67	129,5883			
Vlr. Patrimonial da Ação	11.453,53	10.961,18			
DLPA EM 31/12/2023 E EM 31/12/2022					
	2023	2022			
Saldo inicial de Lucros Acumulados	(8.944.376,14)	(8.958.583,29)			
Outras movimentações/compensações	372.999,89				
Ajuste de exercício anterior	(439.092,57)	(439.092,57)			
Sub-total de Lucros Acumulados	(9.010.468,82)	(9.397.675,86)			
Resultado Líquido do Exercício	1.744.332,42	453.299,72			
Destinações dos resultados atuais:					
Saldo final de Lucros Acumulados	(7.266.136,40)	(8.944.376,14)			
			1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS	2023	2022
			Lucro Líquido do Período	1.744.332,42	453.299,72
			Depreciação	129.592,63	304.954,44
			Diminuição de Impostos a Compensar/Pagar	408.097,39	(238.807,53)
			Aumento / Diminuição de Créditos	(4.475.244,13)	(3.298.404,79)
			Outros Pagamentos	5.597.135,75	4.840.137,49
			Aumento/Diminuição dos Fornecedores	(2.763.468,2000)	(1.517.780,83)
			Aumento / Diminuição dos Salários	(2.103.745,4200)	(2.550.720,24)
			Aumento das Obrigações	1.641.803,93	3.065.949,93
			(=) Caixa Líquido da Atividade Operac.	178.504,37	1.058.628,19
			2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
			Aplicações no Ativo Imobilizado	(47.770,36)	(141.762,82)
			Aquisição de Investimento	(18.068,07)	(80.397,83)
			(=) Caixa Líq. das Atividades de Invest	(65.838,43)	(222.160,65)
			3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
			Pagamento de Empréstimos Tomados	(790.625,35)	(786.466,18)
			Aporte de Capital	44.000,00	8.990,00
			Recbimentos por Empréstimos Tomados	680.761,73	
			(=) Caixa Líq. Atividades de Financ.		
			AUMENTO NO CAIXA	(65.863,62)	(777.476,18)
			4 - AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	46.802,32	58.991,36
			Disponibilidades no Início do Período	659.322,23	600.330,87
			Disponibilidades no final do período	706.124,55	659.322,23

Brasília, 31 de dezembro de 2023.

JOÃO SARTO

Presidente-CPF 716.***.***-00

EFIGENIA ROSALIA ALVIM SABINO

Contadora-CRCMG/TDF 026848